



MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
a ser realizada em 17 de abril de 2025

Índice

Mensagem da Administração	4
Manual para Participação dos Acionistas	5
Orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	12
Proposta da Administração.....	15
ANEXO I	20
ANEXO II	45
ANEXO III	46
ANEXO IV	201
ANEXO V	208
ANEXO VI	209
ANEXO VII	279
ANEXO VIII	310
ANEXO IX	332
ANEXO X	350
ANEXO XI	354

Mensagem da Administração

Prezados Acionistas,

Este Manual para Participação dos Acionistas e Proposta da Administração ("Manual" e "Proposta") da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("LOG" ou "Companhia"), prevê esclarecimentos e orientações de voto aos nossos acionistas ("Acionistas") sobre as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("Assembleia" ou "AGOE"), a ser realizada, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2025, de modo exclusivamente digital nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"). A fim de facilitar a análise das matérias a serem deliberadas, disponibilizamos os documentos referentes a cada matéria constante da ordem do dia na forma de anexos a este Manual e Proposta.

A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81, de modo que os Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela LOG. Ressalta-se que, em virtude da realização exclusivamente digital, não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia. Além disso, também haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do boletim de voto a distância ("Boletim" ou "BVD").

Em linha com o estabelecido na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução CVM 81 e no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), dentre outros normativos, bem como das disposições do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), as orientações e procedimentos para participação e votação na Assembleia, assim como a data, local e matérias a serem deliberadas, estão explicitados neste documento.

Este Manual e Proposta foi preparado com o intuito de esclarecer de forma ampla e abrangente a V.Sas., o teor das matérias a serem discutidas na AGOE. Ressaltamos que as informações e orientações contidas neste Manual para Participação não substituem, alteram ou flexibilizam a regulamentação ou a legislação pertinente às assembleias gerais e à participação dos acionistas, que deverão ser cumpridas na sua integralidade.

O Departamento de Relações com Investidores está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes ao material constante deste documento (ri@logcp.com.br).

Cordialmente,

Conselho de Administração
LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Manual para Participação dos Acionistas

Orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Com vistas a orientar os Acionistas, a Companhia disponibilizou este Manual, contendo o procedimento para participação na Assembleia Geral a ser realizada, em primeira convocação, em 17 de abril de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução CVM 81, através da Plataforma Digital.

A Administração ressalta que o formato escolhido para a realização da AGOE visa permitir uma maior participação dos Acionistas, que poderão participar e votar da Assembleia independentemente de sua localização geográfica, o que é de grande valia para a Companhia, que conta com acionistas estrangeiros em sua base acionária. Dessa forma, a Companhia visa proporcionar, nesta Assembleia, que compreende temas que não costumam demandar debates extensos, tratamento equitativo entre os Acionistas, uma maior interação entre eles, além de um engajamento mais efetivo. Com essa maior acessibilidade à AGOE, associada ao uso de recursos tecnológicos eficientes e ao prévio planejamento dos aspectos operacionais da assembleia, a Companhia busca reduzir os custos operacionais e de organização incorridos pela Companhia no processo de tomada de decisões.

A Companhia ressalta que os demais formatos de assembleia poderão se demonstrar mais adequados em outras ocasiões, conforme o caso.

Desse modo, poderão participar da AGOE todos os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, desde que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade e respectiva participação acionária, na forma do art. 126 da Lei das S.A. Os Acionistas poderão, ainda: (i) participar e votar na AGOE por meio da Plataforma Digital a ser disponibilizada pela LOG, conforme detalhado no Edital de Convocação e neste Manual; ou (ii) votar nas matérias da AGOE por meio do envio do Boletim, nos termos da Resolução CVM 81.

Visando facilitar a participação dos acionistas na AGOE, a Companhia informa que dispensará o reconhecimento de firma e a apresentação de cópias autenticadas dos documentos de identidade. A Companhia ressalta, contudo, que documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

Os tópicos seguintes descrevem os procedimentos a serem observados pelos acionistas e os documentos a serem apresentados para a sua participação na AGOE.

Participação por meio de plataforma digital

Conforme permitido pela Lei das S.A. e pela Resolução CVM 81, os Acionistas poderão participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

Os Acionistas que optarem por participar da AGOE por meio de plataforma digital, deverão realizar o credenciamento por meio do link (<https://assembleia.ten.com.br/608686245>), com no mínimo, 02 dias de antecedência da data designada para a realização da AGOE (impreterivelmente, até **15 de abril de 2025**), cadastrando, no mesmo momento, as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

Pessoas Físicas	• Documento de identidade com foto do acionista.
Pessoas Jurídicas	• Último estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores.

	• Demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.
Fundos de Investimentos	• Último regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação e exercício do direito de voto do fundo. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Após a análise dos documentos pela Companhia, o Acionista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos Acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos da presente Proposta.

A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembretes sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão enviadas oportunamente para cada Acionista ou procurador. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro.

Não obstante, a Companhia informa ainda que, 1 dia antes da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da AGOE. Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba, da Companhia, o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGOE com antecedência mínima de 24 horas da sua realização (ou seja, até as **10:00 horas do dia 16 de abril de 2025**) ou caso haja qualquer dificuldade de acesso, o Acionista deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail (ri@logcp.com.br) em qualquer cenário, antes das **09:00 horas do dia 17 de abril de 2025**, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

O Acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à AGOE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da AGOE, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM 81.

A Companhia destaca que o login e a senha de acesso, entre outras informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, são únicas e intransferíveis, assumindo o Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual. Dessa forma, os Acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao Acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que o Acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o Acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da AGOE, que os Acionistas respeitem eventual tempo

máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo Acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 10mb (banda mínima de 30mps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que outros navegadores, dentre os quais Mozilla Firefox ou Safari do Sistema IOS, não são compatíveis com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o Acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do Acionista na AGOE.

Durante a realização da Assembleia, os Acionistas terão seus microfones colocados em mudo e suas câmeras desligadas, a fim evitar instabilidade na conexão e melhorar a qualidade de som. Após a exposição sobre cada matéria constante da Ordem do Dia, o Acionista que queira se manifestar deverá solicitar a palavra pelo Chat/Bate-papo da Plataforma Digital para ser elegível a tal pedido, de forma que, na ordem em que forem recebidos pela mesa, seja dada a palavra a tal acionista, através da abertura do áudio. Com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada Acionista.

O Acionista que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à Ordem do Dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a LOG, por meio do Departamento de Relações com Investidores (ri@logcp.com.br).

A Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da AGOE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para o seu início a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que dela se utilizem.

Orientações para participação por meio de procurador

O Acionista que seja pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link (<https://assembleia.ten.com.br/608686245>) e apresentar:

- cópia do documento de identificação com foto do procurador;
- instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A., observado que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 ano; e
- documentos comprobatórios da regularidade da representação do Acionista pelos signatários das procurações.

Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), não há necessidade do procurador de pessoa jurídica ser Acionista, administrador da Companhia ou advogado. O procurador receberá um e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

O Acionista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento, por sua vez, poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.

As procurações devem ser outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1.º e §2.º do Código Civil (Lei nº 10.406/02), deverão conter a indicação dos respectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, dispensado o reconhecimento da firma do outorgante.

Para mais informações sobre o cadastro do procurador e dos Acionistas por ele representados, vide o “Manual da Plataforma de Assembleia” disponibilizado pela Plataforma Digital no link (<https://assembleia.ten.com.br/608686245>).

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

O acionista poderá também participar da AGOE por meio do voto a distância, das seguintes formas:

- (i) envio de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância diretamente para o escriturador das ações de emissão da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM;
- (ii) envio de instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à B3, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- (iii) envio do Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido diretamente à LOG.

O Boletim de Voto a Distância para participação da AGOE encontra-se disponível nos endereços eletrônicos da B3 (b3.com.br), da CVM (cvm.gov.br) e da Companhia (<https://ri.logcp.com.br/>).

Envio por intermédio de prestadores de serviços e do escriturador das ações da LOG

O Acionista que optar por exercer o seu voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia, ou para a instituição escrituradora das ações da LOG, até 4 dias antes da realização da AGOE, ou seja, **até 13 de abril de 2025 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores de serviços.

Os Acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos Acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

A Companhia esclarece que serão **desconsideradas** as instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo Acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentido distinto em Boletim entregue por prestadores de serviços diferentes.

Envio por intermédio dos agentes de custódia ou diretamente à B3

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos Acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantém suas posições em custódia, ou diretamente à Central Depositária da B3, por meio do canal “B3 Investidor”.

O Acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3, ou diretamente à Central Depositária da B3, por meio do canal “B3 Investidor”, a critério do Acionista.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o Acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para recebimento e emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

A Companhia informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o Acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou à própria Companhia, conforme descrito acima. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os Acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

No caso de Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador das ações de emissão da Companhia e outra parte no agente de custódia do respectivo Acionista), as instruções de voto deverão ser enviadas para apenas uma dessas instituições, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do investidor.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus Agentes de Custódia até 4 dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até 13 de abril de 2025, inclusive**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia ou pela B3. Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Envio direto à LOG

O Acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar cópias digitalizadas dos documentos de identidade, de comprovação de poderes e de titularidade de suas ações descritos no item acima.

Recomendamos aos Acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia, que o façam por e-mail para ri@logcp.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

O Boletim, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 4 dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até 13 de abril de 2025 (inclusive)**. Eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

Para que o Boletim seja considerado válido é imprescindível que (i) seus campos estejam devidamente preenchidos; (ii) ao final, o Acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine o boletim. A Companhia esclarece, ainda, que aceitará Boletins assinados de forma eletrônica e recomenda que todas as páginas do Boletim enviado sejam devidamente rubricadas.

Uma vez recebido os Boletins e os documentos que os acompanham, a Companhia comunicará o Acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo Acionista no Boletim preenchido enviado à Companhia, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81.

A Companhia esclarece que não há necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do

Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola para representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos.

Conforme disposição do artigo 27 da Resolução CVM 81, os Boletins e demais documentos comprobatórios serão recebidos até 4 dias antes da data de realização da Assembleia, de modo que eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após 13 de abril de 2025 serão desconsiderados. A Companhia comunicará o Acionista, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, em até 3 dias da data de recebimento do Boletim e respectiva documentação exigida, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. Caso o Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o Acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no Boletim.

Durante o prazo de votação a distância, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da AGOE.

Quórum de Instalação

A instalação da Assembleia Geral Ordinária, bem como da Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação do 2º item da ordem do dia, se dará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital com 8 dias de antecedência, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Já a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia e para a sua consolidação, nos termos do 1º item da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, se dará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital com 8 dias de antecedência, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Nos termos do art. 47 da Resolução CVM 81, são considerados presentes na Assembleia os Acionistas (i) que a ela compareçam fisicamente ou que nela se façam representar; (ii) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela companhia; ou (iii) que tenha registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância, caso este seja disponibilizado pela companhia.

Considerando que a assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, o comparecimento físico a que se refere o item “i” acima não se aplica.

Quórum de Deliberação

As deliberações da AGOE, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Adicionalmente, caso a data de realização da Assembleia seja adiada justificadamente pela Companhia, ou na hipótese de segunda convocação: (i) as instruções de voto recebidas por meio do respectivo Boletim devem ser consideradas normalmente para as matérias que deem ensejo à segunda convocação, desde que tal adiamento não ultrapasse 30 dias da data em que originalmente se realizaria a assembleia e o conteúdo do Boletim não tenha sido alterado; ou (ii) a Companhia deve reiniciar o processo de entrega do Boletim e coleta de instruções de voto, caso tal adiamento ultrapasse 30 dias da data em que originalmente se realizaria a assembleia ou caso o conteúdo do boletim de voto a distância tenha sido alterado.

Orientações finais

Não poderá participar da AGOE o Acionista que não apresentar, em conformidade com os prazos e procedimentos descritos acima, os documentos apropriados para a verificação de sua identidade e respectiva posição acionária, conforme indicados nos itens acima.

O Acionista que optar por votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A., desde que o respectivo Boletim seja considerado válido pela Companhia.

A instrução de voto proveniente de um mesmo Acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da AGOE, instruções de voto a distância de Acionistas ou representantes de Acionistas que, participando a distância da AGOE, solicitarem exercer o voto pessoalmente.

Após cadastrado, o Acionista ou procurador terá um ambiente virtual, denominado “Painel de Representantes”, que também é acessado através do Endereço Eletrônico do Evento. Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado.

O envio de Boletins enviados (i) por meio de agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à B3, no caso dos Acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) ao escriturador das ações da Companhia; ou, ainda, (iii) diretamente à Companhia, dispensam a necessidade de credenciamento prévio. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Boletim.

O acesso à Assembleia será restrito aos Acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Manual para Participação. Ainda que o Acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia.

O acionista que desejar fazer questionamentos, dirimir quaisquer dúvidas ou obter informações adicionais sobre os procedimentos para participação na AGOE, poderá fazê-lo entrando em contato com o Departamento de Relações com Investidores da LOG, por meio do e-mail: ri@logcp.com.br.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE"), a ser realizada, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2025, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), através da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária

- (i) Examinar, discutir e deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas dos relatórios e pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia e sobre a proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) Determinar o número de assentos do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato;
- (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e a fixação do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (vi) Caso instalado, eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (vii) Fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal, caso instalado, para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária

- (i) Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia e novas disposições legais e regulamentares aplicáveis à Companhia; e
- (ii) Deliberar sobre a criação do novo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações da Companhia.

Informações Gerais:

1. Informações para participação e votação na AGOE: Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE e às regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGOE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim de Voto a Distância (“Boletim” ou “BVD”), nos termos da Resolução CVM 81, constam do Manual de Participação (“Manual”) e da Proposta da Administração da Companhia (“Proposta”), que, assim como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, nos *websites* da Companhia (ri.logcp.com.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm).

2. Participação dos Acionistas na AGOE: A participação dos acionistas na AGOE poderá ser pessoal, por si próprio ou por meio de representante legal, ou por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei das S.A. e no Manual.

A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM 81 e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta razão pela qual a participação dos acionistas somente poderá ocorrer:

- i. via Boletim, o qual poderá ser enviado até **13 de abril de 2025**, por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador, depositário central ou diretamente à Companhia, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual, que podem ser acessados nos endereços eletrônicos da Companhia (ri.logcp.com.br), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (www.b3.com.br); ou
- ii. via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas.

Os acionistas que optarem por participar da AGOE por meio da plataforma eletrônica deverão realizar o credenciamento através do link (<https://assembleia.ten.com.br/608686245>), com no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGOE (impreterivelmente, até **15 de abril de 2025**), devidamente acompanhado das cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

Pessoas Físicas	• Documento de identidade com foto do acionista.
Pessoas Jurídicas	• Último estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores. • Demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.
Fundos de Investimentos	• Último regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto

	do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação e exercício do direito de voto do fundo. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.
--	---

O acesso à AGOE será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Edital de Convocação. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da AGOE.

3. **Votação por meio de Boletim:** Os acionistas que decidirem apenas votar da AGOE por meio do envio dos seus respectivos Boletins (i) aos agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à B3, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) ao escriturador das ações da Companhia;; ou, ainda, (iii) diretamente à Companhia, serão considerados presentes para todos os efeitos da regulamentação aplicável, desde que seus Boletins sejam considerados válidos pela Companhia, e não precisarão se credenciar previamente para terem seus votos considerados. No entanto, os acionistas que tiverem encaminhado seus votos por meio dos respectivos BVD mas desejarem, ainda assim, participar da AGOE, deverão seguir os procedimentos de credenciamento informados ao longo do presente item. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Boletim.
4. **Documentos de representação dos Acionistas:** Visando facilitar a participação dos acionistas da AGOE, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e a apresentação de cópias autenticadas dos documentos de identidade. Os documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.
5. **Voto Múltiplo:** Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 70”), o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, devendo essa faculdade ser exercida pelos acionistas em até 48 horas antes da AGOE, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A.
6. **Instalação do Conselho Fiscal:** Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 70, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2%.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do e-mail: ri@logcp.com.br.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.

Rubens Menin Teixeira de Souza

Presidente do Conselho de Administração

Proposta da Administração

Prezados Acionistas,

Em atenção ao disposto nos termos da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81, a Administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. a Proposta a seguir, contendo as informações e documentos relativos aos assuntos a serem deliberados na AGOE:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Examinar, discutir e deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas dos relatórios e pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Administração propõe aos Acionistas da Companhia a aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas dos relatórios e pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia ("Demonstrações Financeiras"), relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Vale notar que: (i) os comentários dos diretores acerca da situação financeira da Companhia, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência, conforme prevê o inciso III do artigo 10 da Resolução CVM 81 estão dispostos no **Anexo I** à presente Proposta; (ii) as Demonstrações Financeiras foram devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), em reunião realizada no dia 5 de fevereiro de 2025; (iii) a Ernst & Young Auditores Independentes S.S., empresa especializada de auditoria independente da Companhia, emitiu parecer sem ressalvas a respeito das Demonstrações Financeiras; e (iv) o Comitê de Auditoria manifestou-se favoravelmente à aprovação das referidas Demonstrações Financeiras auditadas.

A Administração recomenda aos Acionistas que examinem detalhadamente as Demonstrações Financeiras, juntamente com os comentários dos diretores constantes no **Anexo I** desta Proposta, e, caso necessário, esclareçam previamente suas dúvidas, a fim de deliberarem sobre sua aprovação.

As Demonstrações Financeiras foram devidamente disponibilizadas à consulta dos Acionistas na Sede da Companhia e nas páginas de Relações com Investidores da Companhia (ri.logcp.com.br), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (www.b3.com.br).

2. Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia e sobre a proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Administração da Companhia propõe aos Acionistas a aprovação do orçamento de capital da Companhia, conforme artigo 196 da Lei das S.A., no montante de R\$176.219.982,09.

Dessa forma, de acordo com o disposto no artigo 27, §1º, inciso IV da Resolução CVM 80, a Companhia informa aos Acionistas que a proposta de orçamento de capital preparada pela Administração, está prevista no **Anexo II** desta Proposta.

Adicionalmente, a Administração da Companhia propõe aos Acionistas a proposta para destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 343.389.454,83, da seguinte forma:

- (i) R\$ 17.169.472,74, equivalentes a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, serão destinados à de reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A. e do artigo 37, §2º do Estatuto Social da Companhia;

- (ii) R\$ 150.000.000,00, equivalentes a 46% do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, correspondente a R\$ 1,71767192290 por ação ordinária, foram distribuídos aos Acionistas a título de dividendos, destacando-se que o referido valor foi integralmente antecipado como dividendos intermediários imputado ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 5 de dezembro de 2024 e pago aos Acionistas em 17 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. e dos artigos 36, §2º e 37, §3º do Estatuto Social da Companhia; e
- (iii) R\$ 176.219.982,09, serão destinados para a reserva de retenção de lucros para a constituição do orçamento de capital da Companhia.

Para maiores informações sobre a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, vide o **Anexo III** à presente Proposta, que contempla informações nos termos do Anexo A da Resolução CVM 81.

3. Determinar o número de assentos do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato.

Nos termos do *caput* do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 9 membros efetivos e por, no mínimo, 1 e, no máximo, 9 membros suplentes, todos com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Adicionalmente, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, o Conselho de Administração deve ser composto, em sua maioria por membros externos e por, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, de conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Dessa forma, para compor o Conselho de Administração no próximo mandato, observada a alteração proposta na composição do Conselho de Administração descrita no item 1 da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia¹, a Administração propõe a fixação do número de membros do Conselho de Administração em 7 membros efetivos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

4. Eleger os membros do Conselho de Administração.

Considerando o número de membros do Conselho de Administração a ser deliberado acima, a Administração indica abaixo os candidatos a membros do Conselho de Administração, os quais, se eleitos, cumprirão mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

Candidato	Cargo
Rubens Menin Teixeira de Souza	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Leonardo Guimarães Corrêa	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Matias Rotella	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Marcelo Martins Patrus	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Júnia Maria de Sousa Lima Galvão	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Matheus Gasparotto Candido	Membro Independente do Conselho de Administração
Carlos Wagner Firetti	Membro Independente do Conselho de Administração

O Conselho de Administração, mediante a verificação da aderência, pelos candidatos ao Conselho de Administração, à Política de Indicação de Administradores da Companhia, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em

¹ A Administração da Companhia propõe a exclusão da figura dos membros suplentes no Conselho de Administração visando reestruturar o órgão para atender a complexidade da estrutura de negócios da Companhia. Para maiores informações sobre a alteração proposta, vide item 1 da Assembleia Geral Extraordinária e o Anexo VII à esta Proposta.

9 de setembro de 2021 (“Política de Indicação”), avaliou as indicações e confirmou que os conselheiros indicados observam os critérios estabelecidos na Política de Indicação, além dos requisitos legais, regulamentares, e daqueles expressos no Estatuto Social da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração indicados poderão ser eleitos por votação majoritária, sendo a proposta desta Administração que tal eleição ocorra por chapa. A adoção da votação por voto múltiplo ocorrerá caso Acionistas representando ao menos 5% do capital social da Companhia a requererem com 48 horas de antecedência da AGOE, conforme estabelecido na Lei das S.A. Na hipótese de adoção do procedimento de voto múltiplo, será informado, no momento da própria AGOE, o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos um membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos Acionistas participantes. Serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada Acionista alocar livremente seus votos entre os candidatos, e sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada Acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Ainda com relação à eleição de conselheiros de administração pelos Acionistas não controladores, ressalta-se que, nos termos da decisão tomada pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 11 de abril de 2006, que manteve a interpretação do artigo 141, § 5º da Lei das S.A., dada na reunião de 8 de novembro de 2005 (Processo CVM RJ/2005/5664), nos casos em que a Companhia somente tenha emitido ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir apenas um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares que detenham pelo menos 10% do total de ações com direito a voto.

Os Acionistas somente poderão participar do processo de votação em separado com as ações detidas de forma ininterrupta durante o período de 3 meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGOE.

Com relação a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes, a Administração da Companhia ressalta que, nos termos do artigo 7 do Anexo K da Resolução CVM 80, do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 17, §1º do Estatuto Social da Companhia, tal ato deve ser objeto de deliberação pela Assembleia da Companhia, que poderá basear sua decisão na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento como conselheiro independente e na manifestação do Conselho de Administração da Companhia quanto ao enquadramento ou não enquadramento dos candidatos aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM 80.

Os Srs. **Matheus Gasparotto Candido** e **Carlos Wagner Firetti**, foram indicados como conselheiros independentes e encaminharam as declarações atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM 80.

O Conselho de Administração realizou uma análise prévia quanto ao cumprimento dos requisitos aplicáveis para a caracterização da independência dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração e entende que eles estão devidamente enquadrados nos critérios de independência e propôs sua indicação para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia..

Considerando o exposto acima, a Administração recomenda aos Acionistas que aprovem, no âmbito da AGO, a eleição dos candidatos a membros do Conselho de Administração, bem como o enquadramento dos Srs. **Matheus Gasparotto Candido** e **Carlos Wagner Firetti** como candidatos a membros independentes do referido órgão.

As informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81 relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração, se encontram no **Anexo IV** da presente Proposta e estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, nos *websites* da Companhia (ri.logcp.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

5. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e a fixação do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

Nos termos do caput do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal, se instalado, será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Dessa forma, se o Conselho Fiscal for instalado, a Administração recomenda aos acionistas a eleição de 3 membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

6. Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

Considerando o número de membros do Conselho Fiscal a ser deliberado acima, a Administração da Companhia indicou os seguintes candidatos para o Conselho Fiscal:

Membro Efetivo	Suplente
Thiago da Costa e Silva Lott	Lucas Wanderley de Freitas
Paulino Ferreira Leite	Patrícia Bolina Pellini
Sicomar Benigno de Araújo Soares	Marcos Villela Vieira

As informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81 relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho Fiscal, se encontram no **Anexo IV** da presente Proposta e estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, nos *websites* da Companhia (ri.logcp.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

7. Fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A Administração propõe aos Acionistas que a remuneração global para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025 seja de até R\$ 18.852.000,00. Tal valor engloba benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador, conforme manifestação do Colegiado da CVM em reunião realizada em 8.12.2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-10) refletida no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

A diferença entre a remuneração global proposta para 2025 e a remuneração proposta em 2024 deve-se, principalmente, a atualização monetária e à adequação da estrutura organizacional da Companhia, que a Administração entende ser a mais adequada para atingir os seus objetivos estratégicos.

A Administração ressalta, ainda, que a variação entre o valor da remuneração global proposto para o exercício social de 2024, no montante de R\$ 16.894.000,00, e o valor efetivamente realizado ao longo do referido exercício social, no montante de R\$ 16.182.063,63, foi mínima.

Ademais, caso instalado o Conselho Fiscal, a Administração propõe a aprovação da remuneração individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em montante correspondente a 10% da remuneração média atribuída aos Diretores estatutários da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros), conforme previsto no § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

A Administração da Companhia apresenta as informações relacionadas à remuneração dos Administradores da Companhia, conforme artigo 13 da Resolução CVM 81, e nos termos dos **Anexos V e VI** à presente Proposta e estão disponíveis a partir

desta data na sede da Companhia, nos *websites* da Companhia (ri.logcp.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia e novas disposições legais e regulamentares aplicáveis à Companhia.

A Administração propõe aos Acionistas a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia, bem como refletir novas disposições legais e regulamentares aplicáveis à Companhia.

A Administração ressalta que as alterações propostas ao longo do Estatuto Social não produzem efeitos econômicos, tampouco ensejam direito de recesso aos acionistas da Companhia em decorrência da alteração do objeto social. A redação proposta apenas visa incorporar, ao objeto social da Companhia, a atividade, já exercida pela LOG, de intermediação no fornecimento de bens e serviços no segmento imobiliário comercial, sem qualquer desnaturação ou alteração substancial da atividade-fim desenvolvida pela Companhia.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, o **Anexo VII** à presente Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, redação proposta e a justificativa das alterações do Estatuto Social da Companhia.

Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, também se encontram nos **Anexo VIII** e **Anexo IX** à presente Proposta as versões marcada e limpa, respectivamente, do Estatuto Social da Companhia consolidando as alterações propostas. Os referidos anexos estão disponíveis para consulta dos Acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia, no seu *website* (<https://ri.logcp.com.br>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

2. Deliberar sobre a criação do novo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Arelados a Ações.

A Administração propõe aos Acionistas a aprovação de um novo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Arelados a Ações (“Plano”), nos termos do Plano anexo a esta Proposta.

O Plano visa **(i)** por meio dos Programas de Ações e Incentivo Arelado a Ações a serem instituídos pelo Conselho de Administração: (a) incentivar o sentimento de “dono” da Companhia nos beneficiários; (b) aumentar a capacidade de atração e retenção de talentos da Companhia; e (c) reforçar a cultura de desempenho sustentável e de busca pelo desenvolvimento de competências dos Beneficiários, alinhando os seus interesses com os dos acionistas da Companhia; e **(ii)** por meio dos programas de opções de compra de ações a serem instituídos pelo Conselho de Administração: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia (e de suas subsidiárias) e o maior alinhamento dos Beneficiários, na qualidade de acionistas da Companhia; e (b) promover os interesses da Companhia, mediante o comprometimento de longo prazo dos beneficiários.

As informações necessárias para aprovação da criação do novo Plano, em atendimento ao artigo 14 e ao Anexo B à Resolução CVM 81, contendo a identificação de suas características do Plano, são apresentadas no **Anexo X**. Além disso, a Administração recomenda a leitura do **Anexo XI**, que contém a minuta do Plano a ser apreciada pelos Acionistas.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(conforme artigo 10, inciso II da Resolução CVM 81)

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

A Administração entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas para implementar o seu plano de negócio e cumprir com as suas obrigações de curto e longo prazo.

A geração de caixa das atividades de locação, somada ao recebimento das vendas dos ativos durante o ano, permite que a Log tenha recursos suficientes para seguir com os investimentos previstos no *Capex* para seu crescimento, mantendo a estabilidade do balanço.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia reportou um caixa de R\$ 761,3 milhões. Além disso, a Companhia possui recebíveis das vendas de ativos no montante de R\$ 905,4 milhões. O valor de empréstimos e financiamentos da Companhia, em 2024, era de R\$ 2,1 bilhões. As debêntures e CRIs representavam R\$ 1,9 bilhão (ativo circulante e não circulante).

Com os valores recebíveis das vendas, a dívida líquida da Companhia alcançou R\$ 399,5 milhões. A evolução desse saldo é decorrente do *Capex* de R\$ 819 milhões em 2024 destinado às seguintes obras: LOG Juiz de Fora, LOG Barreiro, LOG Contagem IV, LOG Salvador, LOG Recife II, LOG Ribeirão Preto, LOG Natal, LOG Fortaleza III, LOG Campo Grande, LOG São Bernardo do Campo, LOG Cuiabá, LOG São José dos Pinhais II, LOG João Pessoa e LOG Goiânia III.

b) estrutura de capital

Os Diretores da Companhia acreditam que a atual estrutura de capital da Companhia apresentou, nos períodos indicados, uma estrutura equilibrada entre capital próprio e de terceiros, condizente e eficiente, em sua visão, com suas atividades.

A redução no PL se deve a recompra de ações, com desconto superior a 40% do NAV, mantendo um equilíbrio entre expansão, geração de valor e solidez financeira. O aumento do passivo, se deve principalmente ao aumento de empréstimos e financiamentos e adiantamento de cliente, referente a venda de ativo em obra.

(em milhares de R\$, exceto %)	31 de dezembro de 2024	AV
Passivo total	3.168.826	46,78%
Patrimônio líquido	3.605.375	53,22%
Somatório do passivo total e do patrimônio líquido	6.774.201	100,00%

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Administração entende que a Companhia possui condições financeiras sólidas para honrar com seus compromissos assumidos. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as vendas da Companhia totalizaram, aproximadamente, R\$ 1,5 bilhão, correspondendo a cerca de 70% do saldo da sua Dívida Bruta. Além disso, o desempenho operacional (EBITDA) da Companhia manteve-se alinhado ao registrado em 2023, refletindo a consistência dos seus resultados.

A Companhia também apresenta indicadores operacionais robustos, incluindo a menor vacância estabilizada da sua história (0,65%) e inadimplência líquida controlada em 0,57%.

Outro ponto relevante é a redução de 19% na dívida líquida ajustada em relação ao ano anterior, totalizando R\$ 399,51 milhões (considerando os recebíveis das vendas de ativos), com um custo efetivo de CDI+1,55%. Esse cenário reforça o sólido perfil de crédito da Companhia, reconhecido pelas principais agências de rating e instituições financeiras do país.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, as principais fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos da Companhia foram: (i) o fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais, (ii) a emissão de debêntures e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) no mercado local, (iii) o saldo de caixa e equivalentes e aplicações financeiras, e (iv) a reciclagem de ativos.

Essas fontes de financiamento foram utilizadas pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operação dos negócios; (ii) investimento em novos empreendimentos, expansão dos empreendimentos existentes, e manutenção do portfólio entregue; (iii) exigências de pagamentos decorrentes da emissão de debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI); (iv) pagamento de dividendos; e (v) recompra de ações.

A Companhia acredita que essas fontes de financiamento foram adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Os Diretores da Companhia não vislumbram necessidades de recursos que não possam ser suportados com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor.

Para cobertura de futura deficiência de liquidez, a Companhia poderá acessar diversas linhas de crédito, a exemplo das fontes que vem sendo utilizadas. Caso necessário, a Companhia poderá utilizar como fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes: (i) geração de caixa operacional; (ii) linhas de financiamento de projetos; (iii) acesso ao mercado local de capitais de renda fixa através de debêntures e/ou certificados de recebíveis imobiliários (CRI); (iv) desinvestimento parcial ou integral de ativos; (v) ofertas públicas e/ou privadas de distribuição primária mediante a emissão de novas ações; e (vi) aumento de capital social por subscrição privada de ações.

Para maiores informações sobre as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e suas características, vide item 2.1 (f) abaixo.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía R\$ 2.066.202.000,00 em contratos de empréstimos vigentes. A descrição abaixo apresenta os contratos relevantes da Companhia vigentes em 31 de dezembro de 2024.

Debêntures

16ª Emissão:

Em 18 de março de 2019, a Companhia celebrou o Instrumento Particular de Escritura da 16ª emissão de debêntures, para colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, no montante de R\$100 milhões, com vencimento em 24 de março de 2025. As debêntures fazem jus ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário, a partir da primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), correspondentes a 108% da variação acumulada das taxas diárias do CDI. Em 31 de dezembro de 2024, o valor total de principal e juros acumulados das debêntures da 16ª emissão era de R\$9,4 milhões.

19ª Emissão:

Em 06 de setembro de 2021, a Companhia celebrou o Instrumento Particular de Escritura da 19ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para colocação privada, no montante de R\$450 milhões, com vencimento em 13 de setembro de 2028. As debêntures fazem jus ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário de cada Debênture, a partir da primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme prevista na Escritura, correspondentes a 5,5212% ao ano, base 252 dias úteis. Em 31 de dezembro de 2024, o valor total de principal e juros acumulados das debêntures da 19ª emissão era de R\$513,3 milhões.

20ª Emissão:

Em 17 de março de 2022, a Companhia celebrou o Instrumento Particular de Escritura da 20ª emissão de debêntures simples, em duas séries, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para colocação privada, no montante de R\$300 milhões, com vencimento em 11 de março de 2027 (primeira série) e 13 de março de 2029 (segunda série). As debêntures fazem jus ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário de cada Debênture, a partir da primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração das debêntures da primeira série imediatamente anterior (inclusive), correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas diárias do CDI. Em 31 de dezembro de 2024, o valor total de principal e juros acumulados das debêntures da 20ª emissão era de R\$316,7 milhões.

21ª Emissão:

Em 15 de junho de 2022, a Companhia celebrou o Instrumento Particular de Escritura da 21ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos, no montante de R\$400 milhões, com vencimento em 11 de julho de 2027. As debêntures fazem jus ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário de cada Debênture, a partir da primeira data de início da rentabilidade ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas diárias do CDI. Em 31 de dezembro de 2024, o valor total de principal e juros acumulados das debêntures da 21ª emissão era de R\$423,3 milhões.

22ª Emissão:

Em 26 de junho de 2023, a Companhia celebrou o Instrumento Particular de Escritura da 22ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos, no montante de R\$250 milhões, com vencimento em 22 de junho de 2028. As debêntures fazem jus ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário de cada Debênture, a partir da primeira data de início da rentabilidade ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas diárias do CDI. Em 31 de dezembro de 2024, o valor total de principal e juros acumulados das debêntures da 22ª emissão era de R\$250,7 milhões.

23ª Emissão:

Em 19 de março de 2024, a Companhia celebrou instrumento particular de escritura de emissão da 23ª emissão de debêntures não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, sob o rito de registro automático, para distribuição pública, da Log Commercial Properties e participações S.A., no montante de R\$ 100 milhões, com vencimento em 15 de agosto de 2030. As debêntures fazem jus ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário de cada Debênture, a partir da primeira data de início da rentabilidade ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas diárias do DI. Em 31 de dezembro de 2024, o valor total de principal e juros acumulados das debêntures da 23ª emissão era de R\$108,8 milhões.

24ª Emissão:

Em 2 de outubro de 2024, a Companhia celebrou instrumento particular de escritura de emissão da 24ª emissão de debêntures não conversíveis em ações, em três séries única, da espécie quirografária, para colocação privada, da Log Commercial Properties e participações S.A., no montante de R\$ 300 milhões, com vencimento da última série em 13 de outubro de 2031. As debêntures fazem jus ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário de cada Debênture, a partir da primeira data de início da rentabilidade ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas diárias do DI. Em 31 de dezembro de 2024, o valor total de principal e juros acumulados das debêntures da 24ª emissão era de R\$287,4 milhões.

Nota Comercial:

Em 21 de março de 2024 a Emissora realizou sua 1ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, nos termos previstos no “Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Log Commercial Properties e Participações S.A.”, no montante de R\$100 milhões, com vencimento em 21 de Agosto de 2030. A Nota Comercial faz jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas diárias do DI, acrescidas exponencialmente de spread ou sobretaxa de 0,95% ao ano, partir da primeira Data de Pagamento de Remuneração em 21 de Agosto de 2024, esta será paga semestralmente, sem carência, nos dias 21 dos meses de fevereiro e Agosto de cada ano, sendo a última Data de Pagamento de Remuneração na data de Vencimento. Em 31 de dezembro de 2024, o valor total de principal e juros acumulados da Nota comercial era de R\$104,2 milhões.

Financiamento à Construção

Os contratos de capital de giro e financiamento à construção têm como garantias fiança, cessão de recebíveis, alienação/hipoteca de terrenos e edificações. Nossos principais credores nestes tipos de financiamento é o banco Bradesco. Em 31 de dezembro de 2024, o valor total de principal e juros acumulados do Financiamento à Construção era de R\$77,7 milhões.

Em nosso contrato de Financiamento à Construção possuímos apenas *covenants* não financeiros que se resumem a práticas comuns a estes tipos de operação.

CAPEX incorridos em projetos

No ano de 2024, a Companhia investiu R\$819 milhões no desenvolvimento de novos ativos e na expansão de projetos que já possuem infraestrutura concluída.

Empréstimos, financiamentos e Debêntures			Em 31 de dezembro de
(em R\$ mil, exceto %)	Vencimento	Custo Efetivo (a.a.) *	2024
Total			2.066.202
Financiamento à Construção	Out/25 a Abr/34	Poupança + 4,57%	77.699
Debêntures 16ª Emissão	Mar/20 a Mar/25	108% CDI + 0,34%	9.370
Debêntures 19ª Emissão	Set/25 a Set/28	IPCA + 5,512% a.a.	513.267
Debêntures 20ª emissão - 1ª série	Mar/26 a Mar/27	CDI + 1,55%	134.901
Debêntures 20ª emissão - 2ª série	Mar/27 a Mar/29	IPCA + 6,87%	181.800
Debêntures 21ª emissão	Jul/26 a Jul/27	CDI + 1,79%	423.288
Debêntures 22ª emissão	Jun/26 a Jun/28	CDI + 2,55%	250.653
Debêntures 23ª emissão	Ago/26 a Ago/30	CDI + 1,12%	108.819
Debêntures 24ª emissão - 1ª série	Out/29	13,78%	178.559
Debêntures 24ª emissão - 2ª série	Out/29	CDI + 0,81%	60.729
Debêntures 24ª emissão - 3ª série	Out/30 a Out/31	IPCA + 7,67%	48.067
Nota comercial	Ago/26 a Ago/30	CDI + 1,11%	104.167
(-) Custos de Captação			(25.117)

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2024, não havia outras relações de longo prazo com instituições financeiras que não estejam descritas neste Formulário de Referência.

Os Diretores da Companhia esclarecem, ainda, que as atuais relações com instituições financeiras são adequadas para suprir eventuais necessidades de financiamento para expansão do negócio da Companhia. Novas relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Determinados empréstimos e financiamentos da Companhia são garantidos por alienação fiduciária dos respectivos ativos e de ativos de subsidiárias, cessão de direitos creditórios e de recebíveis. Exceto por tais situações, de acordo com os contratos das dívidas contraídas pela Companhia, nenhuma dívida tem precedência com relação à outra, mesmo em eventual concurso universal de credores.

Considerando que nos contratos da Companhia não há ordem de precedência, em eventual concurso universal de credores, ressalvadas as garantias reais constituídas nos termos indicados acima, a Companhia obedece aos termos estabelecidos na legislação brasileira.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Em 31 de dezembro de 2024, os contratos de empréstimo e financiamento relevantes da Companhia possuíam os seguintes *covenants*:

Distribuição de dividendos: conforme previsto nas escrituras da 16ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª emissões de debêntures da Companhia, e da Nota Comercial, acima citadas, especificamente no caso de mora relativa ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista ao pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio pela Companhia ressalvado o disposto no artigo 202 da Lei das S.A., ou de qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, levará a declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações principais e acessórias.

Alienação de controle societário: conforme previsto nas escrituras da 16ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª emissões de debêntures da Companhia, e da Nota Comercial, na hipótese de haver mudança ou transferência do controle acionário ou da titularidade das ações da Companhia, bem como a incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária, salvo se para o mesmo grupo econômico, ocorrerá o vencimento antecipado. Excetuam-se, neste caso, as mudanças societárias sem efetiva alteração do controle ou que impliquem maior capitalização da Companhia e consequente melhoria da sua qualidade de crédito desde que, nesta última hipótese, haja anuência dos debenturistas. Nas escrituras da 16ª e 19ª emissões de debêntures da Companhia ainda constam como exceções as operações de mercado de capitais, tais como, mas não se limitando a listagem de ações no mercado local ou internacional, mas que não impliquem em efetiva mudança e transferência de controle a qualquer título da Companhia e/ou das Intervenientes.

Apuração trimestral do Loan To Value: Conforme previsto na escritura da 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª emissões de debêntures da Companhia, e da Nota Comercial, a Companhia deverá apurar o Loan To Value bruto trimestralmente, obtido pela divisão da Dívida Bruta (conforme definido abaixo) pelo valor do PPI (conforme definido abaixo), de, no máximo, 60% ("LTV Bruto"), com base nas demonstrações financeiras trimestrais.

Para os fins deste item: "Dívida Bruta" significa a soma algébrica das rubricas previstas no Balanço Patrimonial, divulgado nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia relativas aos empréstimos, financiamentos e debêntures emitidas no curto e longo prazo.

"PPI" significa a soma algébrica das rubricas previstas nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Emissora relativas às propriedades para investimento, no curto e longo prazo, disponível para venda, ativos não circulantes mantidos para venda e terrenos e imóveis a comercializar, no curto e longo prazo.

Adicionalmente, a Companhia cumpriu integralmente com todas as obrigações a que está sujeita no último exercício social.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía R\$ 2.066.202.000,00 em contratos de empréstimos vigentes, dos quais 100% já foram utilizados.

h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações contábeis da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2024:

h.1) Demonstrações de Resultados

	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH Variação (%) 2024 x 2023
Receita líquida de aluguel e de serviços prestados	219.742	100,00%	220.156	100,00%	-0,2%
Custo dos serviços prestados - administração de condomínios	(5.334)	-2,43%	(3.887)	-1,77%	37,2%
Lucro bruto	214.408	97,57%	216.269	98,23%	-0,9%
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas comerciais	(9.820)	-4,47%	(9.455)	-4,29%	3,9%
Despesas gerais e administrativas	(37.294)	-16,97%	(37.391)	-16,98%	-0,3%
Honorários da administração	(9.212)	-4,19%	(7.856)	-3,57%	17,3%
Variação do valor justo de propriedades para investimento	438.001	199,33%	257.798	117,10%	69,9%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(115.122)	-52,39%	(165.365)	-75,11%	-30,4%
Resultado de equivalência patrimonial	6.979	3,18%	7.107	3,23%	-1,8%
Lucro operacional antes do resultado financeiro	487.940	222,05%	261.107	118,60%	86,9%
Resultado financeiro					
Despesas financeiras	(197.907)	-90,06%	(173.365)	-78,75%	14,2%
Receitas financeiras	106.805	48,60%	96.755	43,95%	10,4%
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	396.838	180,59%	184.497	83,80%	78,3%
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente	(41.648)	-18,95%	(44.003)	-19,99%	-5,4%
Diferido	(10.812)	-4,92%	54.466	24,74%	-119,9%
	344.378	156,72%	194.960	88,56%	-60,2%
Lucro do exercício	344.378	156,72%	194.960	88,56%	76,6%
Lucro atribuível a:					
Acionistas controladores	343.389	99,71%	192.176	98,57%	78,7%
Acionistas não controladores	989	0,29%	2.784	1,43%	-64,5%

Receita Líquida de Aluguel e de Serviços Prestados

A receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$219,7 milhões, representando uma redução de 0,2% em relação aos R\$220,2 milhões do exercício social de 2023. A estabilização da receita líquida entre os anos de 2024 e 2023 é devido à redução da receita de aluguel, R\$216,3 milhões em 2024 e R\$220,4 milhões em 2023, causada pela venda dos ativos e ao crescimento da receita líquida de serviços de administração de condomínio, R\$14,6 milhões em 2024 e R\$10,5 milhões em 2023, uma vez que a LOG continua administrando alguns dos empreendimentos vendidos.

Despesas comerciais

As despesas comerciais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$9,8 milhões, representando um aumento de 3,9% ou R\$0,3 milhão frente aos R\$9,5 milhões do mesmo período em 2023. Essa variação reflete principalmente um aumento nas despesas com vacância, aumento dos salários e maior gasto com publicidade e propaganda.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$37,3 milhões, representando uma redução de 0,3% ou R\$0,1 milhão frente aos R\$37,4 milhões do mesmo período em 2023. Essa estabilidade reflete principalmente o compromisso da Administração em manter as despesas controladas entre os exercícios.

Honorários da administração

Os honorários da administração no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$9,2 milhões, frente aos R\$7,9 milhões do mesmo período em 2023, em decorrência da estrutura organizacional proposta pela Administração para a consecução da estratégia da Companhia..

Outras receitas/despesas operacionais líquidas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as outras receitas/despesas operacionais líquidas totalizaram R\$115,1 milhões, comparadas aos R\$165,4 milhões no exercício de 2023. Essa variação expressiva deve-se, predominantemente à melhora da margem na alienação de ativos, que impactou essa conta em R\$108,9 milhões em 2024, em contraste com R\$159,3 milhões em 2023, mesmo com um volume de vendas parecidos nos exercícios.

Variação do Valor Justo de Propriedades para Investimento (PPI)

A variação do valor justo de propriedades para investimento foi de R\$438,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, representando um aumento de R\$180,2 milhões ou 69,9% em relação aos R\$257,8 milhões registrados no exercício de 2023. Esta variação deve-se à adição de novos ativos ao portfólio e à reavaliação do valor justo dos ativos já existentes.

Resultado de Equivalência Patrimonial

O resultado de equivalência patrimonial no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de ganho de R\$7,0 milhões e em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$7,1 milhões, uma redução no resultado de R\$100 mil, representando 1,8%. Essa estabilidade reflete principalmente a consistência nas operações das controladas entre os períodos.

Resultado Financeiro Líquido

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o resultado financeiro líquido foi uma despesa de R\$91,1 milhões, comparado a uma despesa de R\$76,6 milhões em 31 de dezembro de 2023, representando um aumento de R\$ 14,5 milhões ou 18,9%. Isso se deve principalmente a uma menor capitalização de juros no valor de R\$71,3 milhões em 2024 e R\$84,5 milhões em 2023.

Imposto de Renda e Contribuição Social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o imposto de renda e contribuição social foi uma despesa de R\$52,5 milhões, comparado a uma receita de R\$10,5 milhões em 2023, apresentando uma redução de 601,4%. Essa variação é explicada pela não constituição de crédito tributário referente à prejuízo fiscal e base negativa da holding no valor de R\$42,0 milhões.

h.2) Fluxo de Caixa

	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH Variação (%) 2024 x 2023
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	68.410	-40,18%	157.230	159,17%	-56,49%
Caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas atividades de investimento	317.840	-186,66%	266.429	269,71%	19,30%
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de financiamento	(556.528)	326,83%	(324.877)	-328,88%	71,30%
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(170.278)	100,00%	98.782	100,00%	-272,38%

Atividades Operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$68,4 milhões e em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$157,2 milhões, resultando em uma redução de R\$88,8 milhões ou 56,49%. Essa variação decorre no aumento do lucro líquido da Companhia, conforme destacado no quadro abaixo.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
(em R\$ mil)	2024	2023
Lucro líquido do exercício	344.378	194.960
Ajustes para reconciliar o lucro com o caixa líquido gerado	(203.967)	(19.372)
(Aumento) redução nos ativos operacionais	3.041	38.713
Aumento (redução) nos passivos operacionais	(40.834)	(8.183)
Valores pagos por riscos trabalhistas, fiscais e cíveis	(708)	(2.020)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(33.500)	(46.868)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	68.410	157.230

Atividades de Investimento

O caixa líquido gerado nas atividades de investimento em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$317,8 milhões e em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$266,4 milhões, uma variação de 19,3% principalmente devido a aquisições de propriedades para investimento em R\$266,4 milhões e o recebimento pela venda de ativos R\$556,3 milhões.

Atividades de Financiamento

O caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$556,5 milhões e em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$324,9 milhões, representando um aumento de R\$231,6 milhões ou 71,3%, conforme detalhado no quadro abaixo.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
(em R\$ mil)	2024	2023
Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures, líquido	564.203	242.011
Amortização de empréstimos, financiamentos e debêntures	(385.618)	(176.282)
Pagamento de juros	(192.049)	(214.540)
Pagamento de arrendamento	(2.259)	(668)
Pagamento de dividendos	(220.000)	(91.692)
(Pagamento) recebimento de derivativo	(19.989)	(89.534)
Alienação (aquisição) de ações em tesouraria	(314.945)	(3.993)
Recebimentos pelo exercício de opção de ações	6.305	9.786
(Distribuições) aportes de acionistas não controladores	7.824	35
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de financiamento	(556.528)	(324.877)

2.2 –Os Diretores devem comentar:

a) resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receita Operacional Bruta

A receita operacional bruta da Companhia é proveniente do aluguel de imóveis (que consiste em locação de galpões industriais e logísticos) e, em menor proporção, da receita proveniente do serviço de administração de condomínios e gestão de ativos de Fundos Imobiliários. A receita de arrendamento é reconhecida linearmente pelo prazo do contrato e é reconhecida na extensão em que seja provável que benefícios econômicos fluirão para a Companhia e o valor possa ser mensurado com segurança.

Locação de galpões: As receitas de locação de galpões industriais e logísticos consistem apenas de aluguéis dos arrendatários dessas propriedades. Em 31 de dezembro de 2024, o prazo médio de backlog dos contratos de locação era de 6 anos.

A nova posição reflete uma variação de +17,65% em relação ao mesmo período em 2023.

Deduções da Receita Bruta

As deduções da receita estão relacionadas principalmente a impostos sobre locação e serviços, consistem no PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social). PIS e COFINS são impostos federais apurados sobre a receita bruta. As taxas de PIS e COFINS são de 0,65% e 3%, respectivamente, na receita bruta de empresas tributadas pelo regime do lucro presumido, amplamente adotado pelas subsidiárias, e de 1,65% e 7,60%, respectivamente, na receita bruta de empresas tributadas de acordo com o regime do lucro real.

Receitas (Despesas) Operacionais

Despesas comerciais: As despesas comerciais incluem principalmente comissões pagas aos corretores pela locação dos galpões industriais e logísticos, salários, despesas com publicidade e vacância.

Despesas gerais e administrativas e honorários da administração: As despesas gerais e administrativas incluem principalmente salários, encargos e benefícios, remuneração dos estatutários, consultorias, auditoria, aluguel/despesas de escritório, serviços de terceiros, viagens e hospedagens, entre outros.

Variação no valor justo de propriedades para investimento: O valor justo das propriedades para investimento é o ganho na avaliação dos ativos baseada em valor de mercado. A avaliação é realizada por consultoria independente pelo método de fluxo de caixa descontado e utiliza preços e outras informações relevantes do ativo que foram observados em transações semelhantes.

Outras receitas (despesas) operacionais: Representado principalmente por operações não recorrentes, como venda de ativos, provisão para perda de crédito esperada e contingenciamento jurídico.

Resultado de equivalência patrimonial: Representa a participação no lucro líquido de *joint ventures*, no qual detém de 16,67% a 64,97% do patrimônio líquido.

Resultado Financeiro

Despesas financeiras: Inclui juros e outros encargos sobre dívidas e operações de derivativo de curto e longo prazo (empréstimos, financiamentos e debêntures) e juros e multas sobre impostos.

Receitas financeiras: Inclui rendimentos de aplicações financeiras, representadas principalmente por fundos de investimento e títulos do tesouro do Governo e ajuste a valor presente do contas a receber de vendas de ativos.

Imposto sobre a Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social são calculados de forma independente (entidade por entidade) de acordo com os critérios estabelecidos pelas leis tributárias aplicáveis no Brasil. Para demonstrações financeiras

estatutárias independentes, o regime de lucro real é adotado, enquanto as subsidiárias adotam amplamente o regime de lucro presumido.

Corrente: No caso do regime do lucro real, o imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido de 10% adicionais aplicáveis ao lucro tributável que exceder R\$240.000 por ano. A contribuição social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro líquido. A legislação tributária brasileira permite compensar prejuízos de anos anteriores com lucros tributáveis de exercícios futuros, limitados a 30% do lucro líquido tributável de cada ano. No caso do regime do lucro presumido, o lucro tributável é calculado à razão de 32% sobre as receitas brutas provenientes da prestação de serviços de locação acrescidas das receitas financeiras e sobre o lucro tributável se aplica a alíquota de 15% acrescida do adicional de 10% para lucros superiores a R\$240.000 anuais para imposto de renda – e de 9% para a contribuição social.

Diferido: O imposto de renda e contribuição social diferidos (“impostos diferidos”) são integralmente reconhecidos, conforme prescrito pelo CPC 32 e IAS 12 – Tributos sobre o lucro, sobre as diferenças temporárias entre a base fiscal e a base contábil de ativos e passivos e são determinados considerando as alíquotas (e leis) vigentes quando tais diferenças são realizadas. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais possam ser compensados. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for provável que lucros tributários futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado de forma a refletir o montante que se espera que seja recuperado.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve eventos atípicos materiais que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia.

b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o backlog dos contratos de locação (saldo remanescente a faturar até o final dos contratos) era de 0,6% por IGPM e 99,4% IPCA.

c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Na avaliação da Diretoria, a inflação pode impactar o resultado operacional da Companhia elevando as receitas bem como aumentando determinados custos, sendo estes parcialmente mitigados por negociações comerciais, e despesas operacionais como gastos com pessoal e despesas administrativas. Conforme descrito nas demonstrações financeiras, as oscilações bruscas na taxa de juros podem afetar significativamente os resultados e o fluxo de caixa, principalmente o CDI.

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, qualquer impacto por efeitos cambiais no resultado operacional e financeiro da Companhia.

2.3 – Os Diretores devem comentar:

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Os Diretores da Companhia informam que não houve mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência.

b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os Diretores da Companhia informam que o relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não possui ressalvas ou ênfases.

2.4 – Os Diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, introdução ou alienação de segmento operacional.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, constituição, aquisição ou alienação de participação societária que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

c) eventos ou operações não usuais

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, eventos ou operações não usuais.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) Valores das Medições não Contábeis

(em R\$ mil, exceto percentuais)	<u>Exercício social</u> <u>encerrado em 31 de</u>
	<u>2024</u>
EBITDA	493.611
Margem EBITDA	224,6%
EBITDA Ajustado	161.730
Margem EBITDA Ajustado	73,6%
Dívida Líquida Ajustada	399.513
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido	11,1%
(em R\$ mil, exceto percentuais)	<u>Exercício social</u> <u>encerrado em 31 de</u>
	<u>2024</u>
FFO	350.049
Margem FFO	159,3%
FFO Ajustado	37.108
Margem FFO Ajustado	16,9%

b) Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA e EBITDA Ajustado	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de
	2024
(em R\$ mil, exceto em porcentagem)	
(=) Lucro Líquido	344.378
(+/-) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	52.460
(+/-) Resultado financeiro, líquido	91.102
(+) Depreciação	5.671
EBITDA	493.611
Valor justo das propriedades para investimentos (PPIs):1	
(+/-) De controladas	(438.001)
(+/-) De controladas em conjunto - Outras	(1.272)
(+/-) De controladas em conjunto - Torino	-
Alienação de PPIs:2	
(+/-) Plaza Mirante Sul / Plaza Top Life / Plaza Tapajós	349
(+/-) Extrema	151
(+/-) Terreno Cabral	-
(+/-) Ativos vendidos para o FII	12.020
(+/-) Torino	-
(+/-) PIB MELI	430
(+/-) Seattle	(224)
(+/-) Seattle II	853
(+/-) Seattle III	47.716
(+/-) Seattle IV	43.707
(+/-) Toronto	543
(+/-) Roma	7.787
Equivalência patrimonial Betim Incorporações S.A. (referente a venda de lotes):3	-
(+/-) Resultado da equivalência patrimonial	(6.254)
(+/-) Lucros não realizados	
(+/-) Efeito da baixa dos juros capitalizados	314
Outros: 4	
(+/-) Baixa Despesas Follow On	-
EBITDA Ajustado	161.730
Receita Líquida	219.742
Margem EBITDA	224,6%
Margem EBITDA Ajustada	73,6%
1 O valor justo de propriedades para investimento de controladas e controladas em conjunto, calculado por avaliadores externos, está sendo adicionado / excluído por não ter efeito de caixa para a Companhia e não serem intrínsecas às atividades de locação.	
2 O ganho ou a perda na alienação de propriedades para investimentos, representando a receita de venda e o custo de venda está sendo adicionado / excluído por não serem intrínsecas às atividades de locação.	
3 A equivalência patrimonial (lucro líquido ou prejuízo multiplicado pelo percentual de participação) referente à venda de lotes na controlada em conjunto Betim Incorporações S.A. está adicionado / excluído por se tratar de uma atividade que está fora do <i>core business</i> da Companhia.	
4 Nesta rubrica estão sendo adicionados / excluídos Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e doações por não serem itens recorrentes e não serem intrínsecas às atividades de locação.	

Dívida Líquida Ajustada (em R\$ mil, exceto em porcentagem)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de
	2024
(+) Empréstimos, financiamentos e debêntures – Circulante	243.042
(+) Empréstimos, financiamentos e debêntures – Não circulante	1.823.160
Dívida Bruta	2.066.202
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(226.237)
(-) Títulos e valores mobiliários – Circulante	(297.358)
(-) Títulos e valores mobiliários – Não circulante	(237.675)
(-) Contas a receber de vendas – Circulante	(416.056)
(-) Contas a receber de vendas – Não circulante	(489.363)
Dívida Líquida Ajustada	399.513

Dívida Líquida Ajustada (em R\$ mil, exceto em porcentagem)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de
	2024
Dívida Líquida Ajustada	399.513
Patrimônio Líquido	3.605.375
Dívida Líquida Ajustada/Patrimônio Líquido	11,1%

Dívida Líquida Ajustada (em R\$ mil, exceto em porcentagem)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de
	2024
Dívida Líquida Ajustada	399.513
EBITDA Ajustado	161.730
Dívida Líquida Ajustada/Ebitda Ajustado	2,5

FFO e FFO Ajustado	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de
(em R\$ mil, exceto em porcentagem)	2024
(=) Lucro Líquido	344.378
(+) Depreciação	5.671
FFO	350.049
Valor justo das Propriedades para investimentos (PPIs): ¹	
(+/-) De controladas	(438.001)
(+/-) IR e CS diferidos de controladas	(1.846)
(+/-) De controladas em conjunto - Outras	(1.272)
(+/-) De controladas em conjunto - Torino	-
Alienação de PPIs: ²	
(+/-) Plaza Mirante Sul / Plaza Top Life / Plaza Tapajós	349
(+/-) Extrema	151
(+/-) Terreno Cabral	-
(+/-) Ativos vendidos para o FII	22.937
(+/-) Torino	-
(+/-) PIB MELI	437
(+/-) Seattle	8.666
(+/-) Seattle II	3.197
(+/-) Seattle III	63.667
(+/-) Seattle IV	59.442
(+/-) Toronto	566
(+/-) Roma	6.978
(+/-) AVP	(29.084)
(+/-) IPCA	(4.496)
Equivalência patrimonial (referente a venda de lotes - Betim Incorporações S.A.): ³	
(+/-) Resultado da equivalência patrimonial	(6.254)
(+/-) Lucros não realizados	-
(+/-) Efeito da baixa dos juros capitalizados	314
Outros: ⁴	
(-) ITBI Incorporação LOG Fortaleza	
(-) Doações	
(-) Baixa Despesas Follow On	-
(+/-) Swap	1.308
FFO Ajustado	37.108
Receita Líquida	219.742
Margem FFO	159,3%
Margem FFO Ajustado	16,9%
1 O valor justo de propriedades para investimento de controladas e controladas em conjunto, calculado por avaliadores externos, incluindo os impostos relacionados, está adicionado / excluído por não ter efeito de caixa para a Companhia e não serem intrínsecas às atividades de locação.	
2 O ganho ou a perda na alienação de propriedades para investimentos, representando a receita de venda, custo de venda, impostos relacionados e ajuste a valor presente das receitas das alienações, está sendo adicionado / excluído por não serem intrínsecas às atividades de locação.	
3 A equivalência patrimonial (lucro líquido ou prejuízo multiplicado pelo percentual de participação) referente à venda de lotes na controlada em conjunto Betim Incorporações S.A. está adicionado / excluído por se tratar de uma atividade que está fora do <i>core business</i> da Companhia.	
4 Nesta rubrica estão sendo adicionados / excluídos Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e doações por não serem itens recorrentes e não serem intrínsecas às atividades de locação.	

(*) Impacto tributário dos Ativos vendidos para o FII referente ao FFO e FFO Ajustado	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de
	2024
Resultado da venda antes do imposto de renda (IR) e contribuição social (CS) [a]	12.008
Cálculo do IR/CS:	
Receita de venda	116.317
Custo histórico dos ativos	(51.625)
Outros custos	(32.549)
Base tributável	32.143
Alíquota de IR/CS	34%
Despesa de IR/CS [b]	10.929
Resultado líquido da operação [a] + [b]	22.937

c) Motivo pelo qual a Companhia entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações:

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA ou LAJIDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (“[Resolução CVM 156](#)”), conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia e consiste no lucro líquido do exercício ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA Ajustado (também denominado pela Companhia como EBITDA Atividades de Locação) é calculado por meio do lucro líquido do exercício ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização (EBITDA) acrescido ou reduzido para excluir o resultado das seguintes operações: valor justo das propriedades para investimentos (PPIs) de controladas e controladas em conjunto(outras); alienação de ativos vendidos para o FII, alienação de ativos vendidos dos projetos Seattle I, II, III e IV, alienação de ativos vendidos dos projetos Toronto e Roma; equivalência patrimonial Betim Incorporações S.A., que a Companhia acredita como apropriadas para refletir suas operações. A Companhia acredita que os ajustes complementares aplicados na apresentação do EBITDA Ajustado são apropriados para fornecer informação adicional para gestão de suas operações e aos investidores sobre itens relevantes que não afetam sua geração de caixa, e outros itens que não são decorrentes de suas operações principais, como Equivalência Patrimonial.

A Margem EBITDA Ajustada é calculada por meio da divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida.

A Companhia utiliza o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado como indicadores não contábeis, pois a Companhia acredita serem medidas práticas para medir seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos da estrutura atual da Companhia, que corresponde a indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, itens relevantes que não afetam a sua geração de caixa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais.

Consequentemente, a Companhia acredita que o EBITDA e EBITDA Ajustado permitem uma melhor compreensão não só do desempenho financeiro da Companhia, como também da sua capacidade de

cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - IFRS, emitidas pelo IASB e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou performance da Companhia. O EBITDA Ajustado não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias, cabendo observar que a Companhia utiliza como base para o cálculo a Resolução CVM 156, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I.

Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/Patrimônio Líquido e Dívida Líquida/EBITDA

A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e debêntures (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), (Dívida Bruta), deduzido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante). A Companhia utiliza a Dívida Líquida como um indicador para medir a capacidade de pagamento do seu endividamento com terceiros com a utilização de recursos próprios.

A Dívida Líquida/Patrimônio Líquido corresponde a divisão da Dívida Líquida pelo patrimônio líquido. A Dívida Líquida/EBITDA Ajustado corresponde a divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado.

A Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/Patrimônio Líquido e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - IFRS, emitidas pelo IASB, e não possuem significados padrão e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa da Companhia. Outras companhias podem calcular a sua Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/Patrimônio Líquido e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

Funds from Operations (FFO) e FFO Ajustado

A Companhia também utiliza a métrica FFO (“Funds from Operations”) consiste em medida simplificada de geração de caixa, no qual se adiciona ao lucro (prejuízo) líquido a depreciação.

O FFO Ajustado é calculado por meio do lucro líquido do exercício ajustado pelas despesas de depreciação acrescido ou reduzido para excluir o resultado das seguintes operações: valor justo das propriedades para investimentos (PPIs) de controladas e controladas em conjunto (outras); alienação de ativos vendidos para o FII, alienação de ativos vendidos dos projetos Seattle I, II, III e IV, alienação de ativos vendidos dos projetos Toronto e Roma; equivalência patrimonial Betim Incorporações S.A., que a Companhia acredita como apropriadas para refletir suas operações.

A margem FFO e margem FFO Ajustado é calculada pela divisão do FFO ou FFO Ajustado pela receita líquida. Essa métrica é utilizada no setor de locação de propriedades comerciais.

A Administração da Companhia acredita que o FFO e o FFO Ajustado e as respectivas margens são indicadores utilizados para medir a capacidade que a operação possui em gerar recebimentos superiores aos desembolsos.

O FFO, Margem FFO, FFO Ajustado e Margem FFO Ajustado não são medidas reconhecidas pelas

práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – IFRS, emitidas pelo IASB, e não possuem significados padrão e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa da Companhia. Outras companhias podem calcular o FFO, Margem FFO, FFO Ajustado e Margem FFO Ajustado de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

2.6 Eventos subsequentes as Demonstrações Financeiras

Não aplicável, tendo em vista que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em 5 de fevereiro de 2024, não apresentam quaisquer eventos subsequentes à sua emissão.

2.7 – Destinação dos resultados: os Diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024
(a) Regras sobre retenção de lucros	De acordo com Lei nº 6.404/76 e nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) parcela de 5% para constituição de reserva legal, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (ii) haverá uma parcela, por proposta dos Administradores, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (iii) uma parcela do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos valores descritos nos itens (i) e (ii) acima será destinada ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º do referido artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado

	o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; (vi) a Companhia poderá constituir reserva de lucros estatutária, correspondente a até 75% do lucro líquido, descontados os percentuais atribuídos para a constituição de reserva legal, reserva de contingências e reserva de lucros a realizar, que terá por fim financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, bem como a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. (vii) o saldo restante terá a destinação que determinar a Assembleia Geral de Acionistas.
(a.i) Valores das retenções de lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$343.389.454,83, cuja destinação está descrita abaixo: (i) R\$ 17.169.472,74, equivalentes a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, serão destinados à de reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A. e do artigo 37, §2º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) R\$ 176.219.982,09, serão destinados para a reserva de retenção de lucros para a constituição do orçamento de capital da Companhia.
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva Legal: 5% Reserva de retenção de lucro: 51,32%
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	(iii) Aos acionistas é assegurado direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº das S.A. Adicionalmente, por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação

	aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A periodicidade da distribuição de dividendos é anual, observadas as regras da Lei das S.A. do Estatuto Social da Companhia.
(d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não há.
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Embora a Companhia não possua Política de Destinação de Resultados formalizada, a Companhia entende que seu Estatuto Social endereça os principais pontos sobre a destinação de seus resultados, uma vez que, em seu artigo 37, estabelece o parâmetro de referência a ser utilizado para a destinação do lucro e define a periodicidade e as regras para pagamentos de dividendos no parágrafo 1º do seu artigo 36.

2.8 – Os Diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retirado nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

iii. contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construção não terminada não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia informam que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.9 – Itens não evidenciados: em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, visto que nos termos do item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b) natureza e propósito da operação

Não aplicável, visto que nos termos do item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, visto que nos termos do item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.10 – Plano de negócios: os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia desenvolve centros logísticos com perfil diversificado de locatários (*multi-tenant*), localizados às margens de importantes eixos logísticos. Os projetos entregues e em desenvolvimento até 31 de dezembro de 2024 haviam recebido, no acumulado histórico da Companhia, cerca de R\$4,2 bilhões em investimentos, entre recursos próprios e de terceiros. Os projetos de condomínios logísticos desenvolvidos pela Log possuem especificações de classe internacional com infraestrutura completa para a instalação de operadores logísticos e indústria leve

Os ativos adquiridos vêm sendo e serão utilizados para o desenvolvimento das atividades da Companhia, conforme projetos aprovados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo de outros que venham a ser aprovados no futuro.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Os investimentos da Companhia em propriedades para investimento no ativo não circulante vêm sendo financiados por meio de recursos próprios e de terceiros. Os recursos financeiros de terceiros advêm de venda de ativos, produtos bancários de financiamento imobiliário e operações de mercado de capitais com perfil de longo prazo.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Como parte da estratégia no desenvolvimento da Companhia, realizamos venda de ativos. Essas vendas, além de financiarem o crescimento da Companhia, também contribuem para geração de valor aos acionistas.

Na data deste Formulário de Referência a Companhia não possui desinvestimento em andamento.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

c) novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, uma vez que atualmente não há pesquisas em andamento realizadas pela Companhia que já tenham sido divulgadas.

ii. montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que a Companhia não realizou gastos em pesquisas para o desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, uma vez que atualmente não há projetos em desenvolvimento pela Companhia que já tenham sido divulgados.

iv. montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que a Companhia não realizou gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ESG

Ao longo de 16 anos, a Log reafirma seu compromisso com um crescimento responsável, consolidando sua atuação e ampliando seu impacto positivo. O desenvolvimento de galpões classe A impulsiona a economia local, gera empregos e amplia o acesso a produtos e serviços. A sustentabilidade é um pilar central da estratégia, com práticas alinhadas a princípios globais de governança ambiental, social e corporativa (ASG), fortalecidas continuamente.

Desde 2021, com a definição dos temas materiais — aspectos essenciais para o negócio e seus públicos de interesse —, a Companhia aprimora sua atuação, garantindo a evolução de suas práticas conforme as demandas do mercado e da sociedade. Para impulsionar essa agenda, um grupo de trabalho vinculado ao Comitê de Sustentabilidade e Compliance conduz a estratégia ESG da Companhia, promovendo avanços concretos, conforme indicado abaixo:

Governança: Listada no Novo Mercado da B3, a Log mantém altos padrões de governança e aprimora constantemente seus processos. Gestão de riscos, fortalecimento da cultura ética e integridade, além da consolidação de processos voltados à saúde e segurança, são prioridades.

Desde 2022, com a LogADM, sua administradora de condomínios, a Companhia mantém a recertificação ISO 9001, reforçando a qualidade operacional e a experiência dos clientes, refletida em um NPS consistentemente elevado. O relacionamento com fornecedores também é gerenciado rigorosamente, assegurando alinhamento aos valores da Log.

Meio Ambiente: Em 2024, a Companhia avançou na elaboração do inventário de emissões de gases de efeito estufa (escopos 1, 2 e 3), essencial para mapear impactos e reduzir sua pegada de carbono. O compromisso com o abastecimento 100% renovável, garantido pela certificação I-REC, segue sendo reforçado.

A padronização de processos e o monitoramento ambiental fortalecem o compromisso com a construção sustentável, enquanto o manejo eficiente de resíduos e o incentivo à reciclagem continuam como focos prioritários.

Social: A Log investe continuamente na formação e no desenvolvimento de seus colaboradores, especialmente nas lideranças, promovendo uma gestão de pessoas eficaz e o fortalecimento da cultura organizacional. Programas estruturados estimulam o crescimento e o engajamento da equipe.

No âmbito social, a Companhia amplia o Log Social, que oferece cursos de qualificação profissional para colaboradores de locatários e comunidades vizinhas. O apoio a projetos via leis de incentivo e a consolidação do programa de voluntariado reforçam o compromisso com a transformação social.

A Log segue consolidando sua posição como uma das principais desenvolvedoras e locadoras de galpões logísticos do Brasil, fornecendo soluções inovadoras e impactando positivamente as comunidades onde atua. Alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), mantém o foco no crescimento sustentável.

2.11 – Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não houve, ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, outros fatores relevantes que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO II

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

A Administração propõe para aprovação da Assembleia Geral a destinação do saldo remanescente total do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 176.219.982,09 (cento e setenta e seis milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), para a reserva de retenção de lucros do orçamento de capital da Companhia. Esta reserva tem o objetivo de atender às necessidades de recursos para investimentos futuros de acordo com o Orçamento de Capital da Companhia a ser apresentado para aprovação da Assembleia Geral Ordinária, como segue:

Aplicações	R\$ Milhões
Investimentos em Propriedades para Investimentos	176,2
Total Aplicações	176,2
Recursos	
Retenção de Lucros	176,2

Considerando tratar-se de projeções e perspectivas de negócios, que envolvem riscos, incertezas e premissas, as aplicações de recursos dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer.

Condições econômicas gerais, condições setoriais e outros fatores operacionais, podem afetar os montantes previstos de alocação em ativos fixos, capital de giro e aquisição de terrenos.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
(conforme artigo 10, § único, inciso II da Resolução CVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido auferido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 343.389.454,83.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Em reunião realizada em 5 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a distribuição de dividendos intermediários, com base no saldo de reserva de lucros a realizar apurado em balanço referente aos nove meses de 2024, no valor bruto de R\$ 150.000.000,00, equivalente ao valor bruto por ação de R\$ 1,71767192290.

O referido montante global dos dividendos foi integralmente antecipado e pago aos acionistas em 17 de dezembro de 2024, bem como imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício de 2024, conforme artigo 202 da Lei das S.A.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

Os dividendos propostos pela administração, no valor de R\$ 150.000.000,00, correspondem a 46% do lucro líquido (ajustado após a destinação para a reserva legal).

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não aplicável, tendo em vista que não houve a distribuição de dividendos com base em lucro líquido de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. Valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

A Administração propõe a distribuição de R\$ 1,71767192290 por ação, a título de dividendos.

b. Forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

Os dividendos propostos foram pagos em moeda corrente nacional em 17 de dezembro de 2024.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

Não aplicável, visto que os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

Os dividendos foram declarados em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 de dezembro de 2024 e pagos em 17 de dezembro de 2024. As ações da Companhia passaram a ser negociadas “ex-direito” a dividendos a partir de 11 de dezembro de 2024, inclusive, com a data de corte de 10 de dezembro de 2024.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

Não aplicável, tendo em vista que não foram declarados dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro Líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

(em R\$)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Lucro Líquido	343.389.454,83	192.176.151,17	386.072.411,08
Dividendos Distribuídos	150.000.000,00	70.000.000,00	91.692.197,63
Juros sobre Capital Próprio Distribuídos	0,00	0,00	0,00
Valor por Ação	1,71767192290	0,69762425455	0,91776786460

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal.

a. Identificar o montante destinado à reserva legal.

Nos termos do artigo 193 da Lei das S.A., a Administração propõe a destinação de R\$ 17.169.472,74 para a reserva legal, correspondente a 5% do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal até o limite de 20% do capital social, por força do disposto no art. 193 da Lei das S.A. e no art. 37, §2º do Estatuto Social da Companhia, conforme indicado na tabela abaixo:

Cálculo da Reserva Legal	Valor (R\$)
Lucro Líquido ("LL")	343.389454,83
Reserva Legal – 5% LL	17.169.472,74

Tal reserva pode deixar de ser constituída no exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital (art. 182 da Lei das S.A.), exceder 30% do capital social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.**
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.**
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.**
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.**
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.**

Não aplicável, uma vez que o capital social da Companhia é totalmente dividido em ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório.

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

O parágrafo 3º do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia prevê que, os acionistas da Companhia terão direito de receber um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das S.A.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente.

O referido montante global dos dividendos foi integralmente antecipado e pago aos acionistas em 17 de dezembro de 2024, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração, considerando-se o valor bruto por ação de R\$ 1,71767192290, bem como imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício de 2024, conforme artigo 202 da Lei das S.A.

c. Informar o montante eventualmente retido.

Não aplicável, tendo em vista que não foi proposta a retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia.

a. Informar o montante da retenção.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá a retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências.

a. Identificar o montante destinado à reserva.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável.

d. Justificar a constituição da reserva.

Não aplicável, uma vez que a Administração não está propondo a destinação de resultado para a Reserva de Contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável, uma vez que a Administração não está propondo a destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias.

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.

O item “f” do parágrafo 2º do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia estabelece que a Companhia poderá constituir reserva de lucros estatutária, correspondente a até 75% do lucro líquido, descontados os percentuais atribuídos para a constituição de reserva legal, reserva de contingências e reserva de lucros a realizar, que terá por fim financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, bem como a expansão

das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. O somatório das reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva de contingências, não poderá exceder a 100% do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos limitados ao lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias.

b. Identificar o montante destinado à reserva.

Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado.

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

a. Identificar o montante da retenção.

A Administração da Companhia propõe a destinação de R\$ 176.219.982,09 (cento e setenta e seis milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos) para a reserva de retenção de lucro.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

A cópia da proposta de orçamento de capital preparado pela Administração da Companhia consta do **Anexo II** a esta proposta.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

a. Informar o montante destinado à reserva.

b. Explicar a natureza da destinação.

Não aplicável, uma vez que a Administração não está propondo a destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO IV

**CANDIDATOS INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA
ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
(conforme artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81)**

7.3 Composição e experiências profissionais da Administração, Conselhos e Comitês

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e instalado

Nome: Carlos Wagner Firetti	CPF: 116.362.538-81	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Economista	Data de Nascimento: 05/11/1968		
Experiência Profissional:	Carlos Firetti é formando em Economia pela Universidade de São Paulo (1991) e MBA em Finanças pelo Insper (1995). Possui desde 2006 a certificação CFA (Chartered Financial Analyst). Possui mais de 20 anos de experiência como Analista de Investimentos (Sell Side) cobrindo os setores de bancos e serviços financeiros, além de atuar com Head of Equity Research pelo Bradesco BBI. Em 2015 assumiu a posição de Diretor de Relações com Investidores do Banco Bradesco e a partir de 2021 acumulou a Diretoria de Controladoria (Planejamento e Análise Financeira). Em junho de 2024 assumiu a Diretoria de Venture Capital e Private Equity corporativo do Banco Bradesco. O Sr. Carlos Firetti declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.					
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	17/04/2025	Até a AGO 2027	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	17/04/2025	Sim	27/08/2024
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			

N/A	N/A
-----	-----

Nome: Júnia Maria de Sousa Lima Galvão	CPF: 878.532.996-72	Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Contadora	Data de Nascimento: 21/08/1970		
Experiência Profissional:	É graduada em Ciências Contábeis pós-graduada em Gestão Financeira e Negócios Internacionais pela Fundação Dom Cabral pós-graduada em Recursos Humanos e em Sistemas de Informação. Trabalhou de 1996 até janeiro de 2007 na RM Sistemas vendida à Totvs S.A. como diretora administrativo-financeira nas áreas administrativa financeira e contábil tendo sido responsável e procuradora da RM Sistemas. Foi eleita para o cargo de Diretora Executiva de Administração e Controladoria da Diretoria Executiva da nossa Companhia na reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de janeiro de 2007 cargo que exerce até a presente data. Júnia Maria de Sousa Lima Galvão também é diretora executiva da MRV. Além da MRV não atuou ou atua em outras empresas de capital aberto. A Companhia não tem conhecimento da participação da Júnia Maria de Sousa Lima Galvão em entidades do terceiro setor. A Sra. Júnia Maria de Sousa Lima Galvão declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.					
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	17/04/2025	Até a AGO 2027	Conselho de Administração (Efetivo)	17/04/2025	Sim	19/04/2021
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

Nome: Leonardo Guimarães Corrêa		CPF: 275.939.836-68	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Economista	Data de Nascimento: 30/10/1958	
Experiência Profissional:		É graduado em economia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em 1980 e pós-graduado em Finanças pela FGV em 1986. Trabalhou de 1982 a 1990 no Lloyds Bank como Gerente de Tesouraria. De 1990 a 2000 trabalhou no JP Morgan tendo como último cargo o de diretor tesoureiro para o Brasil. Foi sócio do Banco Pactual de 2000 a 2003. De 2003 a 2006 foi sócio da Perfin Administração de Recursos uma gestora de recursos independente que se especializou na gestão de fundos de investimento. Ingressou na nossa Companhia em março de 2006 como Diretor Vice-Presidente Executivo. Em janeiro de 2007 assumiu a Diretoria Executiva de Relações com Investidores em junho de 2009 a Diretoria Executiva de Relações com Investidores e Finanças. Atualmente é Vice-presidente do Conselho de Administração da MRV Engenharia e Participações S.A. membro do Conselho de Administração do Banco Inter S.A. banco múltiplo membro do Conselho de Administração da LOG Commercial Properties SA empresa de propriedades comerciais e industriais e membro do Conselho de Administração da Urba Desenvolvimento Urbano S.A. e Diretor de Tesouraria do Banco Inter. Companhia não tem conhecimento da participação do Leonardo Guimarães Corrêa em entidades do terceiro setor. O Sr. Leonardo Guimarães Corrêa declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.				
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	17/04/2025	Até a AGO 2027	Conselho de Administração (Efetivo)	17/04/2025	Sim	19/03/2010
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

Nome: Marcelo Martins Patrus		CPF: 533.217.906-53	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Administrador e Contador	Data de Nascimento: 20/06/1958	
Experiência Profissional:		O Sr. Marcelo Patrus é graduado em Administração de Empresas (1985) e Contabilidade (1987) pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC). É Acionista e Diretor Presidente da Patrus Transportes Urgentes, companhia líder no setor de logística no Brasil com mais de 1.700 empregados e uma frota de 2.100 veículos abrangendo 9 Estados do Sul Sudeste e Nordeste. Possui mais de 40 anos de experiência no setor de logística além de ser um membro de várias associações da indústria. O Sr. Marcelo Martins Patrus também é conselheiro da IMAP ((Instituto Marum Patrus). A Companhia não tem conhecimento da participação do Sr. Marcelo Martins Patrus em entidades do terceiro setor. O Sr. Marcelo Martins Patrus declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.				
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	17/04/2025	Até a AGO 2027	Conselho de Administração (Efetivo)	17/04/2025	Sim	17/11/2010
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

Nome: Matias Rotella		Passaporte: 566670408	Nacionalidade: Argentino	Profissão: Economista	Data de Nascimento: 09/06/1978	
Experiência Profissional:		O Sr. Matias Rotella é graduado em Economia pela Pontifícia Universidad Católica Argentina em 2001 e possui MBA pela Columbia Business School em 2007. É atualmente CEO da Menfis, onde é responsável por expandir os negócios e ativos existentes, identificar novas oportunidades e executar a visão de negócios de longo prazo. Também atua como membro do				

Conselho de Administração da Menfis e como conselheiro e membro do Conselho de Administração do Presidente e CEO da Resia. Possui 20 anos de experiência em investment banking, sendo os últimos 16 anos no Goldman Sachs. Durante sua trajetória no Goldman Sachs, ocupou diversos cargos de liderança, incluindo Head de Instituições Financeiras para a América Latina por mais de uma década, Head do Goldman Sachs Argentina nos últimos cinco anos e Head de Serviços de Investment Banking para a América Latina. O Sr. Matias Rotella declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.						
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	17/04/2025	Até a AGO 2027	Conselho de Administração (Efetivo)	17/04/2025	Sim	10/10/22024
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

Nome: Rubens Menin Teixeira de Souza	CPF: 315.836.606-15	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Engenheiro	Data de Nascimento: 12/03/1956
Experiência Profissional:	É graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em 1978. Trabalhou como estagiário de engenharia na Vega Engenharia de 1973 a 1978. Em 1979 fundou o Grupo MRV sendo seu principal executivo e eleito membro do Conselho da Administração em Assembleia Geral Extraordinária de 1 de junho 31 de maio de 2006 atualmente exercendo o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Fundador e presidente do Conselho de Administração Banco Inter um banco múltiplo desde a sua constituição em 1994. Fundador e presidente do Conselho de Administração da LOG Commercial Properties SA empresa de propriedades comerciais e industriais desde a sua constituição em 2008. Fundador e			

presidente do Conselho de Administração da Urba Desenvolvimento Urbano S.A. desde a sua constituição em 2012 que tem por objetivo desenvolver grandes áreas urbanas para uso residencial e/ou misto. Fundador e presidente do Conselho de Administração da AHS desde a sua constituição em 2012 empresa do ramo imobiliário localizada em Miami/EUA. Fundador e presidente do Conselho de Administração da CNN Brasil desde a sua constituição em 2019 canal de televisão voltada inteiramente ao jornalismo. Em 2018 recebeu o prêmio Empreendedor do Ano Global – EY World Entrepreneur Of The Year 2018. Em 2019 recebeu o Prêmio de Excelência 2019 da Câmara de Comércio Brasil -EUA da Flórida. Em 2018 fundou em Portugal a vinícola Menin Douro Estates. Em 2021 tornou-se proprietário da Rádio Itatiaia a maior emissora de Minas Gerais. Companhia não tem conhecimento da participação do Rubens Menin Teixeira de Souza em entidades do terceiro setor. O Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.						
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	17/04/2025	Até a AGO 2027	Conselho de Administração (Efetivo)	17/04/2025	Sim	22/06/2008
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

Nome: Matheus Gasparotto Candido	CPF: 419.478.988-17	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Analista de ações	Data de Nascimento: 27/01/1995
--	----------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	--

Experiência Profissional:	O Sr. Matheus Gasparotto Candido é engenheiro de materiais formado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), pós-graduado em Finanças Corporativas & Investment Banking pela FIA Business School, conselheiro de administração pelo IBGC e CGA pela ANBIMA. Iniciou a carreira atuando na área de Relações com Investidores da Cyrela Brazil Realty, uma das maiores incorporadoras do país, onde atuava na preparação de informações financeiras para a administração e investidores no geral. Atualmente, o Sr. Matheus é sócio da Real Investor Asset Management, atuando na área de Equity Research. O Sr. Matheus também é membro do conselho de administração da Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A.. O Sr. Matheus Gasparotto Candido declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.					
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	17/04/2025	Até a AGO 2027	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	17/04/2025	Sim	17/04/2025
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

Nome: Thiago da Costa e Silva Lott	CPF: 039.250.866-41	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Advogado	Data de Nascimento: 11/10/1980
Experiência Profissional:	Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade do Estado de Minas Gerais (2005). Pós-Graduado em Direito Processual pelo Instituto de Educação Continuada da Pontifícia Universidade Católica do Estado de Minas Gerais (2006). Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade Milton Campos (2016) pós-graduando em MBA Executive MBA na Fundação Dom Cabral			

(início em 2017). Sócio fundador do escritório Lott Oliveira Braga e Advogados Associados (2008 até os dias de hoje). Atua na advocacia contenciosa e consultiva nas áreas do direito cível societário e empresarial. O Sr. Thiago da Costa e Silva Lott é membro do conselho fiscal do Banco Inter S.A. e da MRV. A Companhia não tem conhecimento da participação de Thiago da Costa e Silva Lott em entidades do terceiro setor. O Sr. Thiago da Costa Silva Lott declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.						
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2025	Até a AGO 2026	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	17/04/2025	Sim	30/04/2019
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

Nome: Paulino Ferreira Leite	CPF: 056.171.206-97	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Administrador	Data de Nascimento: 08/02/1948
Experiência Profissional:	Possui diversos cursos de pós-graduação em sua área de atuação e MBA em Controladoria Auditoria e Tributos - Fundação Getúlio Vargas com extensão na Ohio University (2001 - 2002). Destaque para sua experiência profissional como Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais (1966-1974) Auditor da Arthur Andersen (1974-1978) Secretário da Fazenda da Prefeitura de Bom Despacho (1989 - 1990) Controller. É membro do conselho fiscal do Banco Inter S.A. e da MRV. Sócio fundador da CLZ Contadores e Associados S.A. A Companhia não tem conhecimento da participação de Paulino Ferreira Leite em entidades do terceiro setor.			

O Sr. Paulino Ferreira Leite declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.						
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2025	Até a AGO 2026	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	17/04/2025	Sim	30/04/2019
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

Nome: Sicomar Benigno de Araújo Soares	CPF: 670.227.826-87	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Contador	Data de Nascimento: 26/06/1971
Experiência Profissional:	Graduado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade do Estado de Minas Gerais (1996). Pós-Graduado em Auditoria Externa pela Universidade Federal de Minas Gerais (2001). Mestre em Administração pela Fundação Cultura Dr. Pedro Leopoldo (2010). Em suas experiências profissionais ocupou o cargo de assistente contábil no Banco Agrimisa S.A. (1986-1996) atou como superintendente contábil no Inter (1996 – 2022) foi professor assistente nas instituições: Pontifícia Universidade do Estado de Minas Gerais (2002) Faculdade Centro Educacional Mineiro (2014- 2016) Faculdade de Ciências Empresariais (2008 – 2013) e Faculdade Asa de Brumadinho (2003-2008). Foi membro da Comissão de IFRS do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – Biênio (2008 – 2009) e participante da Comissão Contábil da Febraban e ABBC. O Sr. Sicomar Benigno de Araújo Soares declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.			

Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2025	Até a AGO 2026	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	17/04/2025	Sim	19/04/2022
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

Nome: Lucas Wanderley de Freitas		CPF: 060.484.106-03	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Advogado	Data de Nascimento: 22/02/1985	
Experiência Profissional:		Graduado em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos em 2008. Pós-Graduado em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito Milton Campos em 2009. Pós-Graduado em Direito Processual e Civil pela Fundação Getúlio Vargas em 2010. Sócio do escritório Lott Oliveira Braga & Advogados Associados desde 2009. A Companhia não tem conhecimento da participação do Sr. Lucas Wanderley de Freitas em entidades do terceiro setor. O Sr. Lucas Wanderley de Freitas declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.				
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2025	Até a AGO 2026	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	17/04/2025	Sim	19/04/2021
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			

N/A	N/A
-----	-----

Nome: Patrícia Bolina Pellini	CPF: 112.442.448-21	Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Advogada	Data de Nascimento: 1968		
Experiência Profissional:	A Sra. Patrícia é Advogada graduada (2003) e mestre (2008) em Direito Comercial pela PUC/SP Administradora de Empresas graduada pela EAESP/FGV (1990) com especialização (1992) em Finanças pela mesma entidade (CEAG). Por 14 anos atuou no mercado financeiro como analista de investimento – equity debt sell side buy side e M&A – no Unibanco Unibanco Asset Management e Banco Inter American Express. Ex-superintendente de Regulação Orientação e Enforcement de Emissores da B3 (onde atuou por 16 anos) área responsável pelo desenvolvimento dos regulamentos aplicação enforcement e aprimoramento dos Segmentos Especiais – dentre os quais o Novo Mercado – bem como por outras iniciativas relacionadas ao mercado de capitais. Consultora de Advocacy da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC) com foco em mercado de capitais regulação e governança. Sócia-administradora da White Box Consultoria e Assessoria Empresarial especializada em gerenciamento de riscos e governança corporativa. A Sra. Patrícia Bolina Pellini declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.					
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2025	Até a AGO 2026	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	17/04/2025	Sim	19/04/2022
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

Nome: Marcos Villela Vieira		CPF: 265.849.056-91	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Economista	Data de Nascimento: 30/06/1955	
Experiência Profissional:		O Sr. Marcos é economista (1976) mestre (1999) e doutor (2012) em administração pela UFMG e especialista em finanças pela Fundação João Pinheiro (1978). Em suas experiências profissionais teve atuações em posições de direção e alta gerência nas áreas de finanças controladoria planejamento e administrativa em empresas de médio e grande porte nos setores siderúrgico papel e celulose construção pesada metalurgia mecânica telecomunicações equipamentos pesados saúde e varejo. Também tem experiência em startup e organização de empresas desenvolvimento de projetos de grande porte implantação das áreas de finanças e controladoria avaliação de empresas (valuation) e de projetos de investimento redução de despesas operacionais avaliação de desempenho econômico-financeiro otimização de processos financeiros e de controle reestruturação de passivos gestão da liquidez e fluxo de caixa. É profissional com visão estratégica e foco no planejamento e entrega de resultados aliada à experiência em liderar e desenvolver grandes equipes atuar em processos de negociação e tomada de decisões que criam valor. Por fim contou com exposição internacional e vivência empresarial com as culturas italiana japonesa e francesa. A Companhia não tem conhecimento da participação do Sr. Marcos Vilela Vieira em entidades do terceiro setor. O Sr. Marcos Villela Vieira declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.				
Órgãos da Administração:						
Órgão da Administração	Data de eleição	Prazo de mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2025	Até a AGO 2026	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	17/04/2025	Sim	19/04/2022
Condenações:						
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação			
N/A			N/A			

7.4 Composição dos comitês

Nome: Carlos Wagner Firetti		CPF: 116.362.538-81	Nacionalidade: Brasileiro		Profissão: Economista		Data de Nascimento: 05/11/1968		
Experiência Profissional:		Carlos Firetti é formando em Economia pela Universidade de São Paulo (1991) e MBA em Finanças pelo Insper (1995). Possui desde 2006 a certificação CFA (Chartered Financial Analyst). Possui mais de 20 anos de experiência como Analista de Investimentos (Sell Side) cobrindo os setores de bancos e serviços financeiros, além de atuar com Head of Equity Research pelo Bradesco BBI. Em 2015 assumiu a posição de Diretor de Relações com Investidores do Banco Bradesco e a partir de 2021 acumulou a Diretoria de Controladoria (Planejamento e Análise Financeira). Em junho de 2024 assumiu a Diretoria de Venture Capital e Private Equity corporativo do Banco Bradesco. O Sr. Carlos Firetti declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.							
Comitês:									
Tipo de Comitê	Tipo de Auditoria	Cargo Ocupado	Data Posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria não Estatutário	Membro Efetivo	23/04/2024	30/04/2025	Não aplicável.	Membro do Conselho de Administração	23/04/2024	Não	16/12/2018
Condenações:									
Tipo de Condenação					Descrição da Condenação				
N/A					N/A				

Nome: Thiago da Costa e Silva Lott		CPF: 039.250.866-41	Nacionalidade: Brasileiro		Profissão: Advogado		Data de Nascimento: 11/10/1980		
Experiência Profissional:		Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade do Estado de Minas Gerais (2005). Pós-Graduado em Direito Processual pelo Instituto de Educação Continuada da Pontifícia Universidade Católica do Estado de Minas Gerais (2006). Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade Milton Campos (2016) pós-graduando em MBA Executive MBA na Fundação Dom Cabral (início em 2017). Sócio fundador do escritório Lott Oliveira Braga e Advogados Associados (2008 até os dias de hoje). Atua na advocacia contenciosa e consultiva nas áreas do direito cível societário e empresarial. O Sr. Thiago da Costa e Silva Lott é membro do conselho fiscal do Banco Inter S.A. e da MRV. A Companhia não tem conhecimento da participação de Thiago da Costa e Silva Lott em entidades do terceiro setor. O Sr. Thiago da Costa Silva Lott declara que (i) não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.							
Comitês:									
Tipo de Comitê	Tipo de Auditoria	Cargo Ocupado	Data Posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria não Estatutário	Membro Efetivo	21/10/2024	30/04/2025	Não aplicável.	Membro do Conselho de Administração	21/10/2024	Não	21/10/2024
Condenações:									
Tipo de Condenação					Descrição da Condenação				
N/A					N/A				

7.5 Relações familiares

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador		CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada		
Cargo							
<u>Administrador do Emissor</u>							
Rubens Menin Teixeira de Souza	315.836.606-15	Log Properties	Commercial	09.041.168/0001-10			
Presidente do Conselho de Administração	n/a			Brasil			
<u>Pessoa Relacionada</u>							
Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza	013.255.636-76	Conedi Ltda.	Participações	07.353.227/0001-60	Filho ou Filha	(1º grau por consanguinidade)	
Sócio Administrador	N/A			Brasil			
<u>Administrador do Emissor</u>							
Rubens Menin Teixeira de Souza	315.836.606-15	Log Properties	Commercial	09.041.168/0001-10			

Brasil

Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de
Souza Maia

Conedi
Ltda.

Participações

07.353.227/0001-60
Filha

Filho ou (1º grau por consanguinidade)

Sócia Administradora

N/A

Brasil

Rubens Menin Teixeira de Souza

315.836.606-
15

Log Properties

Commercial

09.041.168/0001-10

n/a

Brasil

João Vitor Nazareth Menin Teixeira de Souza

013.436.666-
27

Conedi
Ltda.

Participações

07.353.227/0001-60
Filha

Filho ou (1º grau por consanguinidade)

Sócio Administrador

N/A

Brasil

Observação

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com pessoa relacionada	a Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2024

Rubens Menin Teixeira de Souza	315.836.606-15	Controle	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada

MRV Engenharia e Participações	08.343.492/0001-20
Presidente do Conselho de Administração	

Observação

2024

Administrador do Emissor

MARCELO MARTINS PATRUS	533.217.906-53	Subordinação	Cliente
Membro do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada

Patrus Transportes Urgentes Ltda.	17.463.456/0001-90
-----------------------------------	--------------------

Diretor Presidente

Observação

2024

Administrador do Emissor

Leonardo Guimarães Corrêa	275.939.836-68	Controle	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada

MRV Engenharia e Participações	08.343.492/0001-20
Membro do Conselho de Administração	

Observação

2024

Exercício Social 31/12/2023

Rubens Menin Teixeira de Souza	315.836.606-15	Controle	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada

MRV Engenharia e Participações	08.343.492/0001-20
Presidente do Conselho de Administração	

Observação

2023

Administrador do Emissor

MARCELO MARTINS PATRUS	533.217.906-53	Subordinação	Cliente
------------------------	----------------	--------------	---------

Membro do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada

Patrus Transportes Urgentes Ltda.	17.463.456/0001-90
-----------------------------------	--------------------

Diretor Presidente

Observação

2023

Administrador do Emissor

Leonardo Guimarães Corrêa	275.939.836-68	Controle	Controlador Direto
---------------------------	----------------	----------	--------------------

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada

MRV Engenharia e Participações	08.343.492/0001-20
--------------------------------	--------------------

Membro do Conselho de Administração

Observação

2023

Rubens Menin Teixeira de Souza

Exercício Social 31/12/2022

Rubens Menin Teixeira de Souza	315.836.606-15	Controle	Controlador Direto
--------------------------------	----------------	----------	--------------------

Presidente do Conselho de

Administração

Pessoa Relacionada

MRV Engenharia e Participações 08.343.492/0001-20

Presidente do Conselho de
Administração

Observação

2022

Administrador do Emissor

MARCELO MARTINS PATRUS	533.217.906-53	Subordinação	Cliente
------------------------	----------------	--------------	---------

Membro do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada

Patrus Transportes Urgentes Ltda. 17.463.456/0001-90

Diretor Presidente

Observação

2022

Administrador do Emissor

Leonardo Guimarães Corrêa	275.939.836-68	Controle	Controlador Direto
---------------------------	----------------	----------	--------------------

Vice-Presidente do Conselho de
Administração

Pessoa Relacionada

MRV Engenharia e Participações 08.343.492/0001-20

Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração
-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Observação

2022

Rubens Menin Teixeira de Souza

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO V

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
(conforme artigo 13, inciso I da Resolução CVM 81)

Proposta de Remuneração dos Administradores para 2025

O montante proposto global anual para o exercício social de 2025 para a remuneração dos administradores da Companhia, acrescido dos benefícios, totalizam R\$ 18.852.000,00, contra R\$ 16.894.000,00 do exercício social de 2024.

A proposta anual está baseada no alinhamento com a estratégia de remuneração para o Conselho de Administração e a Diretoria com as referências de mercado.

Valores efetivamente realizados em 2024 versus valores propostos em 2024

(R\$ em mil)		
Discriminação	2024 Proposta	2024 Realizado
Total	R\$ 16.894.000,00	R\$ 16.182.063,63

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO VI

**INFORMAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
*(conforme artigo 13, inciso II da Resolução CVM 81)***

8.1 Política ou prática de remuneração

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Política de Remuneração dos Administradores da Companhia, foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de novembro de 2018 e alterada em 29 de março de 2019 (“Política de Remuneração”) e encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) e na página de relações com investidores da Companhia (<http://ri.logcp.com.br/>), na aba “Governança Corporativa”, e no ícone “Políticas, Estatutos, Códigos e Regimentos” e, por fim “Política de Remuneração”.

A Política de Remuneração estabelece diretrizes para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos Diretores estatutários e não-estatutários, aos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e aos membros dos Comitês estatutários e não estatutários instituídos pela Companhia.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Com a assessoria do Comitê de Recursos Humanos para a avaliação e propositura de melhorias às políticas de desenvolvimento de pessoas, treinamento, remuneração, benefícios, incentivos e retenção de talentos, participam do processo decisório para definir a remuneração individual dos administradores da Companhia os seguintes órgãos: (i) Assembleia Geral; e (ii) Conselho de Administração, conforme indicado abaixo,

Assembleia Geral

A Assembleia Geral da Companhia fixará o montante anual global da remuneração dos Administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração (i) submeter à Assembleia Geral a proposta remuneração global dos membros da Administração e do Conselho Fiscal (se instalado); e (ii) distribuir o valor total da remuneração global aprovada em Assembleia Geral, individualmente, entre os membros do Conselho de Administração e os Diretores Estatutários, definindo ainda, a remuneração individual dos membros dos comitês de assessoramento.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são remunerados de forma compatível com suas responsabilidades, o tempo de dedicação às suas funções, sua competência, reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado. Os elementos da remuneração e limites anuais são definidos em Assembleia Geral de Acionistas. Os reajustes levam em consideração pesquisas de mercado realizadas com empresas de mesmo porte, de diferentes setores, atuantes no Brasil.

Diretoria Estatutária

A remuneração da Diretoria estatutária da Companhia é fixada pela Assembleia Geral, devendo os membros do Conselho da Administração determinar sua distribuição, de acordo com funções e responsabilidades e observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia e de seus acordos de acionistas. A remuneração da Diretoria estatutária da Companhia considera a remuneração de outros executivos da indústria de propriedades comerciais, bem como o desempenho coletivo da equipe de gestão executiva para atingir o objetivo da Companhia de aumentar o valor de suas ações.

Os Diretores Estatutários, além da remuneração mensal fixa, paga a título de pró-labore, recebem uma remuneração variável atrelada ao seu desempenho e condicionada ao cumprimento de determinadas metas de sua área. Também foram outorgadas opções de

compra de ações de nossa emissão, para serem exercidas nos prazos e nas condições estipuladas no Plano de Opções de Compra de Ações.

Assim, a política de remuneração de nossa diretoria estatutária inclui:

- (i) uma remuneração-base e uma remuneração variável, relacionada com metas de acordo com a posição e a área do administrador;
- (ii) uma remuneração indireta, representada pelos benefícios; e
- (iii) uma remuneração baseada em ações, decorrente das opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações. Esta política concilia objetivos de curto, médio e longo prazo.

Os reajustes levam em consideração pesquisas de mercado realizadas com empresas de mesmo porte, de diferentes setores, atuantes no Brasil. Com base nisso, os ajustes são analisados pelo Conselho de Administração e levados para aprovação em Assembleia Geral de Acionistas.

Diretoria Não Estatutária

A prática de remuneração visa contratar e garantir a permanência dos profissionais de grande qualificação na administração da Companhia. A política de remuneração da Diretoria não estatutária é estabelecida segundo a legislação existente. Todos são contratados em regime CLT, objetivando a busca de resultados no aferimento da remuneração de cada diretor. Adicionalmente, os membros da nossa Diretoria possuem remuneração baseada em ações, conferida no âmbito do nosso Plano de Opções de Compra de Ações.

A negociação entre o sindicato dos empregados em empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis comerciais e residências de Belo Horizonte e região metropolitana acorda um incremento salarial (percentual ou fixo) anual para os trabalhadores da Companhia. Com relação à Diretoria não estatutária, estas convenções entre sindicatos são observadas, no entanto, a Companhia tem a faculdade de reajustar cada elemento da remuneração total caso entenda necessário.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia

a adequação da política de remuneração do emissor

Caberá ao Conselho de Administração avaliar a adequação da Política de Remuneração da Companhia e realizar alterações sempre que necessário. Referidas avaliações são feitas através de pesquisas de mercado realizadas com empresas de mesmo porte, de diferentes setores e atuantes no Brasil.

c) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Abaixo a descrição dos elementos que compõem a remuneração dos Administradores e seus objetivos. Cada elemento da remuneração cumpre um papel no curto, médio e longo prazo. Como há um vínculo forte com resultados, a Companhia assegura uma remuneração sustentável, sem comprometimento de quaisquer outros investimentos.

Salário ou pró-labore (remuneração-base): Corresponde ao salário base e tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do cargo internamente (Companhia) e externamente (mercado).

Participação de resultados (remuneração variável): Corresponde à participação nos lucros e tem por objetivo premiar o alcance e superação de metas da Companhia, área e individuais, alinhadas ao orçamento, planejamento estratégico e concorrência.

Benefícios: Corresponde ao seguro de vida, assistência médica e o plano de previdência privada e têm por objetivo complementar benefícios da assistência social.

Remuneração baseada em ações, incluindo opções (incentivos de longo prazo): Corresponde ao Plano de Opções de Compra de Ações e têm por objetivo reforçar a retenção dos funcionários e alinhar interesses com acionistas na criação de valor para o negócio de forma sustentável e no longo prazo. Para maiores informações sobre os planos de opção de compra de ações da Companhia, vide item 8.4 deste Formulário de Referência.

Remuneração pós-emprego: Corresponde ao plano de previdência privada e, assim como os benefícios, tem o objetivo de complementar a assistência privada e complementar a aposentadoria.

Conselho de Administração

A prática de remuneração dos membros do Conselho de Administração inclui uma remuneração fixa.

Diretoria Estatutária

A remuneração da Diretoria estatutária da Companhia é fixada pela Assembleia Geral, devendo os membros do Conselho de Administração determinar sua distribuição, de acordo com funções e responsabilidades e observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia e de seus acordos de acionistas. A remuneração da Diretoria estatutária da Companhia considera a remuneração de outros executivos da indústria de propriedades comerciais, bem como o desempenho coletivo da equipe de gestão executiva para atingir nosso objetivo de aumentar o valor de nossas ações.

Os Diretores Estatutários, além da remuneração mensal fixa, paga a título de pró-labore, recebem uma remuneração variável atrelada ao seu desempenho e condicionada ao cumprimento de determinadas metas de sua área. Também foram outorgadas opções de compra de ações de nossa emissão, para serem exercidas nos prazos e nas condições estipuladas no Plano III de Outorga de Opção de Compra de Ações, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 19 de abril de 2022, sendo que este Plano III é uma evolução do plano aprovado em Assembleia Geral em 16 de abril de 2020 (Plano II), sendo as alterações pertinentes também válidas ao Plano I naquela data aprovado (“Plano de Opções de Compra de Ações”).

Sendo assim, a remuneração da Diretoria estatutária inclui: (i) uma remuneração-base e uma remuneração variável, relacionada com metas de acordo com a posição e a área do administrador; (ii) uma remuneração indireta, representada pelos benefícios; e (iii) uma remuneração baseada em ações, decorrente das opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações.

Esta política concilia objetivos de curto, médio e longo prazo. Diretoria Não Estatutária

A prática de remuneração visa contratar e garantir a permanência dos profissionais de grande qualificação na administração da Companhia. A política de remuneração da Diretoria não estatutária é estabelecida segundo a legislação existente. Todos são contratados em regime CLT, objetivando a busca de resultados no aferimento da remuneração de cada Diretor. Adicionalmente, os membros da Diretoria possuem remuneração baseada em ações, conferida no âmbito do Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia.

Sendo assim, a remuneração da Diretoria não estatutária inclui: (i) uma remuneração-base e uma remuneração variável, relacionada com metas de acordo com a posição e a área do administrador; (ii) uma remuneração indireta, representada pelos benefícios; e (iii) uma remuneração baseada em ações, decorrente das opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações.

Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi atribuída pela Assembleia Geral que os elegeu, nos termos da legislação aplicável.

Comitês

Os membros do Comitê de Auditoria passaram a auferir remuneração pelo desempenho de suas funções a partir do exercício social de 2019. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria incluirá apenas remuneração fixa, sem compreender nenhum tipo de benefício, remuneração variável, benefício pós-emprego, ou mesmo direito a participar do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

Os membros dos demais Comitês da Companhia não auferem remuneração.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

As tabelas abaixo apresentam as proporções de cada elemento na composição da remuneração total da Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento:

Diretoria Estatutária

	2022	2023	2024
Salário ou pró-labore (Remuneração Base)	38%	40%	41%
Participação de resultados (Remuneração Variável)	29%	29%	27%
Benefícios	2%	3%	4%
Remuneração baseada em ações	30%	27%	27%
Remuneração pós-emprego	1%	1%	2%

Diretoria Não Estatutária

	2022	2023	2024
Salário ou pró-labore (Remuneração Base)	58%	56%	56%
Participação de resultados (Remuneração Variável)	23%	22%	21%
Benefícios	4%	6%	7%
Remuneração baseada em ações	13%	14%	14%
Remuneração pós-emprego	2%	2%	2%

Conselho de Administração

	2022	2023	2024
Salário ou pró-labore (Remuneração Base)	100%	100%	100%
Participação de resultados (Remuneração Variável)	0%	0%	0%
Benefícios	0%	0%	0%
Remuneração baseada em ações	0%	0%	0%
Remuneração pós-emprego	0%	0%	0%

Conselho Fiscal

	2022	2023	2024
--	-------------	-------------	-------------

Salário ou pró-labore (Remuneração Base)	100,0%	100%	100%
Participação de resultados (Remuneração Variável)	-	-	-
Benefícios	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-
Remuneração pós-emprego	-	-	-

- sua metodologia de cálculo e de reajuste

Diretoria estatutária

Os elementos da remuneração e limites anuais são definidos em Assembleia Geral de Acionistas. Os reajustes levam em consideração pesquisas de mercado realizadas com empresas de mesmo porte, de diferentes setores, atuantes no Brasil. Com base nisso, os ajustes são analisados pelo Conselho de Administração e levados para aprovação em Assembleia Geral de Acionistas.

Diretoria não estatutária

A negociação entre o sindicato dos empregados em empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis comerciais e residências de Belo Horizonte e região metropolitana acorda um incremento salarial (percentual ou fixo) anual para os trabalhadores da empresa. Com relação à Diretoria Não- Estatutária, estas convenções entre sindicatos são seguidas. A Companhia pode reajustar cada elemento da remuneração total caso entenda necessário.

Conselho de Administração

Os elementos da remuneração e limites anuais são definidos em Assembleia Geral de Acionistas. Os reajustes levam em consideração pesquisas de mercado realizadas com empresas de mesmo porte, de diferentes setores, atuantes no Brasil.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Os principais indicadores de desempenho que a Companhia considera para determinar a composição da remuneração variável e da remuneração de longo prazo dos Administradores são: Margem EBITDA Ajustado, FFO ajustado, Lucro líquido.

No que concerne ao acompanhamento dos indicadores para a determinação da remuneração variável dos Administradores, a Companhia informa que este é realizado mensalmente, sendo que a apuração final dos resultados é feita no ano subsequente ao exercício e aprovada pelo Conselho de Administração. Cada indicador tem um peso específico que, ponderado, consolida a remuneração variável total.

Com relação aos indicadores incidentes na remuneração baseada em ações, incluindo opções (incentivos de longo prazo), a Companhia informa que a definição da referida remuneração é baseada em critérios de desempenho individual e coletivo, geração de valor para o acionista e potencial de colaboração com a Companhia no futuro e é aprovada pelo Conselho de Administração no ano subsequente.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração paga aos administradores da Companhia consiste em um incentivo para a melhoria de sua gestão e a retenção de executivos, de acordo com as melhores práticas do mercado, de modo a maximizar a criação de valor ao negócio da Companhia, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, tanto de médio quanto de longo prazo.

Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado. Em médio prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus e participação nos resultados da Companhia a determinados colaboradores. Em longo prazo, a Companhia busca reter profissionais qualificados por meio da outorga de remuneração baseada em nossas ações aos colaboradores elegíveis.

Assim, com essa composição da remuneração, a Companhia busca o incentivo na melhoria da nossa gestão e a permanência dos seus executivos, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e pelo desempenho de curto prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Os membros dos Comitês da Companhia, com exceção dos membros do Comitê de Auditoria, não auferem remuneração específica em decorrência da posição que ocupam nos respectivos Comitês, pelo fato de já serem remunerados por outras posições ocupadas na Companhia.

Adicionalmente, nos últimos 3 exercícios sociais, um dos membros do Conselho de Administração não auferiu remuneração em virtude do cargo ocupado, uma vez que renunciou a essa remuneração.

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Na data deste Formulário de Referência, não há remunerações recebida pelos diretores da Companhia que sejam suportadas por subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos da Companhia.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	7,00	4,00	3,00	14,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.240.000,00	5.510.000,00	413.250,00	9.163.250,00
Benefícios direto e indireto		820.000,00		820.000,00
Participações em comitês				-
Outros	648.000,00	1.794.000,00	82.650,00	2.524.650,00
Descrição de outras remunerações fixas	INSS: Conforme orientação do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014 no item 8.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada. O encargo social pago ao INSS não compõe o montante da remuneração global da Administração proposta para aprovação da AGO. Os valores demonstrados neste quadro se referem a informações de natureza distinta do limite de remuneração global dos administradores proposto para aprovação em AGO, tendo em vista que o montante proposto não inclui os encargos do INSS que são ônus do empregador, enquanto os valores demonstrados no quadro 8.2, por outro lado, considera.			
Remuneração variável				

Bônus		3.460.000,00		3.460.000,00
Participação de resultados				-
Participação em reuniões				-
Comissões				-
Outros				-
Descrição de outras remunerações variáveis		-	-	-
Pós-emprego				-
Cessaç�o do cargo				-
Baseada em a��es (incluindo op���es)		3.380.000		3.380.000
Observa��o	O n��mero total de membros e o n��mero de membros remunerados da Administra��o e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instru���es contidas no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O n��mero total de membros e o n��mero de membros remunerados da Administra��o e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instru���es contidas no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O n��mero total de membros e o n��mero de membros remunerados da Administra��o e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instru���es contidas no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	

Total da remuneração	3.888.000,00	14.964.000,00	495.900,00	19.347.900,00
-----------------------------	---------------------	----------------------	-------------------	----------------------

Remuneração total do Exercício Social em corrente 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	3,00	13,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.010.000,00	4.506.000,00	158.400,00	7.674.400,00
Benefícios direto e indireto		594.493,28		594.493,28
Participações em comitês				0,00
Outros	602.000,00	1.497.210,87	31.680,00	2.130.890,87
Descrição de outras remunerações fixas	INSS: Conforme orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2014 no item 8.2 o valor do INSS foi evidenciado de forma segregada. O encargo social pago ao INSS não compõe o montante da remuneração global da Administração proposta para aprovação da AGO. Os valores demonstrados neste quadro se referem a informações de natureza distinta do limite de remuneração global dos administradores proposto para aprovação em AGO, tendo em vista que o montante proposto não inclui os encargos do INSS que são ônus do empregador, enquanto os valores demonstrados no quadro 8.2, por outro lado, considera.			
Remuneração variável				
Bônus		2.980.054,36		2.980.054,36
Participação de resultados				0

Participação em reuniões				0
Comissões				0
Outros				0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego				0
Cessaç�o do cargo				0
Baseada em a��es (incluindo op��es)		2.992.305,12		2.992.305,12
Observa��o	O n��mero total de membros e o n��mero de membros remunerados da Administra��o e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instru��es contidas no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O n��mero total de membros e o n��mero de membros remunerados da Administra��o e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instru��es contidas no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O n��mero total de membros e o n��mero de membros remunerados da Administra��o e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instru��es contidas no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	
Total da remunera��o	3.612.000,00	12.570.063,63	190.080,00	16.372.143,63

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	3,50	3,00	13,50
Nº de membros remunerados	6,00	3,50	3,00	12,50
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.600.000,00	3.730.800,00	158.400,00	6.489.200,00
Benefícios direto e indireto	0,00	394.963,00	0,00	394.963,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	520.000,00	1.283.712,00	31.680,00	1.835.392,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	2.687.758,00	0,00	2.687.758,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do	0,00	0,00	0,00	0,00

cargo				
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	2.526.060,00	0,00	2.526.060,00
Observação	O número total de membros e o número de membros remunerados da Administração e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O número total de membros e o número de membros remunerados da Administração e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O número total de membros e o número de membros remunerados da Administração e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	
Total da remuneração	3.120.000,00	10.623.293,00	190.080,00	13.933.373,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	3,00	3,00	13,00
Nº de membros remunerados	5,33	3,00	3,00	11,33
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.320.000,00	3.003.000,00	158.400,00	5.481.400,00
Benefícios direto e indireto	0,00	273.654,76	0,00	273.654,76
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	464.000,00	1.066.754,31	31.680,00	1.562.434,31
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	2.330.771,55	0,00	2.330.771,55
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	

Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	2.384.947,70	0,00	2.384.947,70
Observação	O número total de membros e o número de membros remunerados da Administração e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O número total de membros e o número de membros remunerados da Administração e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O número total de membros e o número de membros remunerados da Administração e do Conselho Fiscal foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	
Total da remuneração	2.784.000,00	9.059.128,32	190.080,00	12.033.208,32

8.3 Remuneração Variável

Exercício Social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não faziam jus à remuneração variável.		Os membros do Conselho Fiscal não faziam jus à remuneração variável.	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.460.000,00	0,00	3.460.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	3.460.000,00	0,00	3.460.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social		0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não faziam jus à remuneração variável.		Os membros do Conselho Fiscal não faziam jus à remuneração variável.	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.980.000,00	0,00	2.980.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	2.980.000,00	0,00	2.980.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	2.980.054,36	0,00	2.980.054,36
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	DiretoriaEstatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	3,50	3,00	13,50
Nº de membros remunerados	0,00	3,50	0,00	3,50
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não faziam jus à remuneração variável.		Os membros do Conselho Fiscal não faziam jus à remuneração variável.	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.690.000,00	0,00	2.690.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	2.690.000,00	0,00	2.690.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	2.687.758,22	0,00	2.687.758,22
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas	0,00	0,00	0,00	0,00

fossem atingidas				
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	3,00	3,00	13,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não faziam jus à remuneração variável.		Os membros do Conselho Fiscal não faziam jus à remuneração variável.	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.330.000,00	0,00	2.330.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	2.330.000,00	0,00	2.330.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	2.330.771,55	0,00	2.330.771,55
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

a) termos e condições gerais

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

A Companhia aprovou Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2010 (“Plano Original”), o qual foi alterado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2019 (“Plano I”), alterado novamente na Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de abril de 2020 (“Plano II”) e por último em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 19 de abril de 2022 (“Plano III”). O Plano Original abrangia o equivalente a até 5% do total das ações da Companhia emitidas à época de sua aprovação, ou seja, a até 3.568.596 ações, o que foi alterado no Plano II, uma vez que este abrangia até 1.892.149 ações. O Plano III abrange até 3.092.149 ações.

No âmbito do Plano, o Conselho de Administração criará, periodicamente, Programas de Opção de Ações, onde serão definidas as pessoas elegíveis a receber as opções do Plano, o número e a espécie de ações da Companhia que terão direito de subscrever com o exercício da opção, o preço de subscrição, o prazo máximo para o exercício da opção, normas sobre transferência de opções e quaisquer restrições às ações recebidas pelo exercício da opção.

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações será equivalente à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão. Ainda, o preço de exercício deverá ser pago na forma estabelecida em cada Programa e será ajustado pela distribuição de dividendos. Os executivos e empregados da Companhia, inclusive de controladas, direta ou indiretamente, poderão ser habilitados a participar do referido plano, sendo certo que o Conselho de Administração da Companhia definirá aqueles que serão elegíveis a participar do Plano. Se o contrato de trabalho ou o mandato do colaborador for encerrado por meio de comum acordo entre este e a Companhia todas as opções com as quais o beneficiário tiver sido contemplado poderão ser exercidas em até 90 dias, contados da data de término do respectivo contrato de trabalho ou mandato, mediante notificação por escrito enviada ao presidente do Conselho de Administração da Companhia, sendo que, após tal prazo, serão canceladas.

Nas hipóteses de (i) pedido de demissão ou renúncia ou (ii) demissão por justa causa ou destituição de diretor estatutário por justo motivo, conforme for o caso, a definição de

justo motivo prevista na legislação societária ou de justa causa prevista na legislação trabalhista, o que for aplicável, todas as opções que tenham sido concedidas ao beneficiário, estando ou não aptas para exercício segundo as regras do Plano, restarão automaticamente extintas de pleno direito, independente de aviso prévio ou de indenização a qualquer título.

Em decorrência do grupamento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a Companhia em 06 de fevereiro de 2017, na proporção de 4 ações ordinárias para 1 ação ordinária, as 3.568.596 ações abrangidas pelo Plano Original correspondem a 892.149 ações pós grupamento, o que alterou a quantidade de ações abrangidas pelos Programas 1, 2, 3, 4 e 5.

(i) Programa 1:

Em 08 de junho de 2011, foi aprovado o “Programa 1”. A participação neste programa inclui, além dos diretores e gestores seniores, os gestores do médio nível hierárquico da Companhia, que são eleitos pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho de Administração. Foram concedidas 280.000 opções ao preço de exercício de R\$1,00, diferenciando-se pelo volume de opções recebidas e pelo prazo necessário ao seu exercício (“vesting”), de até 5 anos. Em 13 de abril de 2018 foi concedida extensão de três anos adicionais na vigência contados da data da expiração original.

(ii) Programa 2:

Em 28 junho de 2012, foi outorgado o “Programa 2”. A participação neste programa inclui, além dos diretores e gestores seniores da Companhia, que são eleitos pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho de Administração. Foram concedidas 89.774 opções ao preço de exercício de R\$5,59, diferenciando-se pelo volume de opções recebidas e pelo prazo necessário ao seu exercício (“vesting”), de até 5 anos. Em 13 de abril de 2018 foi concedida extensão de três anos adicionais na vigência contados da data da expiração original.

(iii) Programa 3:

Em 22 de Outubro de 2013, foi aprovado o “Programa 3”. A participação neste programa inclui, além dos diretores e gestores seniores do nível hierárquico da Companhia, que são eleitos pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho de Administração. Foram concedidas 131.515 opções ao preço de exercício de R\$7,51, diferenciando-se pelo

volume de opções recebidas, mas mantendo-se o mesmo prazo necessário ao seu exercício (“vesting”), de 5 anos. As opções podem ser exercidas até 3 anos após a data do último exercício. Em 13 de abril de 2018 foi concedida extensão de três anos adicionais na vigência contados da data da expiração original.

(iv) Programa 4:

Em 25 de Novembro de 2014, foi aprovado o “Programa 4”. A participação neste programa inclui, além dos diretores e gestores seniores do médio nível hierárquico da Companhia, que são eleitos pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho de Administração. Foram concedidas 127.341 opções ao preço de exercício de R\$7,51, com o prazo necessário ao seu exercício de 5 anos, as opções podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting. Em 13 de abril de 2018 foi concedida extensão de três anos adicionais na vigência contados da data da expiração original.

(v) Programa 5:

Em 15 de Dezembro de 2015, foi aprovado o “Programa 5”. A participação neste programa inclui, além dos diretores e gestores seniores do nível hierárquico da Companhia, que são eleitos pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho de Administração. Foram concedidas 110.841 opções ao preço de exercício de R\$7,51, com o prazo necessário ao seu exercício de 5 anos, as opções podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting. Em 13 de abril de 2018 foi concedida extensão de três anos adicionais na vigência contados da data da expiração original.

(vi) Programa 6:

Em 16 de abril de 2018, foi aprovado o “Programa 6”, para diretores e gestores. O programa contempla 352.000 opções ao preço de exercício de R\$22,00, com o prazo necessário ao seu exercício de 5 anos, as opções podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting.

(vii) Programa 7:

Em 06 de setembro de 2019, foi aprovado o “Programa 7”, para Executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta ou indiretamente). O programa contempla 226.251 opções, ao preço de exercício

de R\$23,42, com o prazo necessário ao seu exercício de 5 anos, as opções podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting.

(viii) Programa 8:

Em 26 de junho de 2020, foi aprovado o “Programa 8”, para Executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta ou indiretamente). O programa contempla 653.216 opções, ao preço de exercício de R\$21,62, com o prazo necessário ao seu exercício de 5 anos, as opções podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting.

(ix) Programa 9:

Em 14 de junho de 2021, foi aprovado o “Programa 9”, para Executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta ou indiretamente). O programa contemplava 338.074 opções, ao preço de exercício de R\$30,22, com o prazo necessário ao seu exercício de 5 anos, as opções podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting.

O programa foi cancelado por decisão do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2021.

(x) Programa 10:

Em 01 de dezembro de 2021, foi aprovado o “Programa 10”, para Executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta ou indiretamente). O programa contempla

338.074 opções, ao preço de exercício de R\$24,17, com o prazo necessário ao seu exercício de 5 anos, as opções podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting.

Para adesão ao programa, os executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta e indiretamente), foram convidados a adquirir, caso assim desejarem, as opções de compra indicadas em Carta Convite enviada pela Companhia, de acordo com os prazos, constantes na referida Carta Convite.

(xi) Programa 11:

Em 29 de julho de 2022, foi aprovado o “Programa 11”, para Executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta ou indiretamente). O programa contempla 401.761 opções, ao preço de exercício de R\$18,99, com o prazo necessário ao seu exercício de 5 anos, as opções podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting.

Para adesão ao programa, os executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta e indiretamente), foram convidados a adquirir, caso assim desejarem, as opções de compra indicadas em Carta Convite enviada pela Companhia, de acordo com os prazos, constantes na referida Carta Convite.

(xii) Programa 12:

Em 06 de Setembro de 2023 foi aprovado o “Programa 12”, para Executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta ou indiretamente). O programa contempla 527.430 opções, ao preço de exercício de R\$16,85, com o prazo necessário ao seu exercício de 5 anos, as opções podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting.

Para adesão ao programa, os executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta e indiretamente), foram convidados a adquirir, caso assim desejarem, as opções de compra indicadas em Carta Convite enviada pela Companhia, de acordo com os prazos, constantes na referida Carta Convite.

(xiii) Programa 13:

Em 09 de Setembro de 2024 foi aprovado o “Programa 13”, para Executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta ou indiretamente). O programa contempla 554.703 opções, ao preço de exercício de R\$21,02, com o prazo necessário ao seu exercício de 5 anos, as opções podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting.

Para adesão ao programa, os executivos e/ou determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias (sociedades controladas, direta e indiretamente), foram convidados a adquirir, caso assim desejarem, as opções de compra indicadas em Carta Convite enviada pela Companhia, de acordo com os prazos, constantes na referida Carta Convite.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

A Companhia submeterá o Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações ("Plano 2025") para aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 17 de abril de 2025.

Serão elegíveis à outorga de ações e aos incentivos atrelados a ações e/ou à outorga de opções no âmbito do Plano 2025, os administradores e empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle ("Elegíveis").

O Conselho de Administração selecionará, dentre os Elegíveis determinados em cada um dos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações, a seu exclusivo critério, os Beneficiários que farão jus à outorga das ações e/ou de incentivos atrelados a ações e/ou das opções ("Beneficiários").

O objetivo do Plano 2025 é permitir o recebimento de ações pelos Beneficiários escolhidos pelo Conselho de Administração como remuneração, observadas certas condições, com vistas a: (a) com relação aos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações: (i) incentivar o sentimento de "dono" da Companhia nos Beneficiários; (ii) aumentar a capacidade de atração e retenção de talentos da Companhia; e (iii) reforçar a cultura de desempenho sustentável e de busca pelo desenvolvimento de competências dos Beneficiários, alinhando os seus interesses com os dos acionistas da Companhia; (b) com relação aos Programas de Opções de Compra de Ações: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia (e de suas subsidiárias) e o maior alinhamento dos Beneficiários, na qualidade de acionistas da Companhia; e (ii) promover os interesses da Companhia, mediante o comprometimento de longo prazo dos Beneficiários.

b) data de aprovação e órgão responsável

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

A Companhia aprovou Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2010 ("Plano Original"), o qual foi alterado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2019 ("Plano I"),

alterado novamente na Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de abril de 2020 (“Plano II”) e por último em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 19 de abril de 2022 (“Plano III”).

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

A Companhia submeterá o Plano 2025 para aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 17 de abril de 2025.

c) número máximo de ações abrangidas

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

O Plano Original abrangia o equivalente a 3.568.596 ações da Companhia, o que foi alterado no Plano, uma vez que este abrange até 892.1492 ações.

Em decorrência do grupamento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a Companhia em 06 de fevereiro de 2017, na proporção de 4 ações ordinárias para 1 ação ordinária, as 3.568.596 ações abrangidas pelo Plano Original correspondem a 892.149 ações pós grupamento, o que alterou a quantidade de ações abrangidas pelos Programas 1, 2, 3, 4 e 5.

Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de abril de 2020 aprovou a alteração do Plano para aumentar a quantidade de opções incluídas no Plano I em 1.000.000. Passando de 892.149 para 1.892.149 opções de ações no total.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2022 aprovou a alteração do Plano para aumentar a quantidade de opções incluídas no Plano II em 1.200.000. Passando de 1.892.149 para 3.092.149 opções de ações no total.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

As Ações, incentivos e as Opções outorgadas nos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e/ou Programas de Opções de Compra de Ações, conforme o caso, que venham a ser instituídos no âmbito do Plano 2025, somadas às opções já

outorgadas e não exercidas dos Planos Original, I, II e III, não poderá ultrapassar o limite de 4,3% das ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia. O limite é definido pelo Plano 2025 e somente poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral de acionistas.

d) número máximo de opções a serem outorgadas

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

Conforme o Plano, as opções corresponderão a, no máximo, 3.092.149 ações. O número e a espécie de ações que serão entregues com o exercício da opção serão definidos na carta convite a ser aceita com referência ao Programa estabelecido pelo Conselho de Administração.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

Vide item “c” acima.

e) condições de aquisição de ações

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

A participação no referido programa inclui diretores, estatutários e não estatutários, e gestores seniores. Nossos executivos, inclusive de nossas controladas, direta ou indiretamente, também poderão ser habilitados a participar do referido plano. O Conselho de Administração indica, em conformidade com o plano e para cada programa, aqueles que serão elegíveis à outorga da opção, os quais são devidamente convidados por escrito a participar do plano.

O preço de exercício deverá ser pago na forma estabelecida em cada programa, de acordo com os preços indicados no item 8.4. (f) abaixo. A opção somente poderá ser exercida nos termos do plano e de cada programa, durante o prazo e nos períodos fixados nestes. A pessoa participante do plano deve ser um colaborador ativo à época da data de exercício.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

Os Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações que venham a ser instituídos no âmbito do Plano poderão ser administrados pelo Conselho de Administração, com o auxílio do Comitê de Pessoas da Companhia, e todas as decisões relativas ao Plano e aos Programas de Outorga de Ações e de Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações que venham a ser instituídos no âmbito do Plano deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

A outorga dos incentivos a cada beneficiário far-se-á por meio da celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o respectivo beneficiário. A assinatura do contrato relacionado a cada Programa de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações implicará a aceitação de todas as condições do Plano e do respectivo programa pelo beneficiário.

O Beneficiário somente terá os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista a partir do momento (i) da aquisição efetiva das Ações como consequência do exercício das Opções, ou (ii) da transferência de titularidade plena das Ações, e nenhuma ação será entregue ao beneficiário a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas pelo beneficiário.

f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

O Plano Original previa que o preço de exercício da opção deveria equivaler ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação de cada programa. Neste sentido, todos os programas aprovados no âmbito do Plano Original previam um preço de exercício baseado no valor do patrimônio líquido da ação à época, conforme descritos abaixo (programas 1 a 6). No entanto, com a alteração do plano aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2019, o preço de exercício passará a ser o equivalente à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão.

Para referência a Companhia apresenta abaixo descrição dos Programas como foram aprovados no âmbito do Plano Original. No entanto, com o novo Plano, o preço de exercício nos termos destes Programas passará a ser baseado na média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, nos termos acima descritos.

Em decorrência do grupamento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a Companhia em 06 de fevereiro de 2017, na proporção de 4 ações ordinárias para 1 ação ordinária, as 3.568.596 ações abrangidas pelo Plano Original correspondem a 1.892.149 ações pós grupamento, o que alterou a quantidade de ações abrangidas pelos Programas 1, 2, 3, 4 e 5.

(i) Programa 1:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação de cada do programa, sendo R\$1,00.

(ii) Programa 2:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação do programa, sendo R\$5,59.

(iii) Programa 3:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação do programa, sendo R\$7,51.

(iv) Programa 4:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação do programa, sendo R\$7,51.

(v) Programa 5:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação do programa, sendo R\$7,51.

(vi) Programa 6:

O preço de exercício do Plano Original era equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação do programa, sendo R\$22,00.

(vii) Programa 7:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$23,42.

(viii) Programa 8:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$21,62.

(ix) Programa 9:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$30,22. O programa foi cancelado por decisão do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2021.

(x) Programa 10:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$24,17.

(xi) Programa 11:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$18,99.

(xii) Programa 12

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$16,85.

(xiii) Programa 13

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$21,02.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

O preço de emissão das opções para subscrição ou aquisição das ações, será determinado pelo Conselho de Administração, quando da aprovação do(s) Programa(s) de Opções de Compra de Ações.

g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

As opções poderão ser exercidas anualmente e os planos têm seus prazos de exercício condizentes com a relevância do colaborador e o alinhamento com os objetivos de longo prazo do plano. Ainda, o Conselho de Administração poderá prorrogar (mas não antecipar) o prazo final para o exercício da opção dos Programas em vigência.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

Exceto por deliberação em contrário do Conselho de Administração, a obtenção do direito ao exercício da opção dar-se-á nos períodos, percentuais e condições definidos em cada Programa de Opções de Compra de Ações.

As Opções poderão ser exercidas total ou parcialmente durante o prazo e nos períodos fixados em cada Programa de Opções de Compra de Ações.

h) forma de liquidação

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

O exercício das opções confere o direito a ações ordinárias da Companhia, pelo Preço de Exercício. Após cada exercício das opções, as ações serão disponibilizadas ao titular. Após cada exercício das opções, as ações serão disponibilizadas ao titular.

As ações objeto das opções poderão ser emitidas via aumento de capital da Companhia, ou poderão ser oferecidas opções de compra das ações existentes em tesouraria da Companhia, mediante prévia aprovação da CVM.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

A quantidade final de opções atribuída ao participante será considerada automaticamente exercida no prazo estabelecido no contrato de opções e, neste ato, as ações subjacentes às opções exercidas serão entregues aos Beneficiários pela Companhia mediante a entrega de ações em tesouraria, observada a regulamentação aplicável, ou, caso não haja ações em tesouraria, mediante outras formas que venham a ser definidas pelo Conselho de Administração em cada Programa de Opções de Compra de Ações.

Nenhuma opção será entregue aos Beneficiários no exercício das Opções sem o cumprimento integral de todos os requisitos da legislação ou dos regulamentos aplicáveis.

i) restrições à transferência das ações

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

O titular das ações que foram originalmente adquiridas no âmbito do Plano não poderá vender, transferir ou alienar tais ações de emissão da Companhia, bem como aquelas que venham a ser por ele adquiridas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição, desde que tais direitos tenham decorrido para o adquirente da propriedade das ações objeto do plano, pelo período mínimo de indisponibilidade previsto na Carta Convite, onde os termos e condições de cada opção concedida segundo o Plano estarão fixados.

O titular das ações obrigará-se a não as apresentar em garantia, não as onerar e a não instituir sobre as mesmas qualquer forma de gravame.

A Companhia fará constar no respectivo Livro de Transferência de Ações, as restrições sobre a alienabilidade das ações decorrentes do exercício das opções conforme previsto no Plano.

Após o prazo de restrição previsto no Plano, caso qualquer beneficiário pretenda, direta ou indiretamente, dispor ou, de qualquer maneira, transferir a totalidade ou parte de suas ações a um terceiro, este beneficiário deverá notificar a Companhia, por escrito, especificando o nome do terceiro, o prazo, as condições de pagamento, a quantidade de ações ofertadas, assim como todos os demais elementos necessários para que a Companhia manifeste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se pretende exercer o direito de preferência de adquirir as ações do beneficiário nos mesmos termos, condições e prazo. Caso a Companhia não exerça o direito de preferência durante o prazo de 30 (trinta) dias acima indicado, o beneficiário terá o direito de vender as ações, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados do término do prazo em termos e condições não melhores do que aqueles oferecidos à Companhia.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

As regras de restrição à venda das ações e das ações adquiridas em razão do exercício das Opções no âmbito do Plano 2025, será determinado pelo Conselho de Administração, quando da aprovação do(s) Programa(s) de Opções de Compra de Ações.

j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

Se o número de ações existentes na Companhia for aumentado ou diminuído ou se as ações forem trocadas por espécies ou classes diferentes, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão então feitos ajustes apropriados no número de Ações em relação às quais as opções tenham sido concedidas e ainda não exercidas. Quaisquer ajustes nas opções serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcela não exercida da opção, mas com ajuste correspondente ao preço de exercício por cada ação ou qualquer unidade de ação abrangida pela opção.

O Conselho de Administração estabelecerá as regras aplicáveis para os casos de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

Na eventualidade de o número, espécie e/ou classe das ações de emissão da Companhia serem alterados em razão de desdobramentos, bonificações, aumento de capital, grupamentos ou conversões, o preço de aquisição, número, espécie e/ou classe das ações objeto de cada incentivo e/ou Opção em vigor, conforme o caso, serão ajustados na mesma proporção.

O Plano poderá ser rescindido por decisão da Assembleia Geral da Companhia a qualquer tempo. O término da vigência do Plano não afetará a eficácia das Ações, Opções e dos incentivos ainda em vigor e nos respectivos regulamentos de cada Programa.

k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

Se o contrato de trabalho ou o mandato do colaborador for encerrado por meio de comum acordo entre este e a Companhia todas as opções com as quais o beneficiário tiver sido contemplado poderão ser exercidas em até 90 dias, contados da data de término do respectivo contrato de trabalho ou mandato, mediante notificação por escrito enviada ao presidente de nosso Conselho de Administração, sendo que, após tal prazo, serão canceladas.

Nas hipóteses de (i) pedido de demissão ou renúncia ou (ii) demissão por justa causa ou destituição de diretor estatutário por justo motivo, conforme for o caso, a definição de justo motivo prevista na legislação societária ou de justa causa prevista na legislação trabalhista, o que for aplicável, todas as opções que tenham sido concedidas ao beneficiário, estando ou não aptas para exercício segundo as regras do Plano, restarão automaticamente extintas de pleno direito, independente de aviso prévio ou de indenização a qualquer título.

Em caso de morte do beneficiário, seus sucessores terão o direito de exercer eventuais opções não exercidas, independentemente da observância de períodos de restrição à venda de ações no âmbito do Programa e mesmo que o direito ao exercício ainda não

tenha sido adquirido, imediatamente e pelo prazo de exercício previsto no respectivo Programa.

Em caso de aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade, após os 60 (sessenta) anos de idade e desde que concomitantemente haja a cessação da prestação dos serviços, as opções cujo direito de exercício (i) não tenha sido adquirido até tal data, serão canceladas; e (ii) já tenha sido adquirido até tal data, poderão ser exercidas em até 90 (noventa) dias, contados da data de término do respectivo contrato de trabalho ou mandato, mediante notificação por escrito enviada ao presidente do Conselho de Administração, sendo que, após tal prazo, serão canceladas.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações

O Conselho de Administração e/ou o Comitê da Companhia, conforme o caso, terá amplos poderes para definir em cada um dos programas as regras, consequências e procedimentos relativos à manutenção ou perda de direitos relativos às Opções e/ou às Ações e aos incentivos pelos Beneficiários em caso de (i) rescisão contratual; (ii) falecimento; (iii) invalidez permanente; (iv) aposentadoria; ou (v) dissolução e/ou liquidação da Companhia.

8.5 Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)

]

Exercício Social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	4,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,00	1,957%	1,957%
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não farão jus à remuneração baseada em ações.		
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES			
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	7,00	4,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	4,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,00	1,957%	1,957%
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não farão jus à remuneração baseada em ações.		
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES			
Em aberto no início do exercício social	0,00	15,43	15,43
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	7,00	3,50	3,50
Nº de membros remunerados	0,00	3,50	3,50
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,00	1,588%	1,588%
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não farão jus à remuneração baseada em ações.		
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES			
Em aberto no início do exercício social	0,00	14,47	14,47
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	7,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	3,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,00	1,796%	1,796%
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não farão jus à remuneração baseada em ações.		
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES			
Em aberto no início do exercício social	0,00	22,83	22,83
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00

8.6 Outorga de opções de compra de ações

Tendo em vista que aos membros do Conselho de Administração da Companhia não fazem jus a uma remuneração variável, indicamos abaixo as informações pertinentes com relação às opções detidas pela Diretoria Estatutária:

Opções Outorgadas - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,00
Nº de membros remunerados	4,00
Data de outorga	-
Quantidade de opções outorgadas	-
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Até 12/2029
Prazo máximo para exercício das opções	29/12/2032
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	3 meses
Valor justo das opções na data da outorga	7,79
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	3.583.400,00

Opções Outorgadas - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (Programa 13)

	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,00
Nº de membros remunerados	4,00
Data de outorga	-

Quantidade de opções outorgadas	364.246
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Até 12/2028
Prazo máximo para exercício das opções	29/12/2031
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	3 meses
Valor justo das opções na data da outorga	9,24
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	3.365.633,04

Opções Outorgadas - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (Programa 12)

	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	3,50
Nº de membros remunerados	3,50
Data de outorga	-
Quantidade de opções outorgadas	386.289
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Até 12/2027
Prazo máximo para exercício das opções	29/12/2030
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	3 meses
Valor justo das opções na data da outorga	7,57
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	2.924.207,73

Opções Outorgadas - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (Programa 11)

	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	3,00
Nº de membros remunerados	3,00
Data de outorga	29/07/2022
Quantidade de opções outorgadas	284.357
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Até 12/2026
Prazo máximo para exercício das opções	29/12/2029
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	3 meses
Valor justo das opções na data da outorga	8,61
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	2.448.313,77

8.7 Opções em aberto

As tabelas abaixo apresentam as informações sobre as opções em aberto concedidas no âmbito do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia. Tendo em vista que esse programa não beneficia aos membros do Conselho de Administração da Companhia, indicamos abaixo as informações pertinentes com relação às opções em aberto detidas pela Diretoria Estatutária.

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31/12/2024

Programa 5	Conselho de Administração	Diretoria
Nº total de membros	7,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	-
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	-
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	-
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado de exercício	0,00	30,04
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	3,48
Opções exercíveis		
Quantidade	0,00	15.136
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	31/12/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado do exercício	0,00	30,04
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	3,48
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	52.673

Programa 6	Conselho de Administração	Diretoria
Nº total de membros	7,00	4,00
N º de membros remunerados	0,00	2,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	-
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	-
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	-
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado de exercício	0,00	22,00
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	4,66
Opções exercíveis		
Quantidade	0,00	-
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	30/04/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado do exercício	0,00	22,00
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	4,66
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	-

Programa 7	Conselho de Administração	Diretoria
Nº total de membros	7,00	4,00
N º de membros remunerados	0,00	2,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	-
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	-

Prazo máximo para exercício das opções	0,00	-
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado de exercício	0,00	23,42
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	4,76
Opções exercíveis		
Quantidade	0,00	-
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	31/12/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado do exercício	0,00	23,42
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	4,76
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	-

Programa 8	Conselho de Administração	Diretoria
Nº total de membros	7,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	300.000
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	Até 2029
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	12/2027 e 12/2032
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado de exercício	0,00	21,62
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	11,83 e 12,66
Opções exercíveis		
Quantidade	0,00	-
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	31/12/2027 e 31/12/2032

Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado do exercício	0,00	21,62
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	11,83 e 12,66
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	-

Programa 10	Conselho de Administração	Diretoria
Nº total de membros	7,00	4,00
N º de membros remunerados	0,00	3,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	141.586
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	Até 2025
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	12/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado de exercício	0,00	24,17
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	7,51
Opções exercíveis		
Quantidade	0,00	-
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	29/12/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado do exercício	0,00	24,17
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	7,51
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	-

Programa 11	Conselho de Administração	Diretoria
--------------------	----------------------------------	------------------

Nº total de membros	7,00	4,00
N º de membros remunerados	0,00	3,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	199.046
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	Até 2026
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	12/2029
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado de exercício	0,00	18,99
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	8,61
Opções exercíveis		
Quantidade	0,00	-
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	29/12/2029
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado do exercício	0,00	18,99
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	8,61
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	-

Programa 12	Conselho de Administração	Diretoria
Nº total de membros	7,00	4,00
N º de membros remunerados	0,00	4,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	309.031
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	Até 2027
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	12/2030
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado de exercício	0,00	16,85

Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	7,57
Opções exercíveis		
Quantidade	0,00	4.539
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	29/12/2030
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado do exercício	0,00	16,85
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	7,57
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	34.360

Programa 13	Conselho de Administração	Diretoria
Nº total de membros	7,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	327.822
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	Até 2028
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	12/2031
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado de exercício	0,00	21,02
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	9,24
Opções exercíveis		
Quantidade	0,00	9.355
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	29/12/2031
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	n/a
Preço médio ponderado do exercício	0,00	21,02
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	9,24

Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	86.440
---	------	--------

8.8 Opções exercidas e ações entregues

Tendo em vista que aos membros do Conselho de Administração da Companhia não fazem jus a uma remuneração variável, indicamos abaixo as informações pertinentes com relação às opções detidas pela Diretoria Estatutária:

Opções exercidas - exercício social encerrado em 31/12/2024

	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,00
Nº de membros remunerados	4,00
Número de opções	352.089
Preço médio ponderado de exercício	15,38
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	18,18
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	985.849,20

Opções exercidas - exercício social encerrado em 31/12/2023

	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	3,50
Nº de membros remunerados	3,50
Número de opções	621.829
Preço médio ponderado de exercício	13,69
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	24,17

Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	6.516.767,92
--	--------------

Opções exercidas - exercício social encerrado em 31/12/2022

	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,00
Nº de membros remunerados	3,00
Número de opções	15.349
Preço médio ponderado de exercício	22,36
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	25,30
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	45.126,06

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

Não aplicável, tendo em vista que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.10 Outorga de Ações

Não aplicável, tendo em vista que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.11 Ações Entregues

Não aplicável, tendo em vista que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.12 Precificação das ações/opções

a) modelo de precificação

Os valores do plano de remuneração em ações foram estimados adotando-se o modelo Black and Scholes. Este modelo leva em consideração o valor do ativo objeto, preço de exercício, tempo a decorrer até o exercício, probabilidade da opção a ser exercida, volatilidade e taxa de juros ponderados para o período de cada lote de opções baseadas na taxa DI divulgada pela B3. Vale destacar que o tempo a decorrer até o exercício foi mensurado conforme decisão da administração e considera o final do período de carência como base para o cálculo, ou seja, as opções são calculadas com prazo de exercício determinado de cinco anos.

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Preço do exercício

(i) Programa 1:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação de cada do programa, sendo R\$1,00 até fevereiro de 2017 e R\$4,00 após aprovação do grupamento de ações.

(ii) Programa 2:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação do programa, sendo R\$5,59 até fevereiro de 2017 e R\$22,36 após aprovação do grupamento de ações.

(iii) Programa 3:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação do programa, sendo R\$7,51 até fevereiro de 2017 e R\$30,04 após aprovação do grupamento de ações.

(iv) Programa 4:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação do programa, sendo R\$7,51 até fevereiro de 2017 e R\$30,04 após aprovação do grupamento de ações.

(v) Programa 5:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação do programa, sendo R\$7,51 até fevereiro de 2017 e R\$30,04 após aprovação do grupamento de ações.

(vi) Programa 6:

O preço de exercício do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações é equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação determinado pelo Conselho de Administração no momento da deliberação e aprovação do programa, sendo R\$22,00.

(vii) Programa 7:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$23,42.

(viii) Programa 8:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$21,62.

(ix) Programa 9:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$30,22.

O programa foi cancelado por decisão do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2021.

(x) Programa 10:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$24,17.

(xi) Programa 11:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$18,99.

(xii) Programa 12:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$16,85.

(xiii) Programa 13:

O preço de exercício equivale à média dos 30 (trinta) pregões exatamente anteriores à data da concessão, sendo R\$21,02.

Preço médio das ações ponderadas

O preço médio ponderado de mercado das ações exercidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, considerando a data de exercício, foi de R\$18,18.

Volatilidade esperada

Programa 3	Programa 4	Programa 5	Programa 6	Programa 7	Programa 8	Programa 10	Programa 11	Programa 12	Programa 13
36,56%	27,17%	26,73%	29,38%	30,86%	39,97%	37,48%	39,21%	38,14%	37,74%

Prazo de vida da opção

O prazo necessário ao exercício das opções é de 5 anos, e podem ser exercidas em até 3 anos após o período de vesting.

Taxa de juros livre de risco

Para a taxa livre de risco foi considerado uma média das taxas CDI futuras do prazo de exercício máximo de cada tranche dos planos, dado por projeção da B3.

Dividendos esperados

Programa 3	Programa 4	Programa 5	Programa 6	Programa 7	Programa 8	Programa 10	Programa 11	Programa 2	Programa 13
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------	----------------	---------------	----------------

5,00%	5,00%	6,02%	5,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não incorporamos os efeitos esperados de exercícios antecipado, considerando que o Plano de Outorga de Opção de compra de ações não prevê antecipação do direito de exercício, exceto em caso de morte de beneficiário.

d) forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade esperada foi calculada com base na média histórica da Companhia, de empresas do mesmo setor de atuação e dos dados da B3.

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todas as características utilizadas na mensuração do valor justo das opções estão descritas acima.

8.13 Participações detidas por órgão

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Log Commercial Properties e Participações S.A.			
Órgão	Valor Mobiliário	Quantidade	Percentual
Conselho de Administração	Ações Ordinárias	1.984.175	2,26%
Diretoria	Ações Ordinárias	519.763	0,59%
Conselho Fiscal	Ações Ordinárias	–	–
Total	Ações Ordinárias	2.503.938	2,85%

8.14 Planos de previdência

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Nome do plano	N/A	Icatu
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	0,00	0,00
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Para ter acesso à aposentadoria é necessário ter no mínimo 60 anos de idade, 5 anos de contribuição ao plano

Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 0,00	R\$ 171.666,00										
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 0,00	R\$ 171.666,00										
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	O acesso ao saldo formado pelas contribuições da Log ocorre somente no desligamento e está diretamente relacionado ao tempo de contribuição ao plano, conforme tabela abaixo: <table><tr><th>Tempo de Contribuição ao Plano (em meses)</th><th>% do Saldo da Contribuição Empresa</th></tr><tr><td>Menor que 36 meses</td><td>0%</td></tr><tr><td>Maior ou igual à 36 meses e Menor que 60 meses</td><td>35%</td></tr><tr><td>Maior ou igual à 60 meses e Menor que 84 meses</td><td>70%</td></tr><tr><td>Maior ou igual à 84 meses</td><td>100%</td></tr></table>	Tempo de Contribuição ao Plano (em meses)	% do Saldo da Contribuição Empresa	Menor que 36 meses	0%	Maior ou igual à 36 meses e Menor que 60 meses	35%	Maior ou igual à 60 meses e Menor que 84 meses	70%	Maior ou igual à 84 meses	100%
Tempo de Contribuição ao Plano (em meses)	% do Saldo da Contribuição Empresa											
Menor que 36 meses	0%											
Maior ou igual à 36 meses e Menor que 60 meses	35%											
Maior ou igual à 60 meses e Menor que 84 meses	70%											
Maior ou igual à 84 meses	100%											

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº membros	4,00	3,50	3,00	7,00	7,00	7,00	3,00	3,00	3,00
Nº membros remunerados	4,00	3,50	3,00	6,00	6,00	5,33	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração (R\$)	6.315.400	5.956.777	5.558.320	2.400.000	2.000.000	1.800.000	52.800	52.800	52.800
Valor menor remuneração (R\$)	1.441.194	1.263.295	1.102.539	120.000	120.000	120.000	52.800	52.800	52.800
Valor médio de remuneração (R\$)	2.768.213	2.668.452	2.664.125	501.667	433.333	435.272	52.800	52.800	52.800

Observações e esclarecimentos

	Diretoria Estatutária	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2024	N/A	
31/12/2023	N/A	
31/12/2022	N/A	

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2024	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.	
31/12/2023	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.	
31/12/2022	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.	

	Conselho Fiscal
--	-----------------

	Observação	Esclarecimento
31/12/2024	N/A	
31/12/2023	N/A	
31/12/2022	N/A	

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

A Companhia possui como plano de benefício pós emprego o plano de previdência privada para a Diretoria Estatutária, detalhado no item 8.14 deste formulário.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

Não aplicável, dado que nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, a Companhia não possui membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que fossem partes relacionadas aos controladores.

8.18 Remuneração - Outras funções

Não aplicável, dado que nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, os administradores e membros do conselho fiscal da Companhia não receberam qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Não houve, nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, pagamento de remuneração para administradores e membros do conselho fiscal da Companhia reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia.

8.20 Outras informações relevantes

Referente à remuneração global dos administradores (item 8.2)

Nos exercícios anteriores e, conforme disposto no item 8.2, a Companhia sempre apresentou as informações relativas à remuneração global dos administradores, tanto com relação às propostas da administração submetidas às assembleias gerais da Companhia, como em relação às demais informações apresentadas aos investidores, sem considerar o valor dos encargos previdenciários previstos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ("INSS"). A Companhia se comprometeu, a partir do exercício social de 2019, e apresentar na proposta da administração a ser submetida à assembleia geral de acionistas da Companhia alteração na política de divulgação, passando a apresentar na conta de "outros" as informações relativas à remuneração global de seus administradores com a inclusão dos valores correspondentes ao INSS.

Referente à remuneração baseada em ações (item 8.5)

O preço médio ponderado de exercício, como informado no item 8.5, representa a média dos Programas de *stock option* vigentes em cada exercício social. O preço médio de exercício de cada Programa encontra-se discriminado nas tabelas abaixo.

Remuneração baseada em ações para o exercício social encerrado em 31/12/2023	Diretoria Estatutária								
	Programa 4	Programa 5	Programa 6	Programa 7	Programa 8	Programa 10	Programa 11	Programa 12	Programa 13
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:									
(a) Opções em aberto	30,04	30,04	22,00	23,42	21,62	24,17	18,99	16,85	21,02
(b) Opções perdidas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
(c) Opções exercidas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
(d) Opções expiradas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração baseada em ações para o exercício social encerrado em 31/12/2023	Diretoria Estatutária								
	Programa 3	Programa 4	Programa 5	Programa 6	Programa 7	Programa 8	Programa 10	Programa 11	Programa 12
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:									
(a) Opções em aberto	30,04	30,04	30,04	22,00	23,42	21,62	24,17	18,99	16,85
(b) Opções perdidas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
(c) Opções exercidas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
(d) Opções expiradas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração baseada em ações para o exercício social encerrado em 31/12/2022	Diretoria Estatutária								
	Programa 2	Programa 3	Programa 4	Programa 5	Programa 6	Programa 7	Programa 8	Programa 10	Programa 11
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:									
(a) Opções em aberto	22,36	30,04	30,04	30,04	22,00	23,42	21,62	24,17	18,99

[illegible]

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO VII

**RELATÓRIO DETALHANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE, ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS
SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS**

(conforme artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto: (i) a administração de bens próprios e de terceiros; (ii) a prestação de serviços de engenharia e de construção de imóveis residenciais e/ou comerciais; (iii) a incorporação, construção, comercialização, locação e serviços correlatos, inclusive consultoria imobiliária, sobre imóveis próprios ou de terceiros, residenciais e/ou comerciais; e (iv) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.	ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto: (i) a administração de bens próprios e de terceiros; (ii) a prestação de serviços de engenharia e de construção de imóveis residenciais e/ou comerciais; (iii) a incorporação, construção, comercialização, locação e serviços correlatos, inclusive consultoria imobiliária, sobre imóveis próprios ou de terceiros, residenciais e/ou comerciais; <u>(iv) intermediação no fornecimento de bens e serviços no segmento imobiliário comercial;</u> e (iv) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Incorporação ao objeto social da Companhia de atividade relacionada ao seu negócio principal. A atividade da alínea (iv) refere-se ao “Log Shop” atividade de intermediação no fornecimento de bens e serviços no segmento imobiliário comercial entre locatários e fornecedores, sem qualquer desnaturação ou alteração substancial da atividade-fim desenvolvida pela Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia. Vale esclarecer que a alteração não altera o objeto social da Companhia e, portanto, não há que se falar em eventual direito de recesso dos Acionistas.
ARTIGO 9º (...) Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo	ARTIGO 9º (...) Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas <u>pelo Presidente do Conselho de Administração na forma e nos prazos previstos</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajustes de redação para instituir ao Presidente do Conselho de Administração, a competência para a convocação das Assembleias Gerais da Companhia, bem como fazer menção à forma e aos prazos

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.	na lei com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e <u>serão</u> presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.	previstos na regulamentação aplicável referentes à convocação das Assembleias Gerais. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 10 - As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.	ARTIGO 10 - As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da <u>na</u> Lei das Sociedades por Ações.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajustes simples de redação para fazer referência à regulamentação aplicável. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 11 - A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as seguintes matérias: (...) (c) análise das contas dos administradores; análise, discussão e deliberação sobre as	ARTIGO 11 - A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as seguintes matérias, <u>além das previstas em lei:</u> (...)	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Inclusão de atribuição da Assembleia Geral para prever a competência de fixar a remuneração global dos membros da Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, em linha com o

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração; (d) emissão de qualquer valor mobiliário, incluindo, mas não se limitando a ações, bônus de subscrição e opções de compra de ações, exceto a emissão de debêntures, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 6º, §2º, e 23, “s”, deste Estatuto Social, cuja deliberação competirá ao Conselho de Administração; (e) suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social; (f) avaliação e conferência dos ativos usados pelos acionistas para aumentar o capital social da Companhia; (g) transformação, fusão, cisão, incorporação ou operação comercial semelhante que envolva a Companhia; sua dissolução e liquidação, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e aprovação de suas contas; (h) solicitação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia pelos Diretores da Companhia ou sua liquidação ou dissolução; (i) redução do dividendo mínimo obrigatório ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto no Estatuto Social da Companhia, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de retenções;	<u>(c) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;</u> (d) análise das contas dos administradores; (d)<u>(e)</u> análise, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração; (e)<u>(f)</u> emissão de qualquer valor mobiliário, incluindo, mas não se limitando a ações, bônus de subscrição e opções de compra de ações, exceto a emissão de debêntures, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 6º, §2º, e 23, “s”, deste Estatuto Social, cuja deliberação competirá ao Conselho de Administração; (f)<u>(g)</u> suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social; (g)<u>(h)</u> avaliação e conferência dos ativos usados pelos acionistas para aumentar o capital social da Companhia; (h)<u>(i)</u> transformação, fusão, cisão, incorporação ou operação comercial semelhante que envolva a Companhia; sua dissolução e liquidação, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e aprovação de suas contas; (i)<u>(j)</u> solicitação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia pelos	disposto nos artigos 152 e 162, §3º da Lei das S.A., bem como renumerar as alíneas do referido artigo <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
(j) constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis que tenham repercussão sobre os direitos e interesses dos acionistas; (k) participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objetivo social; (l) a criação, efetivação, alteração ou aprovação de qualquer opção ou participação com base em planos, programas e políticas de remuneração e benefícios da Companhia, ou aprovação de concessões segundo planos com base em participação ou opção existentes; e (m) dispensa da realização de OPA para a saída do Novo Mercado.	Diretores da Companhia ou sua liquidação ou dissolução; (j)(k) redução do dividendo mínimo obrigatório ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto no Estatuto Social da Companhia, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de retenções; (k)(l) constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis que tenham repercussão sobre os direitos e interesses dos acionistas; (l)(m) participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objetivo social; (m)(n) a criação, efetivação, alteração ou aprovação de qualquer opção ou participação com base em planos, programas e políticas de remuneração e benefícios da Companhia, ou aprovação de concessões segundo planos com base em participação ou opção existentes; e (n)(o) dispensa da realização de OPA para a saída do Novo Mercado.	
ARTIGO 12 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.	ARTIGO 12 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, serão tomadas por maioria absoluta de votos <u>dos presentes</u>, não se computando os votos em branco.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajustes simples de redação. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 13 - É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre as matérias descritas no artigo 136, da Lei das Sociedades por Ações.	ARTIGO 13 - É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre as matérias descritas no artigo 136, da Lei das Sociedades por Ações.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Exclusão do artigo tendo em vista que a referida previsão acerca do quórum qualificado já está prevista no artigo 136 da Lei das S.A. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 14 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.	ARTIGO 134 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 15 - A posse dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, e da Diretoria, será condicionada à assinatura de Termo de Posse, que contemplará sua sujeição à cláusula	ARTIGO 145 - A posse dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, e da Diretoria, será condicionada à assinatura de Termo de Posse, que contemplará sua sujeição à cláusula	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo e ajuste de referência cruzada.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
compromissória disposta no artigo 48 deste Estatuto Social.	compromissória disposta no artigo 48 <u>45</u> deste Estatuto Social.	<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 16 A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.	ARTIGO 16<u>5</u> A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 17 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos e por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 09 (nove) membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão duração de 02 (dois) anos, contado da data de eleição, podendo ser reeleitos.	ARTIGO 17<u>6</u> O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos e por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 09 (nove) membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão duração de 02 (dois) anos, contado da data de eleição, podendo ser reeleitos.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alteração proposta para excluir a figura dos membros suplentes no Conselho de Administração visando reestruturar o órgão para atender a complexidade da estrutura de negócios da Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		A alteração proposta visa reforçar as premissas de transparência e tornar a governança da Companhia mais clara, objetiva e simples.
ARTIGO 18 O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.	ARTIGO 187 O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 19 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.	ARTIGO 198 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo e implementação de ajustes nas regras de convocação nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.	Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, <u>correio</u> fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou <u>qualquer outra forma escrita</u> não, que permita a comprovação de recebimento.	A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 20 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.	ARTIGO 2019 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 21 Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.	ARTIGO 210 Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 22 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e degravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.	ARTIGO 221 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e degravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (g) avaliação e aprovação de quaisquer transações realizadas direta ou indiretamente com partes relacionadas;	ARTIGO 232 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (g) avaliação e aprovação de quaisquer transações realizadas direta ou indiretamente com partes relacionadas, <u>nos termos das normas e legislação em vigor, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em conjunto de</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo e alteração das regras de aprovação de transações com partes relacionadas pelo Conselho de Administração. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e tornar a governança da Companhia mais clara, objetiva e simples.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (h) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer participação em capital social, exceto para a constituição de pessoas jurídicas controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas na forma de sociedade de propósito específico para a implementação de um ou mais projetos imobiliários da Companhia;	<u>operações relacionadas, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);</u> ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (h) <u>constituição</u>, aquisição, e/ou alienação e/ou oneração de qualquer participação em capital social, exceto para a constituição de pessoas jurídicas controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas na forma de sociedade de propósito específico para a implementação de um ou mais projetos imobiliários da Companhia <u>e atividades conexas com o objeto social, inclusive na forma de constituição de consórcios;</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alteração na previsão para constituição, aquisição e/ou alienação de participação em capital social para prever a possibilidade de implementação de atividades conexas com o objeto social, inclusive na forma de constituição de consórcio. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e tornar a governança da Companhia mais clara, objetiva e simples.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (i) alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor da	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (i) alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor da	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alteração do valor alçada para aprovação pelo Conselho de Administração envolvendo operações referentes a alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
transação exceda R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);	transação exceda R\$ 50 <u>100</u> .000.000,00 (cinquenta <u>cem</u> milhões de reais);	As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e tornar a governança da Companhia mais clara, objetiva e simples.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (j) alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (j) alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$50<u>100</u>.000.000,00 (cinquenta<u>cem</u> milhões de reais);	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alteração do valor alçada para aprovação pelo Conselho de Administração envolvendo operações referentes a alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, bem como exclusão da obrigatoriedade das mesmas terem sido realizadas em um período de 12 meses. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e tornar a governança da Companhia mais clara, objetiva e simples.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (k) contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (k) — contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Exclusão da obrigatoriedade de aprovação, pelo Conselho de Administração da contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$15.000.000,00.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a menos que referida contratação já tenha sido aprovada no Orçamento Anual;	R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a menos que referida contratação já tenha sido aprovada no Orçamento Anual;	<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e tornar a governança da Companhia mais clara, objetiva e simples.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (l) concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (l)(k) concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$50100.000.000,00 (cinquentacem milhões de reais);	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alteração do valor alçada para aprovação pelo Conselho de Administração envolvendo a concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e tornar a governança da Companhia mais clara, objetiva e simples.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (m) prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a Companhia e/ou que exonerem terceiros de suas	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (m) — prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a Companhia e/ou que exonerem terceiros de suas	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Exclusão da obrigatoriedade de aprovação, pelo Conselho de Administração da prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a Companhia e/ou que exonerem terceiros de suas responsabilidades com a Companhia, envolvendo valores que excedam, em uma ou mais operações, em qualquer período

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
responsabilidades com a Companhia, envolvendo valores que excedam, em uma ou mais operações, em qualquer período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto com relação à aquisição de terrenos pela Companhia;	responsabilidades com a Companhia, envolvendo valores que excedam, em uma ou mais operações, em qualquer período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto com relação à aquisição de terrenos pela Companhia;	de 12 meses, a quantia de R\$10.000.000,00, exceto com relação à aquisição de terrenos pela Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e tornar a governança da Companhia mais clara, objetiva e simples.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (n) nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e realização de auditoria anual com revisão trimestral da Companhia;	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (n) nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e realização de auditoria anual com revisão trimestral da Companhia;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração das alíneas do artigo 23 do Estatuto Social. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...)	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...)	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração das alíneas do artigo 23 do Estatuto Social. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
(o) deliberação sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;	(e) (m) deliberação sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;	A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (p) deliberação sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (e)(n) deliberação sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração das alíneas do artigo 23 do Estatuto Social. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (q) deliberação sobre a emissão de notas promissórias (commercial papers) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (e)(o) deliberação sobre a emissão de notas promissórias (commercial papers) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração das alíneas do artigo 23 do Estatuto Social. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (r) deliberação sobre a emissão de debêntures, inclusive conversíveis, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 6º, §2º, deste Estatuto Social;	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (r)(p) deliberação sobre a emissão de debêntures, inclusive conversíveis, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 6º, §2º, deste Estatuto Social;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração das alíneas do artigo 23 do Estatuto Social. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (s) propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (s)(q) propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração das alíneas do artigo 23 do Estatuto Social. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alteração para a outorga de garantia em favor de terceiros. Exclusão da competência da aprovação,

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
(...) (t) aprovação da outorga, pela Companhia, de avais, fianças, endossos e outras modalidades de garantia de favor de terceiros, exceto aquelas que tenham por objeto assegurar obrigações assumidas pela Companhia ou por suas coligadas, controladas e relacionadas à execução do objeto social da Companhia; e	(...) (t)(r) aprovação da outorga, pela Companhia, de avais, fianças, endossos e outras modalidades de garantia deem favor de terceiros, exceto aquelas que tenham por objeto assegurar obrigações assumidas pela Companhia ou por suas coligadas, e controladas e relacionadas à execução do objeto social da Companhia, <u>cujo valor exceda R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)</u>; e	pelo Conselho de Administração de modalidades específicas de garantia, mantendo-se a necessidade de aprovação do Conselho de Administração de garantias no sentido amplo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e tornar a governança da Companhia mais clara, objetiva e simples.
ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (u) manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos	ARTIGO 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: (...) (u)(s) manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração das alíneas do artigo 23 do Estatuto Social. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considere pertinentes; e (v) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.	divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considere pertinentes; e (v) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.	
ARTIGO 24 - Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, em conjunto, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.	ARTIGO 24 — Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, em conjunto, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Exclusão da regra de representação do Conselho de Administração nas Assembleias Gerais da Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A alteração proposta visa reforçar as premissas de transparência e melhorias de governança corporativa da Companhia, de forma a tornar mais claras as regras para a representação do Conselho de Administração na Assembleia Geral.
ARTIGO 25 O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.	ARTIGO 253 O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 26 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores e 02 (dois) Diretores sem designação específica cujos mandatos serão unificados e com prazos de gestão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.	ARTIGO 264 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) 05 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores e 02 (dois) 03 (três) Diretores sem designação específica cujos mandatos serão unificados e com prazos de gestão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alteração da estrutura da governança da Companhia, tendo em vista a criação do cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Com a reformulação da estrutura de governança da Companhia decorrente do aumento do número de diretores estatutários, espera-se uma maior sinergia das funções dos Diretores e maior eficiência do órgão como um todo
ARTIGO 27 Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o Conselho de Administração indicará um substituto para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituído ou elegerá um novo diretor para ocupar a vaga do diretor ausente.	ARTIGO 275 Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o Conselho de Administração indicará um substituto para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituído ou elegerá um novo diretor para ocupar a vaga do diretor ausente.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
ARTIGO 28 A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.	ARTIGO 286 A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 29 A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.	ARTIGO 297 A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 30 Compete ao Diretor-Presidente (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; e (v) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria.	ARTIGO 3028 Compete ao Diretor-Presidente (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; e (v)	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria.	A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 31 Compete ao Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores, além das demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, (i) definir as estratégias financeiras da Companhia; (ii) dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e relações com investidores; (iii) representar a Companhia perante os órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais; e (iv) bem como o atendimento aos interesses dos investidores.	ARTIGO 3129 Compete ao Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores, além das demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, (i) definir as estratégias financeiras da Companhia; (ii) dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e relações com investidores; (iii) representar a Companhia perante os órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais; e (iv) bem como o atendimento aos interesses dos investidores.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 30 Compete aos Diretores sem designação específica, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.	ARTIGO 3020 Compete aos Diretores sem designação específica, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 33 - Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou (b) por (i) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto, ou (ii) 01 (um) Diretor	ARTIGO 331 - Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou (b) por (i) 02 (dois) Diretores	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alteração nas regras de outorga de procuração para prever que as mesmas poderão ser outorgadas, isoladamente, por 01 Diretor Executivo para os atos previstos no parágrafo 2º do

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Executivo em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, ou (iii) 02 (dois) procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente, ou por 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 02 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso).	Executivos em conjunto, ou (ii) 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, ou (iii) 02 (dois) procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente, ou ou por 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto; <u>ou isoladamente por 01 (um) Diretor Executivo para atos previsto no parágrafo 2º do presente artigo. As procurações outorgadas pela Companhia</u> e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 02 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso, <u>que poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos</u>).	artigo 31 do Estatuto Social, bem como prever que a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra, poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> As alterações propostas visam reforçar um dos pilares da Companhia de perseguir seu objeto social e reforçar os deveres fiduciários dos administradores.
ARTIGO 34 O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, será constituído por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, será condicionada à assinatura de Termo de	ARTIGO 342 O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, será constituído por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, será condicionada à assinatura de Termo de	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo e ajuste de referência cruzada. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 48 deste Estatuto Social.	Posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 48 ⁶ deste Estatuto Social.	
ARTIGO 35 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.	ARTIGO 35³ Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 36 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. A Companhia obriga-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.	ARTIGO 36⁴ O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. A Companhia obriga-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 37 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.	ARTIGO 37⁵ Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 38 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.	ARTIGO 386 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 39 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:	ARTIGO 397 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 40 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.	ARTIGO 4038 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 41 A alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	ARTIGO 4139 A alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 42 Qualquer pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA pela	ARTIGO 420 Qualquer pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, no Regulamento do Novo Mercado, em outros regulamentos da B3 e nos termos deste artigo.	registro de, conforme o caso, uma OPA pela totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, no Regulamento do Novo Mercado, em outros regulamentos da B3 e nos termos deste artigo.	
ARTIGO 42 (...) Parágrafo 4º - Para fins do disposto neste artigo 44, “<u>Ações em Circulação</u>” significam todas as ações de emissão da Companhia, com exceção (i) daquelas de titularidade do(s) acionista(s) controlador(es), das pessoas vinculadas a ele(s) e dos administradores da Companhia; e (ii) daquelas mantidas em tesouraria.	ARTIGO 42 (...) Parágrafo 4º - Para fins do disposto neste artigo 44², “<u>Ações em Circulação</u>” significam todas as ações de emissão da Companhia, com exceção (i) daquelas de titularidade do(s) acionista(s) controlador(es), das pessoas vinculadas a ele(s) e dos administradores da Companhia; e (ii) daquelas mantidas em tesouraria.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de referência cruzada. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 43 A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos das Seções II e III abaixo, em decorrência:	ARTIGO 43¹ A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos das Seções II e III abaixo, em decorrência:	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 44 A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na	ARTIGO 44² A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada, para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.	de OPA que observe os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada, para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.	<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 45 A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 44 acima.	ARTIGO 45³ A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 44² acima.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo e ajuste de referência cruzada. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 46 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.	ARTIGO 46⁴ Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
ARTIGO 47 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	ARTIGO 475 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 48 A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.	ARTIGO 486 A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 49 A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede e que estejam em vigor na data da deliberação aplicável, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.	ARTIGO 497 A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede e que estejam em vigor na data da deliberação aplicável, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 50 - As disposições contidas no artigo 1º caput, parágrafo único, artigo 11, “m”, artigo 17, parágrafo 1º, parágrafo 2º, artigo 23, “u”, artigo 51, Capítulo VIII, Capítulo IX, Capítulo X e Capítulo XI deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data em que a (i) operação societária que compreende a cisão parcial da MRV Engenharia e Participações S.A. (“MRV”), cujo acervo cindido compreenderá exclusivamente a participação societária detida pela MRV na Companhia, seguida	ARTIGO 50 - As disposições contidas no artigo 1º caput, parágrafo único, artigo 11, “m”, artigo 17, parágrafo 1º, parágrafo 2º, artigo 23, “u”, artigo 51, Capítulo VIII, Capítulo IX, Capítulo X e Capítulo XI deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data em que a (i) operação societária que compreende a cisão parcial da MRV Engenharia e Participações S.A. (“MRV”), cujo acervo cindido compreenderá exclusivamente a participação societária detida pela MRV na Companhia, seguida	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Exclusão do artigo tendo em vista que a operação societária que compreendeu a cisão parcial da MRV Engenharia e Participações S.A. foi concluída em 2018, sendo desnecessária a manutenção desse dispositivo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
da incorporação da parcela cindida pela Companhia, divulgada nos termos dos Fatos Relevantes da MRV e da Companhia datados de 29 de outubro de 2018, for devidamente aprovada pelos acionistas da MRV e da Companhia reunidos em Assembleia Geral a ser convocada para este fim (“Operação Societária”); e (ii) o efetivo ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado tenha ocorrido (“Listagem Novo Mercado”). Além disso, o Acordo de Acionistas atualmente em vigor somente deixará de ser eficaz após a aprovação da Operação Societária e da Listagem Novo Mercado.	da incorporação da parcela cindida pela Companhia, divulgada nos termos dos Fatos Relevantes da MRV e da Companhia datados de 29 de outubro de 2018, for devidamente aprovada pelos acionistas da MRV e da Companhia reunidos em Assembleia Geral a ser convocada para este fim (“Operação Societária”); e (ii) o efetivo ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado tenha ocorrido (“Listagem Novo Mercado”). Além disso, o Acordo de Acionistas atualmente em vigor somente deixará de ser eficaz após a aprovação da Operação Societária e da Listagem Novo Mercado.	A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 51 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.	ARTIGO 5148 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
ARTIGO 52 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.	ARTIGO 5249 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Remuneração do artigo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Comparada com as Alterações Propostas	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO VIII

(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

ESTATUTO SOCIAL

(versão marcada)

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1º Sob a denominação de LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) opera a sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018 (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), por este Estatuto Social e pelas demais normas e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 2º A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º Andar - Conj. 02, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Objeto Social

ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto: (i) a administração de bens próprios e de terceiros; (ii) a prestação de serviços de engenharia e de construção de imóveis residenciais e/ou comerciais; (iii) a incorporação, construção, comercialização, locação e serviços correlatos, inclusive consultoria imobiliária, sobre imóveis próprios ou de terceiros, residenciais e/ou comerciais; ~~e~~ (iv) [intermediação no fornecimento de bens e serviços no segmento imobiliário comercial](#); e (v) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III

Capital Social e Ações

ARTIGO 5º O capital social é de R\$ 2.753.976.285,73 (dois bilhões, setecentos cinquenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 87.859.154 (oitenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 4º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

ARTIGO 6º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social previsto no *caput* acima será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições de emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 75 e 59, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. Para fins dos artigos 76 e 59, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Em caso de aumento de capital social, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* acima, que tenha por objetivo a subscrição pública de ações, a critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em OPA para aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

ARTIGO 7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 8º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra de ações, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

CAPÍTULO IV **Assembleia Geral**

ARTIGO 9º A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre

as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas ~~com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e pelo Presidente do Conselho de Administração~~ na forma e nos prazos previstos na lei e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

Parágrafo 2º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, ou, ainda, por procurador que seja instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

ARTIGO 10 As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto ~~no parágrafo 1º, do artigo 130, da~~ na Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 11 A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as seguintes matérias, além das previstas em lei:

- (a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (b) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (c) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado
- (d) ~~(e)~~ análise das contas dos administradores;
- (e) análise, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração;
- (f) ~~(d)~~ emissão de qualquer valor mobiliário, incluindo, mas não se limitando a ações, bônus de subscrição e opções de compra de ações, exceto a emissão de debêntures, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 6º, §2º, e 23, “s”, deste Estatuto Social, cuja deliberação competirá ao Conselho de Administração;
- (g) ~~(e)~~ suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social;
- (h) ~~(f)~~ avaliação e conferência dos ativos usados pelos acionistas para aumentar o capital social da Companhia;
- (i) ~~(g)~~ transformação, fusão, cisão, incorporação ou operação comercial semelhante que envolva a Companhia; sua dissolução e liquidação, bem como sobre a eleição e destituição

- de liquidantes e aprovação de suas contas;
- (j) ~~(h)~~ solicitação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia pelos Diretores da Companhia ou sua liquidação ou dissolução;
 - (k) ~~(i)~~ redução do dividendo mínimo obrigatório ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto no Estatuto Social da Companhia, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de retenções;
 - (l) ~~(j)~~ constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis que tenham repercussão sobre os direitos e interesses dos acionistas;
 - (m) ~~(k)~~ participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objetivo social;
 - (n) ~~(l)~~ a criação, efetivação, alteração ou aprovação de qualquer opção ou participação com base em planos, programas e políticas de remuneração e benefícios da Companhia, ou aprovação de concessões segundo planos com base em participação ou opção existentes; e
 - (o) ~~(m)~~ dispensa da realização de OPA para a saída do Novo Mercado.

ARTIGO 12 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

~~**ARTIGO 13** É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre as matérias descritas no artigo 136, da Lei das Sociedades por Ações.~~

CAPÍTULO V

Administração

ARTIGO 1413 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 1514 A posse dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, e da Diretoria, será condicionada à assinatura de Termo de Posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo ~~48~~45 deste Estatuto Social.

ARTIGO 1615 A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

ARTIGO ~~17~~16 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos ~~e por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 09 (nove) membros suplentes~~, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão duração de 02 (dois) anos, contado da data de eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou que represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 6º - A Assembleia Geral que deliberar a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração deliberará qual o número de membros suplentes do Conselho de Administração a serem eleitos, podendo tal número ser alterado a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo 7º- No caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá as funções durante a ausência ou impedimento temporário.

ARTIGO 1817 O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

ARTIGO 1918 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por ~~carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio~~, correio eletrônico ou ~~não, que permita a comprovação de recebimento~~ qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

ARTIGO 2019 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos

demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração que não possua Conselheiro Suplente eleito, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia, não podendo cada membro representar mais de 02 (dois) outros membros.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 20, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

ARTIGO ~~24~~20 Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

ARTIGO ~~22~~21 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e degravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que

participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 20, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

ARTIGO 2322 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:

- (a) aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia;
- (b) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;
- (c) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes, funções e remuneração;
- (d) controle da gestão dos diretores, verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à gestão dos diretores;
- (e) convocação da Assembleia Geral quando julgar conveniente;
- (f) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das demonstrações financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral;
- (g) avaliação e aprovação de ~~quaisquer~~ transações realizadas ~~direta ou indiretamente~~ com partes relacionadas, nos termos das normas e legislação em vigor, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em conjunto de operações relacionadas, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (h) constituição, aquisição, ~~alienação~~ e/ou ~~oneração~~ alienação de qualquer participação em capital social, exceto para a constituição de pessoas jurídicas controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas ~~na forma de sociedade de propósito específico~~ para a implementação de ~~um ou mais~~ projetos imobiliários da Companhia e atividades conexas com o objeto social, inclusive na forma de constituição de consórcios;
- (i) alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor da transação exceda R\$ ~~50.000.000,00 (cinquenta~~ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (j) alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, ~~no período de 12 (doze) meses,~~ a

- quantia de R\$~~50.000.000,00 (cinquenta~~ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (k) ~~contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a menos que referida contratação já tenha sido aprovada no Orçamento Anual;~~
 - (l) concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$~~50.000.000,00 (cinquenta~~ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
 - (m) ~~prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a Companhia e/ou que exonerem terceiros de suas responsabilidades com a Companhia, envolvendo valores que excedam, em uma ou mais operações, em qualquer período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto com relação à aquisição de terrenos pela Companhia~~
 - (n) nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e realização de auditoria anual com revisão trimestral da Companhia;
 - (o) deliberação sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
 - (p) deliberação sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
 - (q) deliberação sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
 - (r) deliberação sobre a emissão de debêntures, inclusive conversíveis, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 6º, §2º, deste Estatuto Social;
 - (s) propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
 - (t) aprovação da outorga, pela Companhia, de ~~avais, fianças, endossos e outras modalidades de~~ garantia ~~de~~ em favor de terceiros, exceto aquelas que tenham por objeto assegurar obrigações assumidas pela Companhia ou por suas coligadas, ~~e~~ controladas e relacionadas à execução do objeto social da Companhia, cujo valor exceda a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
 - (u) manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considere pertinentes; e (v) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

ARTIGO 24 ~~Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, em conjunto, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.~~

ARTIGO 25²³ O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo 1º- Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, o Conselho de Administração deverá ser permanentemente assessorado por um Comitê de Auditoria.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração da Companhia, terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento. As regras sobre composição, exercício das atividades, competências e responsabilidades dos membros do Comitê Auditoria, bem como seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, deverão observar as regras previstas na Resolução CVM 23, ou eventual norma que venha a substituí-la.

ARTIGO 26²⁴ A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo ~~04~~⁰⁵ (~~quatro~~^{cinco}) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores e ~~02~~⁰³ (dois) Diretores sem designação específica, cujos mandatos serão unificados e com prazos de gestão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 27²⁵ Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o Conselho de Administração indicará um substituto para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituído ou elegerá um novo diretor para ocupar a vaga do diretor ausente.

ARTIGO 28²⁶ A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos diretores.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) diretores.

Parágrafo 3º - Um diretor poderá fazer-se representar nas reuniões, podendo votar por carta, e-mail, fax ou procuração. O diretor que enviar seu voto ou se fizer representar, na forma supra, será considerado presente à reunião.

Parágrafo 4º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos diretores presentes.

ARTIGO ~~29~~²⁷ A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

ARTIGO ~~30~~²⁸ Compete ao Diretor-Presidente (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; e (v) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

ARTIGO ~~31~~²⁹ Compete ao Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores, além das demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, (i) definir as estratégias financeiras da Companhia; (ii) dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e relações com investidores; (iii) representar a Companhia perante os órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais; e (iv) bem como o atendimento aos interesses dos investidores.

ARTIGO ~~32~~³⁰ Compete aos Diretores sem designação específica, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

ARTIGO 3331 Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou (b) por (i) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto, ou (ii) 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, ou (iii) 02 (dois) procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente, ~~ou~~ por 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto ~~e~~; ou isoladamente por 01 (um) Diretor Executivo para atos previsto no parágrafo 2º do presente artigo. As procurações outorgadas pela Companhia devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 02 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium et extra* que a Diretoria venha a autorizar em cada caso, que poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no caput, a Companhia pode ser representada por 01 (um) diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) em assuntos de rotina, tais como assinatura de contratos de qualquer natureza cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e a representação perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, CVM, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estatais e de Desenvolvimento;
- (b) em transações relativas a escrituras públicas, em atos de condomínio, registros e averbações nos cartórios de notas e registro de imóveis;
- (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (d) na assinatura de contratos de locação; e
- (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas empresas controladas e coligadas.

Parágrafo 2º - Deverá ser observada a regra do caput deste artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.

ARTIGO 3432 O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, será constituído por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, acionistas ou

não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, será condicionada à assinatura de Termo de Posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo ~~48~~46 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 5º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não devem ter sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

ARTIGO ~~35~~33 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

ARTIGO ~~36~~34 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. A Companhia obriga-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º do artigo 37 abaixo.

ARTIGO ~~37~~35 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento)

do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

- (b) uma parcela, por proposta dos Administradores, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) uma parcela do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos valores descritos nos itens (a) e (b) acima será destinada ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo;
- (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) a Companhia poderá constituir reserva de lucros estatutária, correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido, descontados os percentuais atribuídos para a constituição de reserva legal, reserva de contingências e reserva de lucros a realizar, que terá por fim financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, bem como a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. O somatório das reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva de contingências, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos limitados ao lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias; e
- (g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º- O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

ARTIGO 336 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

ARTIGO 3937 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

ARTIGO 4038 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

Alienação do Controle Acionário e Dispersão Acionária

ARTIGO 4139 A alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º - Em caso de alienação indireta de Controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º - Para os fins deste artigo, entende-se por “Controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

ARTIGO 4240 Qualquer pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA pela totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, no Regulamento do Novo Mercado, em outros regulamentos da B3 e nos termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 150% (cento e cinquenta por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (ii) 150% (cento e cinquenta por cento) do preço unitário mais alto pago pela pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia nos termos do *caput* deste artigo, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; e (iii) o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - O adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM e da B3, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa adquirir ou se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência **(i)** de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante, **(ii)** da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, **(iii)** da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, **(iv)** da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, de acordo com as regras previstas na regulamentação aplicável; ou **(v)** da participação societária que compõe o Controle da Companhia e seus acréscimos, da participação em acordo de voto, celebrado para fins de controle da Companhia, com o(s) acionista(s) Controlador(es) ou da aquisição de ações vinculadas a acordo de voto com o acionista(s) Controlador(es), direta ou indiretamente.

Parágrafo 6º - Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo: **(i)** será computada a participação de determinada pessoa em conjunto com suas partes relacionadas, assim entendidas as pessoas que a controlem, os veículos de investimento sob controle comum e os veículos de investimento sob a mesma gestão, direta ou indiretamente; e **(ii)** não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

CAPÍTULO IX

Saída do Novo Mercado

Seção I

Disposições Gerais

ARTIGO 4341 A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos das Seções II e III abaixo, em decorrência:

- (a)** da decisão do acionista controlador ou da Companhia;
- (b)** do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- (c)** do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

Seção II

Saída Voluntária

ARTIGO 4442 A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada, para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente de OPA mencionada neste artigo na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral referida no parágrafo primeiro acima deverá ser instalada (i) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação; e, caso referido quórum não seja atingido, (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação.

Parágrafo 3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Para fins do disposto neste artigo 4442, “Ações em Circulação” significam todas as ações de emissão da Companhia, com exceção (i) daquelas de titularidade do(s) acionista(s) controlador(es), das pessoas vinculadas a ele(s) e dos administradores da Companhia; e (ii) daquelas mantidas em tesouraria.

Seção III

Saída Compulsória

ARTIGO 4543 A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 4442 acima.

Parágrafo Único - Na hipótese de não atingimento do percentual de aprovação da OPA equivalente a 1/3 (um terço) das ações em circulação, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

CAPÍTULO X

Reestruturação Societária

ARTIGO 4644 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO XI

Juízo Arbitral

ARTIGO 4745 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII

Liquidação

ARTIGO 4846 A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

ARTIGO 4947 A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede e que estejam em vigor na data da deliberação aplicável, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único - Termos iniciados em maiúscula utilizados, mas não aqui definidos, têm o significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas.

~~**ARTIGO 50** As disposições contidas no artigo 1º caput, parágrafo único, artigo 11, “m”, artigo 17, parágrafo 1º, parágrafo 2º, artigo 23, “u”, artigo 51, Capítulo VIII, Capítulo IX, Capítulo X e Capítulo XI deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data em que a (i) operação societária que compreende a cisão parcial da MRV Engenharia e Participações S.A. (“MRV”), cujo acervo cindido compreenderá exclusivamente a participação societária detida pela MRV na Companhia, seguida da incorporação da parcela cindida pela Companhia, divulgada nos termos dos Fatos Relevantes da MRV e da Companhia datados de 29 de outubro de 2018, for devidamente aprovada pelos acionistas da MRV e da Companhia reunidos em Assembleia Geral a ser convocada para este fim (“Operação Societária”); e (ii) o efetivo ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado tenha ocorrido (“Listagem Novo Mercado”). Além disso, o Acordo de Acionistas atualmente em vigor somente deixará de ser eficaz após a aprovação da Operação Societária e da Listagem Novo Mercado.~~

ARTIGO 5148 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 5249 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

* * *

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO IX

(conforme Art. 33, inciso XIII, da Resolução CVM 80)

ESTATUTO SOCIAL

(versão limpa)

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1º Sob a denominação de LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) opera a sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018 (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), por este Estatuto Social e pelas demais normas e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 2º A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º Andar - Conj. 02, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Objeto Social

ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto: (i) a administração de bens próprios e de terceiros; (ii) a prestação de serviços de engenharia e de construção de imóveis residenciais e/ou comerciais; (iii) a incorporação, construção, comercialização, locação e serviços correlatos, inclusive consultoria imobiliária,

sobre imóveis próprios ou de terceiros, residenciais e/ou comerciais; (iv) intermediação no fornecimento de bens e serviços no segmento imobiliário comercial; e (v) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III

Capital Social e Ações

ARTIGO 5º O capital social é de R\$ 2.753.976.285,73 (dois bilhões, setecentos cinquenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 87.859.154 (oitenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 4º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

ARTIGO 6º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social previsto no *caput* acima será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições de emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 75 e 59, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. Para fins dos artigos 76 e 59, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Em caso de aumento de capital social, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* acima, que tenha por objetivo a subscrição pública de ações, a critério do Conselho de

Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em OPA para aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

ARTIGO 7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 8º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra de ações, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

ARTIGO 9º A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração na forma e nos prazos previstos na lei e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

Parágrafo 2º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, ou, ainda, por procurador que seja instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

ARTIGO 10 As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 11 A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as seguintes matérias, além das previstas em lei:

- (a) alteração do Estatuto Social da Companhia;

- (b) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (c) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado
- (d) análise das contas dos administradores;
- (e) análise, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração;
- (f) emissão de qualquer valor mobiliário, incluindo, mas não se limitando a ações, bônus de subscrição e opções de compra de ações, exceto a emissão de debêntures, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 6º, §2º, e 23, “s”, deste Estatuto Social, cuja deliberação competirá ao Conselho de Administração;
- (g) suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social;
- (h) avaliação e conferência dos ativos usados pelos acionistas para aumentar o capital social da Companhia;
- (i) transformação, fusão, cisão, incorporação ou operação comercial semelhante que envolva a Companhia; sua dissolução e liquidação, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e aprovação de suas contas;
- (j) solicitação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia pelos Diretores da Companhia ou sua liquidação ou dissolução;
- (k) redução do dividendo mínimo obrigatório ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto no Estatuto Social da Companhia, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de retenções;
- (l) constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis que tenham repercussão sobre os direitos e interesses dos acionistas;
- (m) participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objetivo social;
- (n) a criação, efetivação, alteração ou aprovação de qualquer opção ou participação com base em planos, programas e políticas de remuneração e benefícios da Companhia, ou aprovação de concessões segundo planos com base em participação ou opção existentes; e
- (o) dispensa da realização de OPA para a saída do Novo Mercado.

ARTIGO 12 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO V

Administração

ARTIGO 13 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 14 A posse dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, e da Diretoria, será condicionada à assinatura de Termo de Posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 45 deste Estatuto Social.

ARTIGO 15 A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

ARTIGO 16 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão duração de 02 (dois) anos, contado da data de eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou que represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 6º - A Assembleia Geral que deliberar a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração deliberará qual o número de membros suplentes do Conselho de Administração a serem eleitos, podendo tal número ser alterado a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo 7º - No caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá as funções durante a ausência ou impedimento temporário.

ARTIGO 17 O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que

ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

ARTIGO 18 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

ARTIGO 19 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração que não possua Conselheiro Suplente eleito, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia, não podendo cada membro representar mais de 02 (dois) outros membros.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral

subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 20, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

ARTIGO 20 Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

ARTIGO 21 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e degravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 20, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

ARTIGO 22 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:

- (a) aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia;
- (b) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;
- (c) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes, funções

- e remuneração;
- (d) controle da gestão dos diretores, verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à gestão dos diretores;
 - (e) convocação da Assembleia Geral quando julgar conveniente;
 - (f) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das demonstrações financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral;
 - (g) avaliação e aprovação de transações realizadas com partes relacionadas, nos termos das normas e legislação em vigor, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em conjunto de operações relacionadas, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
 - (h) constituição, aquisição e/ou alienação de qualquer participação em capital social, exceto para a constituição de pessoas jurídicas controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas para a implementação de projetos imobiliários da Companhia e atividades conexas com o objeto social, inclusive na forma de constituição de consórcios;
 - (i) alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor da transação exceda R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
 - (j) alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, a quantia de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
 - (k)
 - (l) concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
 - (m)
 - (n) nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e realização de auditoria anual com revisão trimestral da Companhia;
 - (o) deliberação sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
 - (p) deliberação sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
 - (q) deliberação sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
 - (r) deliberação sobre a emissão de debêntures, inclusive conversíveis, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 6º, §2º, deste Estatuto Social;
 - (s) propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
 - (t) aprovação da outorga, pela Companhia, de garantia em favor de terceiros, exceto aquelas que tenham por objeto assegurar obrigações assumidas pela Companhia ou por suas coligadas e controladas e relacionadas à execução do objeto social da Companhia, cujo valor

- exceda a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
- (u) manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considere pertinentes; e (v) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

ARTIGO 23 O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo 1º- Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, o Conselho de Administração deverá ser permanentemente assessorado por um Comitê de Auditoria.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração da Companhia, terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento. As regras sobre composição, exercício das atividades, competências e responsabilidades dos membros do Comitê Auditoria, bem como seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, deverão observar as regras previstas na Resolução CVM 23, ou eventual norma que venha a substituí-la.

ARTIGO 24 A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores e 03 (dois) Diretores sem designação específica, cujos mandatos serão unificados e com prazos de gestão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 25 Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o Conselho de Administração indicará um substituto para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituído ou elegerá um novo diretor para ocupar a vaga do diretor ausente.

ARTIGO 26 A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos diretores.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) diretores.

Parágrafo 3º - Um diretor poderá fazer-se representar nas reuniões, podendo votar por carta, e-mail, fax ou procuração. O diretor que enviar seu voto ou se fizer representar, na forma supra, será considerado presente à reunião.

Parágrafo 4º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos diretores presentes.

ARTIGO 27 A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

ARTIGO 28 Compete ao Diretor-Presidente (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; e (v) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

ARTIGO 29 Compete ao Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores, além das demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, (i) definir as estratégias financeiras da Companhia; (ii) dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e relações com investidores; (iii) representar a Companhia perante os órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais; e (iv) bem como o atendimento aos interesses dos investidores.

ARTIGO 30 Compete aos Diretores sem designação específica, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

ARTIGO 31 Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou (b) por (i) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto, ou (ii) 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, ou (iii) 02 (dois) procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente; por 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto; ou isoladamente por 01 (um) Diretor Executivo para atos previsto no parágrafo 2º do presente artigo. As procurações outorgadas pela Companhia devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 02 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium et extra* que a Diretoria

venha a autorizar em cada caso, que poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no caput, a Companhia pode ser representada por 01 (um) diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) em assuntos de rotina, tais como assinatura de contratos de qualquer natureza cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e a representação perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, CVM, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estatais e de Desenvolvimento;
- (b) em transações relativas a escrituras públicas, em atos de condomínio, registros e averbações nos cartórios de notas e registro de imóveis;
- (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (d) na assinatura de contratos de locação; e
- (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas empresas controladas e coligadas.

Parágrafo 2º - Deverá ser observada a regra do caput deste artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.

ARTIGO 32 O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, será constituído por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, será condicionada à assinatura de Termo de Posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 46 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 5º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não devem ter sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

ARTIGO 33 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

ARTIGO 34 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. A Companhia obriga-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º do artigo 37 abaixo.

ARTIGO 35 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (b) uma parcela, por proposta dos Administradores, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) uma parcela do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos valores descritos nos itens (a) e (b) acima será destinada ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo;
- (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) a Companhia poderá constituir reserva de lucros estatutária, correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido, descontados os percentuais atribuídos para a constituição de reserva legal, reserva de contingências e reserva de lucros a realizar, que terá por fim financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, bem como a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. O somatório das reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva de contingências, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos limitados ao lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias; e
- (g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii)

importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º- O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

ARTIGO 36 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

ARTIGO 37 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

ARTIGO 38 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

Alienação do Controle Acionário e Dispersão Acionária

ARTIGO 39 A alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) tendo por objeto

as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º - Em caso de alienação indireta de Controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º - Para os fins deste artigo, entende-se por “Controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

ARTIGO 40 Qualquer pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA pela totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, no Regulamento do Novo Mercado, em outros regulamentos da B3 e nos termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser **(i)** dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, **(ii)** efetivada em leilão a ser realizado na B3, **(iii)** lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo, e **(iv)** paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre **(i)** 150% (cento e cinquenta por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; **(ii)** 150% (cento e cinquenta por cento) do preço unitário mais alto pago pela pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia nos termos do *caput* deste artigo, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; e **(iii)** o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - O adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM e da B3, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa adquirir ou se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência **(i)** de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante, **(ii)** da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, **(iii)** da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, **(iv)** da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, de acordo com as regras previstas na regulamentação aplicável; ou **(v)** da participação societária que compõe o Controle da Companhia e seus acréscimos, da participação em acordo de voto, celebrado para fins de controle da Companhia, com o(s) acionista(s) Controlador(es) ou da aquisição de ações vinculadas a acordo de voto com o acionista(s) Controlador(es), direta ou indiretamente.

Parágrafo 6º - Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo: **(i)** será computada a participação de determinada pessoa em conjunto com suas partes relacionadas, assim entendidas as pessoas que a controlem, os veículos de investimento sob controle comum e os veículos de investimento sob a mesma gestão, direta ou indiretamente; e **(ii)** não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

CAPÍTULO IX
Saída do Novo Mercado
Seção I
Disposições Gerais

ARTIGO 41 A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos das Seções II e III abaixo, em decorrência:

- (a)** da decisão do acionista controlador ou da Companhia;
- (b)** do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- (c)** do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

Seção II
Saída Voluntária

ARTIGO 42 A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada, para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente de OPA mencionada neste artigo na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral referida no parágrafo primeiro acima deverá ser instalada (i) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação; e, caso referido quórum não seja atingido, (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação.

Parágrafo 3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Para fins do disposto neste artigo 42, “Ações em Circulação” significam todas as ações de emissão da Companhia, com exceção (i) daquelas de titularidade do(s) acionista(s) controlador(es), das pessoas vinculadas a ele(s) e dos administradores da Companhia; e (ii) daquelas mantidas em tesouraria.

Seção III

Saída Compulsória

ARTIGO 43 A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 42 acima.

Parágrafo Único - Na hipótese de não atingimento do percentual de aprovação da OPA equivalente a 1/3 (um terço) das ações em circulação, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

CAPÍTULO X

Reestruturação Societária

ARTIGO 44 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO XI

Juízo Arbitral

ARTIGO 45 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do

Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII

Liquidação

ARTIGO 46 A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

ARTIGO 47 A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede e que estejam em vigor na data da deliberação aplicável, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único - Termos iniciados em maiúscula utilizados, mas não aqui definidos, têm o significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 48 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 49 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

* * *

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO X

PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES, AÇÕES E INCENTIVOS ATRELADOS A AÇÕES
(conforme artigo 14 e Anexo B à Resolução CVM 81)

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações da Companhia ("Plano") encontra-se no Anexo XI a esta proposta.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a) Potenciais beneficiários

Serão elegíveis à outorga de ações e aos incentivos atrelados a ações e/ou à outorga de opções no âmbito do Plano, os administradores e empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle ("Elegíveis").

O Conselho de Administração selecionará, dentre os Elegíveis determinados em cada um dos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações, a seu exclusivo critério, os Beneficiários que farão jus à outorga das ações e/ou de incentivos atrelados a ações e/ou das opções ("Beneficiários").

b) Número máximo de opções a serem outorgadas

As Ações, incentivos e as Opções outorgadas nos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e/ou Programas de Opções de Compra de Ações, conforme o caso, que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano, não poderão ultrapassar o limite máximo de 2,3% das ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia, o equivalente a 2.000.000 de ações da Companhia, e não serão somadas às opções já outorgadas e não exercidas dos três Planos de Outorga de Opção de Compra de Ações, aprovados em Assembleia Geral da Companhia em 17 de novembro de 2010, 16 de abril de 2020 e 19 de abril de 2022 ("Planos de Outorga Anteriores"), não poderão ultrapassar o limite máximo de 4,3% das ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia. Este limite somente poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral.

c) Número máximo de ações abrangidas pelo plano

Vide item acima.

d) Condições de aquisição

Os Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações que venham a ser instituídos no âmbito do Plano poderão ser administrados pelo Conselho de Administração, com o auxílio do Comitê de Pessoas da Companhia, e todas as decisões relativas ao Plano e aos Programas de Outorga de Ações e de Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações que venham a ser instituídos no âmbito do Plano deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

A outorga dos incentivos a cada Beneficiário far-se-á por meio da celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o respectivo Beneficiário. A assinatura do contrato relacionado a cada Programa de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações implicará a aceitação de todas as condições do Plano e do respectivo programa pelo Beneficiário.

O Beneficiário somente terá os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista a partir do momento (i) da aquisição efetiva das ações como consequência do exercício das opções, ou (ii) da transferência de titularidade plena das ações, e nenhuma ação será entregue ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas pelo Beneficiário.

e) Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O preço de emissão das opções para subscrição ou aquisição das ações, será determinado pelo Conselho de Administração, quando da aprovação do(s) Programa(s) de Opções de Compra de Ações ("Preço de Exercício").

f) Critérios para fixação do prazo de exercício

Exceto por deliberação em contrário do Conselho de Administração, a obtenção do direito ao exercício da opção dar-se-á nos períodos, percentuais e condições definidos em cada Programa de Opções de Compra de Ações.

As Opções poderão ser exercidas total ou parcialmente durante o prazo e nos períodos fixados em cada Programa de Opções de Compra de Ações.

g) Forma de liquidação de opções

A quantidade final de opções atribuída ao participante será considerada automaticamente exercida no prazo estabelecido no contrato de opções e, neste ato, as ações subjacentes às opções exercidas serão entregues aos Beneficiários pela Companhia mediante a entrega de ações em tesouraria, observada a regulamentação aplicável, ou, caso não haja ações em tesouraria, mediante outras formas que venham a ser definidas pelo Conselho de Administração em cada Programa de Opções de Compra de Ações.

Nenhuma opção será entregue aos Beneficiários no exercício das Opções sem o cumprimento integral de todos os requisitos da legislação ou dos regulamentos aplicáveis.

h) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser rescindido por decisão da Assembleia Geral da Companhia a qualquer tempo. O término da vigência do Plano não afetará a eficácia das Ações, Opções e dos incentivos ainda em vigor e nos respectivos regulamentos de cada Programa.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a) Os principais objetivos do plano

O objetivo do Plano é permitir o recebimento de ações pelos Beneficiários escolhidos pelo Conselho de Administração como remuneração, observadas certas condições, com vistas a: (a) com relação aos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações: (i) incentivar o sentimento de “dono” da Companhia nos Beneficiários; (ii) aumentar a capacidade de atração e retenção de talentos da Companhia; e (iii) reforçar a cultura de desempenho sustentável e de busca pelo desenvolvimento de competências dos Beneficiários, alinhando os seus interesses com os dos acionistas da Companhia; (b) com relação aos Programas de Opções de Compra de Ações: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia (e de suas subsidiárias) e o maior alinhamento dos Beneficiários, na qualidade de acionistas da Companhia; e (ii) promover os interesses da Companhia, mediante o comprometimento de longo prazo dos Beneficiários.

b) A forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano visa motivar seus Beneficiários a contribuir para (i) a boa performance e apreciação de das ações da Companhia, já que eles se beneficiam de parte desta apreciação, e (ii) o alcance das metas da Companhia. Adicionalmente, ao tornar integrantes chave da Companhia também em seus acionistas, incentiva-se a tomada responsável riscos, criando incentivos positivos para que não sejam tomados riscos excessivos e indesejados. A instituição alcança os objetivos do Plano, engajando os beneficiários em estratégias de longo prazo, projetos e resultados.

c) Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

Planos de compensação com base em ações são altamente eficientes em alcançar o alinhamento dos interesses da Companhia e dos seus beneficiários já que, ao permitir que os beneficiários se tornem acionistas, eles encorajam que tais beneficiários atuem da perspectiva de “proprietários” do negócio, assim alinhando seus interesses com aqueles de seus acionistas. Adicionalmente, eles encorajam a retenção pela Companhia de pessoas com importância estratégica, considerando que, de forma geral deixar a Companhia voluntariamente implicará na perda de todos os direitos não-exercíveis no âmbito do Plano.

d) Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano alinha os interesses de administradores, da Companhia e dos acionistas por meio da concessão de outorga de ações, incentivos atrelados a ações ordinárias da Companhia e/ou opções de compra de ações da Companhia, aos executivos estratégicos e colaboradores chave, vinculado ao desempenho das ações da Companhia. Por meio do Plano, a Companhia busca estimular a melhoria na sua gestão, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo, alinhados ao desempenho de curto prazo. Ademais, o Plano visa oferecer aos Beneficiários a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia, nos termos e condições previstos no Plano.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

Ainda não é possível estimar as despesas do Plano. As despesas a serem incorridas no âmbito do Plano serão calculadas nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 10 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovado pela Deliberação CVM nº 650, de 16 de dezembro de 2010 ("CPC10 (R1)"), e dependem de fatores ainda não conhecidos, como o valor de mercado das ações da Companhia no momento de transferência destas aos Beneficiários

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO XI

**CÓPIA DO PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES, AÇÕES E INCENTIVOS ATRELADOS A
AÇÕES**

PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES, AÇÕES E INCENTIVOS ATRELADOS A AÇÕES

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

O presente Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações (“Plano”) da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia em 17 de abril de 2025 e está alinhado ao disposto na Política de Remuneração dos Administradores da Companhia.

SEÇÃO I – CONDIÇÕES GERAIS

Esta Seção I visa regular a possibilidade de, e estabelecer as condições gerais para a outorga de ações, incentivos atrelados a ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações”) e/ou de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Opções”) aos administradores ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle, por meio da instituição de Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e/ou de Programas de Opções de Compra de Ações, pelo Conselho de Administração da Companhia (“Conselho de Administração”).

CAPÍTULO I. LIMITES

1.1. As Ações, incentivos e as Opções outorgadas nos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e/ou Programas de Opções de Compra de Ações, conforme o caso, que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano, não poderão ultrapassar o limite máximo de 2,3% das ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia, o equivalente a 2.000.000 de ações da Companhia, e não serão somadas às opções já outorgadas e não exercidas dos três Planos de Outorga de Opção de Compra de Ações, aprovados em Assembleia Geral da Companhia em 17 de novembro de 2010, 16 de abril de 2020 e 19 de abril de 2022 (“Planos de Outorga Anteriores”), não poderão ultrapassar o limite máximo de 4,3% das ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia. Este limite somente poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO E DOS PROGRAMAS

2.1. Os Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano poderão ser administrados pelo Conselho de Administração, com o auxílio do Comitê de Pessoas (“Comitê”), e todas as decisões relativas ao Plano e aos Programas de Outorga de Ações e de Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

2.2. As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso aplicável, terão caráter vinculante para os Beneficiários (conforme definido na Cláusula 3.2 abaixo), delas não cabendo qualquer recurso, a menos que sejam contrárias aos termos e condições estabelecidas neste Plano, no

Estatuto Social da Companhia ou na legislação aplicável.

2.3. A atuação do Conselho de Administração deverá respeitar as diretrizes e estará sujeita aos limites e condições estabelecidos neste Plano, no Estatuto Social e políticas da Companhia e na legislação aplicável.

2.4. O Conselho de Administração terá total autonomia na administração e estruturação dos termos e condições dos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e dos Programas de Opções de Compra de Ações, dispondo, dentre outros, dos poderes necessários para:

- (a) eleger, a seu exclusivo critério, os Beneficiários que farão jus às Ações e incentivos concedidos e às Opções concedidas no âmbito dos Programas de Opções de Compra de Ações e no âmbito dos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano;
- (b) tomar as medidas necessárias para a administração do Plano e dos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações, inclusive quanto à interpretação e aplicação das suas condições;
- (c) decidir, em relação aos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações, em qualquer caso devendo ser observados os termos deste Plano, quanto (i) às datas de concessão dos incentivos atrelados a Ações; (ii) aos direitos dos Beneficiários em razão de cada Programa de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações; (iii) aos prazos de carência e/ou às condições específicas para o recebimento dos incentivos, (iv) às regras de restrição à venda das Ações, (v) aos Beneficiários a quem os incentivos serão concedidos; e (vi) quaisquer outros termos e condições relacionados às outorgas;
- (d) decidir, em relação aos Programas de Opções de Compra de Ações, em qualquer caso devendo ser observados os termos deste Plano, quanto (i) às datas de outorga das Opções, (ii) ao volume de Opções a ser outorgado, (iii) ao Preço de Exercício das Opções, (iv) aos prazos de carência e/ou às condições específicas para o exercício das Opções, (v) aos prazos para o exercício das Opções, (vi) às normas sobre transferência das Opções em caso de sucessão, (vii) às regras de restrição à venda das ações adquiridas em razão do exercício das Opções, (viii) aos Beneficiários a quem as Opções serão outorgadas; e (ix) quaisquer outros termos e condições relacionados às outorgas;
- (e) aprovar os Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e os Programas de Opções de Compra de Ações instituídos no âmbito deste Plano, bem como seus contratos e eventuais aditivos;
- (f) deliberar sobre a emissão de novas ações da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, bem como sobre a alienação de ações mantidas em tesouraria para cumprimento do estabelecido neste Plano e nos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e Programas de Opções de Compra de Ações, conforme aplicável;
- (g) modificar as condições dos contratos relacionados aos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações, incluindo adaptações que vierem a ser realizadas em decorrência de alterações implementadas na legislação aplicável;

(h) alterar ou extinguir Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e os Programas de Opções de Compra de Ações;

(i) analisar casos excepcionais relacionados a este Plano e aos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações, incluindo a possibilidade de alterações individuais relativas a contratos específicos de Beneficiários; e

(j) deliberar sobre quaisquer outros termos e condições, desde que não estejam em desacordo com este Plano.

2.5.O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, delegar quaisquer das suas responsabilidades e atribuições descritas na Cláusula 2.4 acima, exceto aquelas que não forem passíveis de delegação nos termos da legislação aplicável ou do Estatuto Social e políticas da Companhia.

CAPÍTULO III. BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS

3.1. Serão elegíveis à outorga de Ações e aos incentivos atrelados a Ações e/ou à outorga de Opções no âmbito deste Plano, administradores e/ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle ("Elegíveis").

3.2. O Conselho de Administração selecionará, dentre os Elegíveis determinados em cada um dos Programa de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações, a seu exclusivo critério, os Beneficiários que farão jus à outorga das Ações e/ou de incentivos atrelados a Ações e/ou das Opções ("Beneficiários").

3.3. A outorga dos incentivos a cada Beneficiário far-se-á por meio da celebração de contrato entre a Companhia e o respectivo Beneficiário. A assinatura do contrato relacionado a cada Programa de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações implicará a aceitação de todas as condições deste Plano e do respectivo programa pelo Beneficiário.

3.4. O Conselho de Administração não poderá conferir aos Beneficiários direitos que: (i) assegurem sua reeleição ou permanência na administração da Companhia ou da sociedade sob seu controle até o término de seu mandato; (ii) impeçam sua destituição a qualquer tempo pela Companhia ou pela sociedade sob seu controle; (iii) assegurem sua permanência como empregado da Companhia ou de sociedade sob seu controle; ou (iv) impeçam a rescisão da sua relação de trabalho ou relação de prestação de serviços a qualquer tempo pela Companhia ou pela sociedade sob seu controle.

3.5. O Beneficiário somente terá os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista a partir do momento (i) da aquisição efetiva das Ações como consequência do exercício das Opções, ou (ii) da transferência de titularidade plena das Ações, e nenhuma ação será entregue ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas pelo Beneficiário.

CAPÍTULO IV. DESLIGAMENTO, FALECIMENTO, INVALIDEZ PERMANENTE, APOSENTADORIA, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

4.1. O Conselho de Administração e/ou o Comitê, conforme o caso, terá amplos poderes para definir em cada um dos programas as regras, consequências e procedimentos relativos à manutenção ou perda de direitos relativos às Opções e/ou às Ações e aos incentivos pelos Beneficiários em caso de (i) rescisão contratual; (ii) falecimento; (iii) invalidez permanente; (iv) aposentadoria; ou (v) dissolução e/ou liquidação da Companhia.

SEÇÃO II – PROGRAMAS DE OUTORGA DE AÇÕES E INCENTIVOS ATRELADO A AÇÕES

Esta Seção II visa estabelecer as condições específicas para concessão de Ações e incentivos por meio de Programas de Ações e Incentivos Atrelados a Ações.

CAPÍTULO V. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE OUTORGA DE AÇÕES E INCENTIVOS ATRELADOS A AÇÕES

5.1. Os objetivos dos Programas de Ações e Incentivo Atrelado a Ações são:

- (a) incentivar o sentimento de “dono” da Companhia nos Beneficiários;
- (b) aumentar a capacidade de atração e retenção de talentos da Companhia; e
- (c) reforçar a cultura de desempenho sustentável e de busca pelo desenvolvimento de competências dos Beneficiários, alinhando os seus interesses com os dos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VI. AÇÕES DOS PROGRAMAS DE OUTORGA DE AÇÕES E INCENTIVOS ATRELADOS A AÇÕES

6.1. A totalidade das Ações concedidas no âmbito dos Programas de Outorga de Ações e Incentivo Atrelados a Ações não poderá ultrapassar o limite máximo de ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia previsto na Cláusula 1.1 acima.

6.2. As Ações objeto dos incentivos concedidos por meio dos Programas de Outorga de Ações e Incentivo Atrelado a Ações instituídos no âmbito deste Plano serão provenientes de ações mantidas em tesouraria, observada a regulamentação aplicável, ou, caso não haja ações em tesouraria, mediante outras formas que venham a ser definidas pelo Conselho de Administração no Programa de Outorga de Ações e Incentivo Atrelado a Ações.

6.3. O Conselho de Administração poderá implementar o tipo de incentivo que entender necessário/adequado, podendo, inclusive, implementar incentivos envolvendo a outorga de ações, restritas ou não, de forma gratuita ou onerosa, atrelados ou não a metas de desempenho e, até mesmo, *matching* de ações, com outorga gratuita ou onerosa de ações aos Beneficiários.

SEÇÃO III – PROGRAMAS DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

Esta Seção III visa estabelecer as condições específicas para a outorga das Opções por meio de Programas de Opções de Compra de Ações.

CAPÍTULO VII. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

7.1. Os principais objetivos dos Programas de Opções de Compra de Ações são:

- (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia (e de suas subsidiárias) e o maior alinhamento dos Beneficiários, na qualidade de acionistas da Companhia; e
- (b) promover os interesses da Companhia, mediante o comprometimento de longo prazo dos Beneficiários.

CAPÍTULO VIII. AÇÕES OBJETO DOS PROGRAMAS DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

8.1. O número de ações objeto das Opções outorgadas no âmbito deste Plano e dos Programas de Opções de Compra de Ações que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano não poderão ultrapassar:

- (a) o limite máximo de ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia previsto na Cláusula 1.1 acima; e
- (b) o limite do capital autorizado da Companhia.

8.2. As ações objeto das Opções serão provenientes, conforme venha a ser deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia:

- (a) da emissão de novas ações ordinárias, as quais conferirão aos Beneficiários os mesmos direitos das ações atualmente emitidas pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia; e/ou
- (b) de ações mantidas em tesouraria, se disponíveis.

8.3. Os acionistas, nos termos do que dispõe o art. 171, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, não terão direito de preferência ao ensejo da instituição do Programa de Opções de Compra de Ações ou do exercício da opção de compra de ações originárias, respeitado o limite de capital autorizado da Companhia para este fim, nos termos do artigo 168, §3º, da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO IX. PREÇO DE EXERCÍCIO

9.1. O preço de exercício das Opções para a subscrição ou aquisição das Ações será determinado pelo Conselho de Administração, quando da aprovação do Programa de Opções de Compra de Ações ("Preço de Exercício").

CAPÍTULO X. EXERCÍCIO DAS OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

10.1. Exceto por deliberação em contrário do Conselho de Administração, a obtenção do direito ao exercício da Opção dar-se-á nos períodos, percentuais e condições definidos em cada Programa de Opções

de Compra de Ações.

10.2. As Opções poderão ser exercidas total ou parcialmente durante o prazo e nos períodos fixados em cada Programa de Opções de Compra de Ações.

10.3. Os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pelas políticas da Companhia.

CAPÍTULO XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Preço de Exercício por ação será pago pelos titulares da Opção, nas condições determinadas nos regulamentos de cada Programa de Opções de Compra de Ações, respeitada a realização mínima prevista em lei, e será ajustado pela distribuição de dividendos da Companhia.

CAPÍTULO XII. ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS OPÇÕES

12.1. As Opções outorgadas nos respectivos Programas de Opções de Compra de Ações não poderão ser alienadas ou oneradas, de maneira direta ou indireta, pelos Beneficiários, exceto por deliberação do Conselho de Administração.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os Planos de Outorga Anteriores serão descontinuados a partir da data de aprovação do presente Plano, bem como não serão mais realizadas outorgas no âmbito dos Planos de Outorga Anteriores a partir de referida data. A descontinuação dos Planos de Outorga Anteriores não afetará a eficácia das outorgas já realizadas pela Companhia que ainda estejam em vigor.

13.2. Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia. O término da vigência do Plano não afetará a eficácia das Ações, Opções e dos incentivos ainda em vigor e nos respectivos regulamentos de cada Programa.

13.3. Este Plano, bem como os seus respectivos Programas, não impedirá qualquer operação de reorganização societária que vier a envolver a Companhia e/ou as sociedades sob seu controle, devendo o Conselho de Administração determinar e realizar os ajustes cabíveis nos respectivos regulamentos. A outorga de Ações e incentivos atrelados a Ações ou Opções, nos termos deste Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de alienação de controle e de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações e/ou dos incentivos e/ou das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; e/ou (b) a antecipação do período de exercício, com extinção dos períodos de carência, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão.

13.4. Na eventualidade de o número, espécie e/ou classe das ações de emissão da Companhia serem alterados em razão de desdobramentos, bonificações, aumento de capital, grupamentos ou conversões, o preço de aquisição, número, espécie e/ou classe das ações objeto de cada incentivo e/ou Opção em vigor, conforme o caso, serão ajustados na mesma proporção.

13.5. O Comitê, ouvido o Conselho de Administração, caso necessário, será competente para dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano, sendo que, em caso de conflito entre as disposições deste Plano e dos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações e e/ou dos respectivos contratos de outorga, prevalecerão as disposições deste Plano.

13.6. As Ações e os incentivos atrelados a Ações e/ou Opções a serem concedidas no âmbito deste Plano e dos Programas aos Beneficiários que sejam administradores da Companhia estarão sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia do montante global ou individual da remuneração dos administradores para o respectivo exercício social, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada.
